

- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;
- f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.2.3 Por tratar-se de contratação por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. Do prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de ampliação temporária dos espaços físicos da rede municipal de ensino, em razão do aumento de matrículas, superlotação de salas existentes, manutenção das crianças do Infantil III nos CMEIs, atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, bem como pelo início do ano letivo nos primeiros dias de fevereiro de 2026.

2.2. A solução visa assegurar o regular funcionamento das unidades escolares, o cumprimento do calendário escolar e o atendimento às exigências do Ministério Público e dos órgãos de controle, sem prejuízo às atividades pedagógicas.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na locação de estruturas modulares completas e prontas para uso educacional, com todos os serviços associados necessários ao seu funcionamento adequado, conforme descrito no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local.

4.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, priorizando estruturas reutilizáveis, redução de resíduos e correta destinação ambiental de materiais eventualmente gerados na montagem e desmontagem.

4.2. AMOSTRAS

Não se aplica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de início expedida pela Secretaria de Educação em remessa única, no endereço que será indicado no respectivo documento.
- b) Caso não seja possível a entregar os objetos e instalar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- d) **Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados, junto a Escola Municipal Prof.^a Olga Silveira, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, CMEI Peixinho Dourado e CMEI Silmara.

Unidade Escolar	Qtde Salas Aula	BWC	Sala Admin	Metragem Disponível
Esc. Mun. Prof. ^a Olga Silveira	1	Não	0	57,60 m ²
Esc. Mun Iraci Miranda Kruger	1	-	0	Acima de 50 m ²
CMEI Peixinho Dourado	2	1	0	Acima de 80 m ²
Esc. Mun prof. Juraci Luiza Pereira Correa	2	-	2	Acima de 80 m ²

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00.

Excepcionalmente, a critério da fiscalização e da empresa, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5.2.1. A contratada deverá garantir que as salas modulares, unidades administrativas e banheiros locados permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.2.2. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva das estruturas modulares, incluindo todos os componentes físicos, elétricos, hidráulicos e sanitários, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços necessários.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado das estruturas, compreendendo ajustes, reparos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento.

5.2.4. Os materiais, peças ou componentes que apresentarem vício, defeito ou desgaste deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente disponibilizados, sem prejuízo à continuidade das atividades escolares.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Contratante, desde que não comprometa o funcionamento das unidades escolares.

5.2.7. Caso a falha ou defeito comprometa o uso das estruturas e não seja sanado de forma imediata, a contratada deverá adotar medidas provisórias ou substitutivas, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, sem custos adicionais para a Contratante.

5.2.8. O não atendimento injustificado às solicitações de manutenção autoriza a Contratante a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução dos serviços por terceiros, com posterior ressarcimento dos custos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2.9. Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, substituição de componentes, bem como transporte, montagem e desmontagem das estruturas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.10. As obrigações relativas à garantia legal, manutenção e assistência técnica permanecem válidas durante toda a vigência contratual, não afastando a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, instalação, adequação, manutenção e desmobilização das estruturas modulares (salas de aula, unidades administrativas e banheiros), em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade ou o uso adequado das estruturas, nos termos da legislação aplicável;
- III. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como promover a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes, estruturas ou instalações que apresentem avarias, defeitos ou desgaste, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- IV. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou demais obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;
- V. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;
- VI. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

VIII. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, quantitativos, logística ou planejamento constantes de sua proposta, devendo adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante, exceto nas hipóteses de:

- a) alteração qualitativa ou quantitativa do objeto por determinação da Administração;
- b) atraso ou suspensão da execução por ordem e no interesse da Administração;
- c) acréscimos ou supressões contratuais realizadas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal do contrato será Paulina Jagher Muniz, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.6.3. A fiscalização da “**execução contratual**”, especialmente quanto à “**instalação e às condições das estruturas modulares**”, será realizada pela **Secretaria Municipal de Urbanismo**, que ficará responsável por verificar a conformidade das salas modulares, unidades administrativas e banheiros com as especificações técnicas estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para as devidas providências.

6.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. O gestor do contrato será Evani Cordeiro Justus, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 60 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no item 7.1.2, para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta da empresa.

7.1.5. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

7.1.6. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pela empresa (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

7.1.7. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

7.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência.

7.1.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7.1.10. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, em razão da urgência e da necessidade de início imediato da execução contratual, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VII, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1.2.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que consiste em solução única e integrada de locação, transporte, instalação, manutenção e desmobilização de estruturas modulares, cujos componentes são técnica e operacionalmente interdependentes. O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica, a segurança da instalação, bem como gerar perda de economia de escala, aumento de custos e riscos à execução contratual, não se mostrando, portanto, técnica nem economicamente viável no caso concreto. Dessa forma, embora o parcelamento seja a regra, conforme a legislação vigente, no presente caso resta justificada a contratação em item único, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

8.1.3.1 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, garantindo a adequada execução do objeto.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral, compreendendo a locação, transporte, instalação, disponibilização para uso e posterior desmobilização das estruturas modulares, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, uma vez que atende a necessidade específica, temporária e excepcional, vinculada à ampliação imediata de espaços físicos para atendimento da demanda educacional no início do ano letivo de 2026, não decorrendo de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

O fornecimento integral mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada, considerando a interdependência das etapas de execução, a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica da contratada e a necessidade de pronta disponibilização das salas de aula.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais constantes do edital, compreendendo:

a) Habilitação jurídica:

- Empresário Individual;
- Microempreendedor Individual – MEI (conforme cadastro disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- Sociedade Empresária;
- Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País;
- Sociedade Simples;
- Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária;
- Sociedade Cooperativa.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- Balanço Patrimonial;

Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue: $LG : (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $LC : (AC / PqE) : (PC + ELP) / (AC + RLP + IP)$ onde: AC- ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Contudo, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro civil, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto do presente ETP, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.
- Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Civil), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA da contratada, dentro do seu prazo de validade.
- Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.1. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

8.3.2.2. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

8.3.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.2 acima].

9.1. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

9.3.2. Na hipótese de prorrogação contratual, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais, R\$516.860,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), a serem destinados durante o ano letivo de /2026, utilizando a natureza de despesa:

- RED.338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103
- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integra o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2026.

Assinado por:

Evani Justus

22/01/2026 - 12:17

CWV2I607S8IGRDMFH88UMG

Evani Cordeiro Justus

Secretária Municipal da Educação

Decreto n. ° 26.469/2025

Assinado por:

DIRCEU NASCIMENTO

22/01/2026 - 17:31

VPOJHFWGTNKSQJMCRW0AMW

Dirceu do Nascimento

Agente Demandante

Matrícula: 22.2201

Assinado por:

Silvana Aparecida Diniz

22/01/2026 - 10:47

KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Silvana A. Diniz

Agente Demandante

Matrícula: 16.1061



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Fernando Pereira Lima

Para: Jéssica Caroline Ramos Machado Tarran

Data: 23/01/2026 10:58:17

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Encaminha-se para elaboração de Parecer Jurídico.

Anexos:

ESTUDO-TECNICO-PRELIMINAR.pdf

TERMO-DE-REFERENCIAretificado.pdf

MINUTA DIS_INEX XX_202X - XXX_202X CONTRATO - OBJETO - EMPRESA.pdf



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Educação
- 1.2 AGENTE DEMANDANTE: Silvana A. Diniz
- 1.3 CATEGORIA DO ETP: Prestação de serviços não continuados, com locação e instalação de estruturas modulares.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da insuficiência de espaços físicos adequados nas unidades da rede municipal de ensino, ocasionada pelo aumento significativo da demanda por vagas, especialmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, resultando em superlotação de salas de aula e limitação na organização pedagógica das unidades escolares.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na impossibilidade de atendimento pleno e imediato da demanda educacional com a infraestrutura atualmente disponível, comprometendo o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, o cumprimento do calendário escolar e a observância das normas técnicas e pedagógicas aplicáveis à educação básica.

A necessidade de contratação justifica-se, ainda, pelo início do ano letivo de 2026 nos primeiros dias de fevereiro, não sendo viável aguardar a conclusão das obras permanentes em andamento, dentre as quais se destacam a retomada da obra de 12 salas de aula da Escola Municipal João Gualberto, a construção de nova creche e a ampliação do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado – CMAE com 03 novas salas, com previsão de início das obras no começo de janeiro de 2026, cujos prazos de execução são incompatíveis com a demanda imediata.

Dessa forma, a locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros representa a solução técnica, econômica e emergencial adequada para atender ao interesse público,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

permitindo que a Rede Municipal de Ensino de Guaratuba opere com qualidade, segurança e legalidade durante o ano letivo de 2026.

Objetivo da contratação: viabilizar, de forma imediata e temporária, a ampliação da infraestrutura física das unidades escolares da rede municipal, assegurando o atendimento da demanda por vagas, a adequada organização pedagógica e o cumprimento das normas legais e técnicas, até a conclusão das obras definitivas em andamento.

3. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais, R\$516.860,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), a serem destinados durante o ano letivo de /2026, utilizando a natureza de despesa:

- RED.338 - 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 102

- RED. 338 - 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 103

- RED. 338 - 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 104

- RED. 370 - 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 102

- RED. 370 - 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 103

- RED. 370 - 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 104

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação por dispensa, com prazo determinado, baixo risco de inadimplemento e pagamento condicionado à efetiva execução do objeto, não se mostrando necessária ou proporcional para resguardar o interesse público.

4.3. O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local.

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4. A entrega e instalação, deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação (nota de empenho) enviada pela Secretaria de Educação.

4.5. Caso não seja possível entregar os objetos e instalar na data assinalada, a empresa deverá comunicar o Município das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. A empresa compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após receber a comunicação do Fiscal do Contrato.

4.7. Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta da empresa.

4.8. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.

4.9. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pela empresa (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

4.10. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

4.11. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

4.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

4.13. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

Local e horário da prestação dos serviços

4.14. Os serviços serão prestados, junto a Escola Municipal Prof.^a Olga Silveira, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, CMEI Peixinho Dourado e CMEI Silmara

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00.

Excepcionalmente, a critério da fiscalização e da empresa, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa.

Materiais a serem disponibilizados

4.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente todos os itens constantes item 5 deste ETP.

Descrição Técnica das Salas Modulares, Administrativas e Banheiros

4.16. Salas de Aula Modulares

- Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm e aço carbono 4,75 mm
- Pintura: fundo primer epóxi + esmalte sintético
- Fechamento lateral: painéis metálicos galvanizados 50 mm, termoacústicos, não inflamáveis
- Medidas externas: 2,40 x 6,00 m (14,40 m²), pé-direito 2,50 m
- Forro: painéis metálicos galvanizados 32 mm, termoacústico
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm
- Porta externa: alumínio 0,80 x 2,10 m

Contato: (41) 3472-862

- Janelas: 2 de 1,00 x 1,00 m e 1 de 0,40 x 0,40 m, esquadria alumínio anodizado branco
- Área total para locação: 43,00m²

4.17. Salas Administrativas

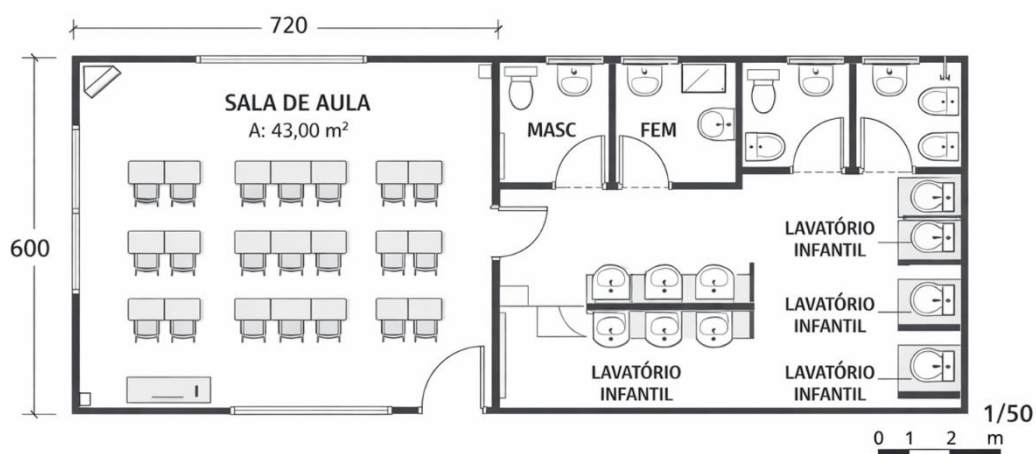
- Mesmas características das salas de aula
- Área total para locação: 28,80 m²

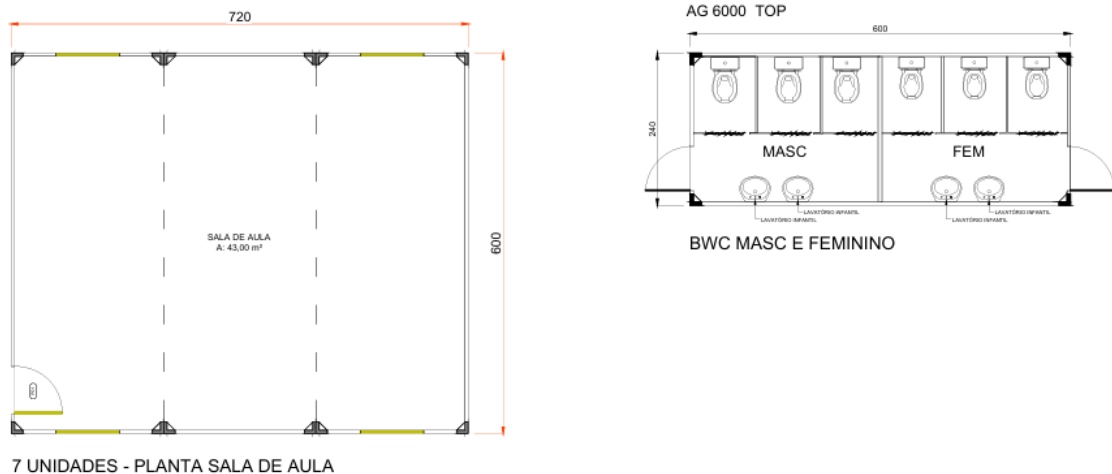
4.18. Banheiros Modulares

- Estrutura em aço galvanizado, painéis 50 mm termoacústicos
- Vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório com coluna
- Três luminárias LED 18W, pontos de tomada TUG 220V, 1 ponto TUE 220V
- Quadro de disjuntores DR/DIN conforme NR10/NBR 5410
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm

Desenho ilustrativo com medidas mínimas de salas de aula e banheiros

DESENHO ILUSTRATIVO – SALA DE AULA E BANHEIROS





4.19. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

4.20. Todas as instalações locadas, caso apresentem vícios de fabricação ou montagem, deverão ser reparadas em até 72 horas contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE. Sendo os custos provenientes do reparo, substituição, montagem, transporte, equipamentos, entre outros, exclusivos da CONTRATADA.

4.21. Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no item 4.20 para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

Qualificação Técnica:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.21 Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

4.22. Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro civil, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

4.23. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto do presente ETP, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.

4.24 Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Civil), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

4.25 Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA da contratada, dentro do seu prazo de validade.

Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

4.26 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

4.27. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

4.28. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, garantindo a adequada execução do objeto.

4.29. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;
- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;
- f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Vigência do contrato

4.30. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.31 Esta contratação não possui caráter continuado, uma vez que se destina a atender necessidade temporária e excepcional, vinculada à insuficiência momentânea de espaços físicos para funcionamento das unidades escolares, até a conclusão das obras permanentes em andamento, não se caracterizando como atividade permanente da Administração, mas como solução transitória para garantir a continuidade do serviço público educacional.

4.32. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, prazo necessário para assegurar o atendimento da demanda de espaços físicos durante o ano letivo de 2026, até a conclusão das obras permanentes em andamento.

4.33. “Aplica-se a este ETP o Decreto nº25.360 que disciplina sobre a elaboração Estudo Técnico Preliminar - ETP; o Decreto nº 25.363 que disciplina sobre a elaboração do Termo de Referência e Decreto nº 25.942- Contratação Direta.

4.34. Não se verifica necessidade de classificação do ETP, nos termos da Lei nº 12.527/2011, por não conter informações sigilosas.

4.35. A fiscalização da “**execução contratual**”, especialmente quanto à “**instalação e às condições das estruturas modulares**”, será realizada pela **Secretaria Municipal de Urbanismo**, que ficará responsável por verificar a conformidade das salas modulares, unidades administrativas e banheiros com as especificações técnicas estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para as devidas providências.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no momento referencial novembro/2025 da rede municipal de ensino, considerando o aumento significativo das matrículas, especialmente a manutenção das crianças do **Infantil III (4 anos)** nos CMEIs, bem como a necessidade de adequação dos espaços físicos para atendimento das normas pedagógicas e de segurança. Constata-se, atualmente, **superlotação de salas de aula**, em especial nas turmas de **3º e 4º ano**, com registros de até **36 alunos por turma**, além da existência de turmas com **atendimento de PAE**, as quais demandam ambientes com dimensionamento adequado e condições específicas de uso. Soma-se a isso a necessidade de **realocação de setores administrativos**, de modo a liberar salas para uso pedagógico, medida que, embora necessária, não supre integralmente o déficit de espaços existentes. A definição das quantidades considera, ainda, o **início do ano letivo de 2026 nos primeiros dias de fevereiro**, o que impõe a adoção de solução imediata, bem como a necessidade de atendimento às **exigências do Ministério Público e do Tribunal de Contas**, relacionadas à garantia de condições adequadas de funcionamento das unidades escolares. A memória de cálculo utilizada para a estimativa baseou-se na relação entre o número de turmas a serem acomodadas, a capacidade média das salas existentes, os parâmetros mínimos de dimensionamento de salas de aula e sanitários escolares, bem como na previsão de liberação gradual dos espaços definitivos em razão das obras em andamento. As quantidades estimadas contemplam, portanto, apenas o atendimento da demanda temporária, até a conclusão das obras permanentes, não configurando ampliação definitiva da infraestrutura. Os documentos que dão suporte à presente estimativa consistem em levantamentos internos da Secretaria Municipal da Educação, registros de matrículas, relatórios de ocupação das unidades escolares e informações referentes aos cronogramas das obras em andamento, os quais se encontram anexados ao processo. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se **necessárias e proporcionais** à demanda identificada no momento referencial, permitindo o atendimento adequado da rede municipal de ensino, sem prejuízo à economicidade e à racionalização dos recursos públicos.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit/intervalo	Valor Total por intervalor	Valor total Período 12 meses
01	<p>LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em</p>	mensal	20	1.100,00	22.000,00	264.000,00

	alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.					
02	04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna	mensal	1	2.100,00	2.100,00	25.200,00
03	ar condicionado (split) - 18.000 btus /frio 220v	mensal	7	450,00	3.150,00	37.800,00
VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 327.000,00						
Complemento da Locação						
Qtde.	Descrição			Valor Unitário		Valor Total
1	Acoplagem - Montagem			27.200,00		27.200,00
20	Mobilização - Frete e Posicionamento			2.210,00		44.200,00
1	Customização - BWC com adaptação infantil			27.980,00		27.980,00
7	Instalação / Manutenção de aparelho de ar-condicionado			950,00		6.650,00

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

20	Desmobilização - frete de coleta (sujeito a alteração de acordo com valores do mercado)	2.499,00	49.980,00
7	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado	950,00	6.650,00
1	Desacoplagem - Desmontagem	27.200,00	27.200,00
2	Conjunto para banheiro - cabine com ponto de chuveiro + bancada para trocador de fraldas (r\$ 5000,00 p/conjunto) - bonificação	~~~~~	~~~~~
2	Divisória adicional para sala administrativo + 02 portas 0,80 x 2,10m externa padrão (r\$ 14.980,00) - bonificação	~~~~~	~~~~~
VALOR TOTAL DO COMPLEMENTO DA LOCAÇÃO R\$ 189.860,00			
TOTAL DA PROPOSTA (Valor Total da Locação e Complemento de Locação)			
R\$ 516.860,00			

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado considerando as soluções disponíveis para ampliação temporária de espaços educacionais, observando fornecedores atuantes na região e em âmbito estadual, bem como práticas adotadas por outros entes da Administração Pública. Verificou-se que o mercado oferece, de forma recorrente, as seguintes **alternativas de solução**:

- a) **Locação de salas modulares (containers adaptados)**, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem;
- b) **Construção de edificações definitivas**, mediante obras de engenharia;
- c) **Adequação de imóveis existentes**, por meio de reformas ou adaptações;
- d) **Locação de imóveis convencionais**, externos às unidades escolares.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Constatou-se, ainda, a existência de **fornecedores especializados** na locação de estruturas modulares educacionais, com soluções padronizadas e amplamente utilizadas por Municípios e Estados para atendimento de demandas temporárias, o que demonstra a viabilidade da contratação. As informações foram obtidas por meio de consultas informais a fornecedores, análise de contratações realizadas por outros entes públicos e práticas consolidadas na Administração Pública.

6.1.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções disponíveis considerou critérios **socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos**, bem como aspectos de custo-benefício, prazo de implementação e adequação à necessidade pública identificada, conforme segue:

a) **Construção de edificações definitivas:** Embora seja solução permanente, apresenta **prazo de execução incompatível** com o início do ano letivo de 2026, além de maior custo inicial e dependência de etapas licitatórias e executivas mais complexas, considerando que a **retomada da obra de 12 salas de aula da Escola Municipal João Gualberto**, no bairro Mirim, encontra-se em fase de homologação, não sendo possível sua conclusão em tempo hábil para atendimento da demanda imediata.

b) **Adequação ou reforma de imóveis existentes:** Mostrou-se **insuficiente para suprir a demanda atual**, considerando limitações físicas das unidades escolares e a necessidade de intervenções estruturais, igualmente incompatíveis com a urgência identificada. De forma semelhante, a **ampliação do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado – CMAE**, com a previsão de construção de **03 salas de aula**, cuja obra tem início previsto para o começo de janeiro de 2026, contribui para a rede, porém não atende, de forma imediata e integral, a demanda existente para o início do ano letivo.

c) **Locação de imóveis convencionais:** Apresenta dificuldades quanto à **localização adequada**, necessidade de adaptações para uso educacional, acessibilidade, segurança e integração com a rede escolar, além de custos indiretos adicionais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

d) **Locação de salas modulares:** Revelou-se a **solução mais vantajosa**, por possibilitar **implantação imediata**, flexibilidade de layout, atendimento às normas técnicas e pedagógicas, menor impacto ambiental, ausência de incorporação definitiva ao patrimônio público e **melhor relação custo-benefício** para atendimento de necessidade temporária.

Sob o aspecto **socioambiental**, as estruturas modulares permitem reutilização, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental quando comparadas a obras tradicionais. Sob o aspecto **socioeconômico**, viabilizam a continuidade do serviço público educacional com menor dispêndio e maior eficiência. Sob o aspecto **sociopolítico**, atendem às exigências do Ministério Público e dos órgãos de controle, garantindo condições adequadas de ensino e o início regular do ano letivo. Diante do exposto, conclui-se que **a contratação na forma de prestação de serviços não continuados, com locação e instalação de estruturas modulares, é a única solução viável e adequada** para atendimento da necessidade identificada, por atender às especificações usuais do mercado, possibilitar rápida implementação e assegurar o alcance dos objetivos da contratação, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma referencial, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e em consonância com as diretrizes estabelecidas no decreto municipal que regulamenta a pesquisa de preços, tendo por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação e a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

Para a composição da estimativa, foram consideradas múltiplas fontes de pesquisa, de modo a assegurar maior confiabilidade aos valores apurados, dentre as quais destacam-se:

- consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com análise de contratos vigentes firmados por outros entes da Administração Pública para objetos similares, notadamente os contratos celebrados pelos Municípios de Piên/PR e Pacatuba/CE;
- pesquisas de preços junto a fornecedores atuantes no mercado, com apresentação de propostas compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo a locação de salas modulares,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

unidades administrativas e banheiros, incluindo serviços de montagem e desmontagem e demais serviços correlatos.

No contrato celebrado pelo Município de Piên/PR, verifica-se o valor de R\$ 28.290,00 para 01 (um) módulo, considerando o período contratual de 06 (seis) meses. Ao proceder à adequação proporcional para o período de 12 (doze) meses e aplicar o quantitativo necessário para esta contratação, correspondente a 20 (vinte) módulos, o valor global estimado resultante ultrapassaria o montante apresentado na proposta de menor valor obtida neste processo, evidenciando menor economicidade em relação às propostas atuais.

De igual modo, a análise do contrato do Município de Pacatuba/CE demonstra valor unitário mensal de R\$ 1.955,81, enquanto que, na presente contratação, a proposta mais vantajosa apresenta valor unitário aproximado de R\$ 1.100,00, evidenciando significativa redução de custos para a Administração Municipal.

TABELA COMPARATIVA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Classificação	Empresa	Valor Global da Proposta (R\$)
1º lugar	AGISA	516.860,00
2º lugar	GOBOX	674.792,00
3º lugar	AFA	788.880,00

Após a análise das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, verificou-se que todas atendem ao objeto da contratação, qual seja, a locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, com serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A comparação dos valores globais demonstrou que a empresa AGISA apresentou a proposta de menor valor, no montante de R\$ 516.860,00, sendo, portanto, mais vantajosa economicamente quando comparada às propostas das empresas GOBOX (R\$ 674.792,00) e AFA (R\$ 788.880,00), respectivamente.

Além do menor valor global, a proposta mais vantajosa contempla itens adicionais fornecidos a título de bonificação, sem qualquer ônus para a Administração, a saber:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- **Conjunto para banheiro**, composto por cabine com ponto de chuveiro e bancada para trocador de fraldas, estimado em R\$ 5.000,00 por conjunto;
- **Divisória adicional para sala administrativa**, incluindo 02 portas externas padrão, com dimensões de 0,80 x 2,10 m, estimada em R\$ 14.980,00.

Ressalta-se que tais itens agregam valor à solução contratada, ampliam a funcionalidade dos espaços e contribuem para o melhor atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas, **sem impacto financeiro adicional**, reforçando a vantajosidade da proposta selecionada.

Dessa forma, considerando o menor preço, a compatibilidade com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e junto a fornecedores, bem como os benefícios adicionais ofertados, conclui-se que a proposta analisada apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, justificando sua aceitação no âmbito da presente contratação.

7.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Os valores unitários e total de cada item da contratação/aquisição estão dispostos na tabela constante no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

Após análise de custos, verifica-se que para essa contratação/aquisição o valor total é de R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo os serviços associados de montagem, instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem, de modo a atender, de forma temporária e imediata, à necessidade de ampliação dos espaços físicos da rede municipal de ensino. A contratação envolve, de forma integrada, o fornecimento das estruturas modulares e a prestação dos serviços necessários à sua plena operacionalização, caracterizando regime de execução que contempla fornecimento e serviços associados, garantindo o



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

funcionamento adequado das unidades durante todo o período de vigência contratual. A manutenção e a assistência técnica serão de responsabilidade da empresa contratada, assegurando o perfeito funcionamento das estruturas, a correção de eventuais falhas e a continuidade do uso, sem a necessidade de mobilização de recursos adicionais por parte da Administração. Tal modelo reduz riscos operacionais e assegura maior eficiência na gestão do contrato. Sob o aspecto técnico, as estruturas modulares disponíveis no mercado apresentam características compatíveis com o uso educacional, atendendo às necessidades de salas de aula e ambientes de apoio, com dimensionamento adequado, ventilação, iluminação e condições de segurança, possibilitando o desenvolvimento das atividades pedagógicas de forma regular. Sob o aspecto econômico, a solução de locação mostra-se mais vantajosa do que alternativas como obras definitivas ou reformas, por atender a uma necessidade temporária, evitar incorporação permanente ao patrimônio público e reduzir custos indiretos relacionados à execução, manutenção e desmobilização de estruturas físicas. Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é a que melhor se adequa às necessidades da Administração, permitindo o atendimento integral da demanda educacional identificada, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, produzindo os resultados pretendidos em termos técnicos e econômicos. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII e § 6º da Lei n.º 14.133/2021 (Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. A urgência decorre da necessidade de garantir o **início regular do ano letivo de 2026**, diante do aumento significativo da demanda por vagas, da superlotação das unidades escolares, da realocação de espaços administrativos para fins pedagógicos, bem como do atendimento às exigências dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

A adoção do procedimento licitatório regular inviabilizaria o atendimento tempestivo da demanda, comprometendo o direito fundamental à educação. Assim, a contratação imediata mostra-se necessária e proporcional, limitando-se ao estritamente indispensável para o enfrentamento da situação emergencial, conforme autoriza a legislação vigente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a **ampliação imediata e temporária da capacidade física da Rede Municipal de Ensino**, garantindo o **início regular do ano letivo de 2026**, com atendimento adequado à demanda de matrículas e às exigências legais e pedagógicas.

Em termos de **efetividade**, espera-se:

- a redução da superlotação das salas de aula existentes;
- a adequação dos espaços físicos para o atendimento de turmas regulares e de alunos com necessidades educacionais específicas;
- a reorganização dos ambientes escolares, com a realocação de setores administrativos e a liberação de salas para uso pedagógico.

Sob o aspecto da **economicidade e do uso racional dos recursos públicos**, a contratação por meio de **locação de estruturas modulares** possibilita:

- o atendimento de uma necessidade temporária, sem incorporação definitiva ao patrimônio público;
- a redução de custos indiretos relacionados à execução de obras, manutenção predial e desmobilização futura;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos, evitando a sobrecarga de equipes técnicas e administrativas do Município.

Quanto aos **benefícios socioeconômicos e socioculturais**, a contratação contribui para:

- a garantia do direito à educação, com oferta de ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem;
- a promoção da inclusão educacional, especialmente para alunos atendidos pela Educação Especial;
- a continuidade das atividades escolares sem prejuízos ao calendário letivo.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

No aspecto **socioambiental**, a solução modular apresenta vantagens ao:

- reduzir impactos ambientais quando comparada à execução de obras convencionais;
- permitir a reutilização das estruturas, minimizando geração de resíduos.

Por fim, a contratação mitiga riscos identificáveis, como atraso no início do ano letivo, superlotação de salas e descumprimento de determinações de órgãos de controle, assegurando a prestação do serviço público educacional com **qualidade, segurança e legalidade**, em consonância com o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que a contratação produza os resultados pretendidos, deverão ser adotadas, previamente à execução contratual, as seguintes providências por parte da Administração:

- a) **Definição e disponibilização dos locais de instalação** das salas modulares, unidades administrativas e banheiros, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo espaço físico adequado para implantação das estruturas;
- b) **Verificação prévia das condições do ambiente**, incluindo acesso para transporte e montagem, nivelamento do solo, bem como disponibilidade de infraestrutura mínima necessária, tais como rede elétrica, pontos de água e esgoto, quando aplicável;
- c) **Articulação entre as unidades envolvidas**, especialmente Secretaria Municipal da Educação, setor de Engenharia/Urbanismo e setor de Contratos, para acompanhamento da instalação e início da operação das estruturas;
- d) **Designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato**, não sendo necessária capacitação específica, uma vez que o objeto possui baixa complexidade técnica, sendo a manutenção e a assistência técnica de responsabilidade da empresa contratada;
- e) **Acompanhamento da execução contratual**, com verificação do cumprimento dos prazos de instalação, das condições de uso e da manutenção das estruturas durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Ressalta-se que **não há necessidade de transição contratual**, nem de transferência de tecnologias, dados ou técnicas, bem como **não se exige a realização de obras estruturais complexas**, limitando-se eventuais adequações a pequenas intervenções necessárias para viabilizar a instalação.

Dessa forma, as providências elencadas são suficientes para assegurar a execução adequada do contrato e o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta, conclui-se que **não há necessidade de contratações ou aquisições correlatas ou interdependentes** para que a presente contratação produza seus efeitos. A locação das salas modulares, unidades administrativas e banheiros contempla, de forma integrada, o fornecimento das estruturas e os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, sendo a infraestrutura necessária à sua operação de responsabilidade da empresa contratada, nos limites previstos contratualmente. Eventuais adequações do ambiente, como disponibilização de espaço físico, acesso para instalação e pontos básicos de energia, água e esgoto, quando aplicável, **não demandam novas contratações**, sendo passíveis de atendimento com recursos e estruturas já disponíveis no âmbito da Administração Municipal. Dessa forma, a execução do objeto **não depende de contratações prévias ou futuras**, nem está condicionada à realização de reformas, aquisições adicionais ou capacitações específicas, inexistindo risco de a contratação fracassar por ausência de ajustes externos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e de baixo impacto, especialmente quando comparados a soluções permanentes como a execução de obras civis.

A utilização de estruturas modulares locadas contribui para a redução de impactos ambientais, uma vez que:

- minimiza a geração de resíduos sólidos típicos de obras convencionais;
- reduz o consumo de recursos naturais, como areia, brita e cimento;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

- possibilita a reutilização das estruturas ao final da vigência contratual, evitando descarte desnecessário.

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à instalação e desmontagem das estruturas, os quais são temporários e controláveis. Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que a empresa contratada:

- adote práticas adequadas de organização do canteiro durante a montagem e desmontagem;
- promova o correto gerenciamento e destinação de eventuais resíduos gerados;
- assegure que a desmontagem e retirada das estruturas ocorra de forma a preservar o ambiente e o espaço público.

Sempre que tecnicamente viável, poderão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis nas estruturas;
- adoção de soluções que favoreçam o uso eficiente de energia elétrica e ventilação natural.

Dessa forma, conclui-se que não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo suficientes as medidas mitigadoras descritas e o atendimento às normas ambientais vigentes, bem como às políticas de sustentabilidade adotadas pela Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021

Guaratuba - PR, 05/01/2026

Assinado por:

DIRCEU NASCIMENTO

16/01/2026 - 11:00

VPOJHFWGTNKSQJMCRW0AMW

Dirceu do Nascimento

Agente Demandante

Matrícula: 22.2201

Assinado por:

Silvana Aparecida Diniz

16/01/2026 - 10:06

KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Silvana A. Diniz

Agente Demandante

Matrícula: 16.1061

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, por meio de dispensa de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, conforme especificações abaixo:

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unit.	Valor Período 12 meses
01	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m ² ; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; Vaso sanitário com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED	01	516.860,00	516.860,00

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

	<p>18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.</p>			
--	--	--	--	--

1.2.1 Materiais a serem disponibilizados

1.2.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição às suas expensas quando necessário, por qualquer fato que tenha gerado a necessidade.

A entrega e instalação dos itens da presente contratação deverão seguir rigorosamente todos os itens constantes item 5 deste ETP.

Descrição Técnica das Salas Modulares, Administrativas e Banheiros

1.2.1.2. Salas de Aula Modulares

- Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm e aço carbono 4,75 mm
- Pintura: fundo primer epóxi + esmalte sintético
- Fechamento lateral: painéis metálicos galvanizados 50 mm, termoacústicos, não inflamáveis
- Medidas externas: 2,40 x 6,00 m (14,40 m²), pé-direito 2,50 m
- Forro: painéis metálicos galvanizados 32 mm, termoacústico
- Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm
- Porta externa: alumínio 0,80 x 2,10 m
- Janelas: 2 de 1,00 x 1,00 m e 1 de 0,40 x 0,40 m, esquadria alumínio anodizado branco
- Área total para locação: 43,00m²

1.2.1.3. Salas Administrativas

- Mesmas características das salas de aula
- Área total para locação: 28,80 m²

Quantidade: 20

1.2.1.4. Banheiros Modulares

Estrutura em aço galvanizado, painéis 50 mm termoacústicos

Vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório com coluna

Três luminárias LED 18W, pontos de tomada TUG 220V, 1 ponto TUE 220V

Quadro de disjuntores DR/DIN conforme NR10/NBR 5410

Piso: placa cimentícia ou compensado naval 20 mm

04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna

Quantidade:01

1.2.1.5 Ar condicionado

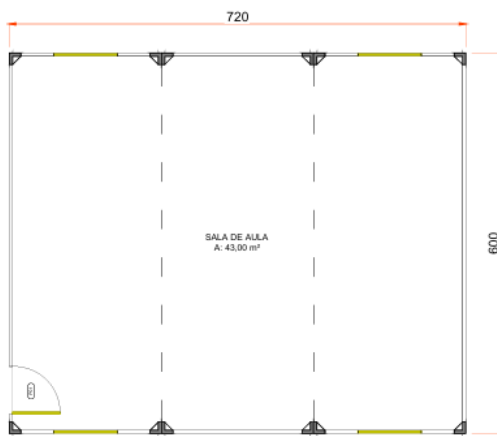
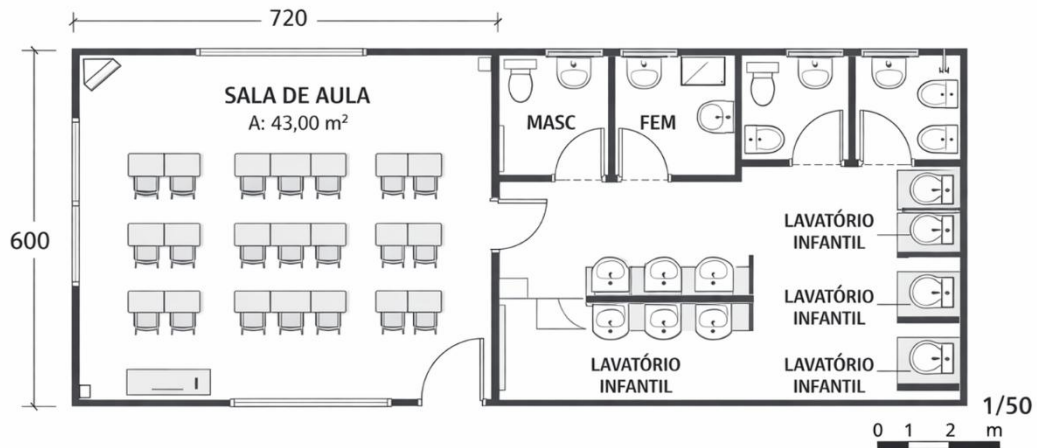
(split) - 18.000 btus /frio 220v

Quantidade: 07

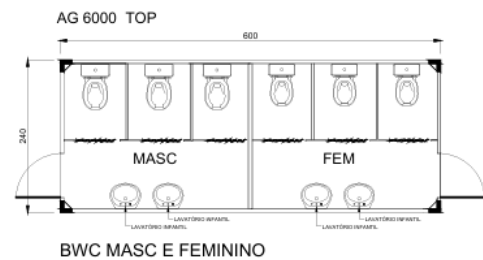
Complementação da Locação

Qtde.	Descrição
1	Acoplagem - Montagem
20	Mobilização - Frete e Posicionamento
1	Customização - BWC com adaptação infantil
7	Instalação / Manutenção de aparelho de ar-condicionado
20	Desmobilização - frete de coleta (sujeito a alteração de acordo com valores do mercado)
7	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado
1	Desacoplagem - Desmontagem
2	Conjunto para banheiro - cabine com ponto de chuveiro + bancada para trocador de fraldas (R\$ 5000,00 p/conjunto) - bonificação
2	Divisória adicional para sala administrativo + 02 portas 0,80 x 2,10m externa padrão (R\$ 14.980,00) - bonificação

DESENHO ILUSTRATIVO – SALA DE AULA E BANHEIROS



7 UNIDADES - PLANTA SALA DE AULA



1.2.2. Fabricação, mobilização, montagem e desmobilização devem seguir as seguintes normativas e legislação:

- a) A NR 18 que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) A NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) NBR 6120 que estabelece as ações mínimas a serem consideradas no projeto de estruturas de edificações;

- d) NBR 8800/2008 que estabelece regras de projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- e) NBR 14762/2011 que estabelece o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio e;
- f) NBR 9050 que garante requisitos mínimos de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.2.3 Por tratar-se de contratação por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. Do prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de ampliação temporária dos espaços físicos da rede municipal de ensino, em razão do aumento de matrículas, superlotação de salas existentes, manutenção das crianças do Infantil III nos CMEIs, atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, bem como pelo início do ano letivo nos primeiros dias de fevereiro de 2026.

2.2. A solução visa assegurar o regular funcionamento das unidades escolares, o cumprimento do calendário escolar e o atendimento às exigências do Ministério Público e dos órgãos de controle, sem prejuízo às atividades pedagógicas.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na locação de estruturas modulares completas e prontas para uso educacional, com todos os serviços associados necessários ao seu funcionamento adequado, conforme descrito no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Reconhecimento presencial, do local de instalação dos módulos, é facultativo, no entanto posteriormente não será aceito o argumento de desconhecimento do local.

4.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar práticas sustentáveis, priorizando estruturas reutilizáveis, redução de resíduos e correta destinação ambiental de materiais eventualmente gerados na montagem e desmontagem.

4.2. AMOSTRAS

Não se aplica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O prazo de entrega e instalação dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de início expedida pela Secretaria de Educação em remessa única, no endereço que será indicado no respectivo documento.

b) Caso não seja possível a entregar os objetos e instalar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

d) Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados, junto a Escola Municipal Prof.^a Olga Silveira, Escola Municipal Iraci Miranda Kruger, CMEI Peixinho Dourado e CMEI Silmara.

Unidade Escolar	Qtde Salas Aula	BWC	Sala Admin	Metragem Disponível
Esc. Mun. Prof. ^a Olga Silveira	1	Não	0	57,60 m ²
Esc. Mun Iraci Miranda Kruger	1	-	0	Acima de 50 m ²
CMEI Peixinho Dourado	2	1	0	Acima de 80 m ²
Esc. Mun prof. Juraci Luiza Pereira Correa	2	-	2	Acima de 80 m ²

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00.

Excepcionalmente, a critério da fiscalização e da empresa, sábados e/ou domingos, no mesmo horário, sem ensejar direito de pleito de reajuste ou pagamentos extras à empresa.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

5.2.1. A contratada deverá garantir que as salas modulares, unidades administrativas e banheiros locados permaneçam em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.2.2. A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva das estruturas modulares, incluindo todos os componentes físicos, elétricos, hidráulicos e sanitários, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços necessários.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas, defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado das estruturas, compreendendo ajustes, reparos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento.

5.2.4. Os materiais, peças ou componentes que apresentarem vício, defeito ou desgaste deverão ser substituídos por outros em perfeitas condições, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente disponibilizados, sem prejuízo à continuidade das atividades escolares.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Contratante, desde que não comprometa o funcionamento das unidades escolares.

5.2.7 Caso a falha ou defeito comprometa o uso das estruturas e não seja sanado de forma imediata, a contratada deverá adotar medidas provisórias ou substitutivas, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, sem custos adicionais para a Contratante.

5.2.8. O não atendimento injustificado às solicitações de manutenção autoriza a Contratante a adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução dos serviços por terceiros, com posterior ressarcimento dos custos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

5.2.9. Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, substituição de componentes, bem como transporte, montagem e desmontagem das estruturas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.10. As obrigações relativas à garantia legal, manutenção e assistência técnica permanecem válidas durante toda a vigência contratual, não afastando a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, instalação, adequação, manutenção e desmobilização das estruturas modulares (salas de aula, unidades administrativas e banheiros), em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no contrato;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade ou o uso adequado das estruturas, nos termos da legislação aplicável;
- III. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como promover a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes, estruturas ou instalações que apresentem avarias, defeitos ou desgaste, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- IV. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou demais obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;
- V. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;
- VI. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

VIII. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, quantitativos, logística ou planejamento constantes de sua proposta, devendo adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante, exceto nas hipóteses de:

- a) alteração qualitativa ou quantitativa do objeto por determinação da Administração;
- b) atraso ou suspensão da execução por ordem e no interesse da Administração;
- c) acréscimos ou supressões contratuais realizadas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal do contrato será Paulina Jagher Muniz, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.6.3. A fiscalização da “**execução contratual**”, especialmente quanto à “**instalação e às condições das estruturas modulares**”, será realizada pela **Secretaria Municipal de Urbanismo**, que ficará responsável por verificar a conformidade das salas modulares, unidades administrativas e banheiros com as especificações técnicas estabelecidas, comunicando eventuais irregularidades para as devidas providências.

6.7. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. O gestor do contrato será Evani Cordeiro Justus, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 60 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1 Os casos fortuitos ou de força maior que venham a danificar parcial ou totalmente o objeto locado são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ela atender ao disposto no item 7.1.2, para os casos de reparo e 15 dias para substituição total do objeto, caso necessário.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

Todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação, correrão por conta da empresa.

7.1.5. Para a execução de todos os itens da presente contratação, estão inclusos o transporte, material e a instalação deles.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

7.1.6. O objeto da presente contratação deverá ser transportado pela empresa (livres de frete e descarga), devendo ser instalados/montados em local indicado pelo fiscal do contrato, seguindo os requisitos deste.

7.1.7. Concluída a entrega e instalação, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou resto de materiais.

7.1.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Termo de Referência.

7.1.9. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da empresa, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

7.1.10. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, em razão da urgência e da necessidade de início imediato da execução contratual, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VII, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1.2.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista que consiste em solução única e integrada de locação, transporte, instalação, manutenção e desmobilização de estruturas modulares, cujos componentes são técnica e operacionalmente interdependentes. O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica, a segurança da instalação, bem como gerar perda de economia de escala, aumento de custos e riscos à execução contratual, não se mostrando, portanto, técnica nem economicamente viável no caso concreto. Dessa forma, embora o parcelamento seja a regra, conforme a legislação vigente, no presente caso resta justificada a contratação em item único, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

8.1.3.1 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade assegurar a compatibilidade da proposta com as necessidades da Administração, garantindo a adequada execução do objeto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral, compreendendo a locação, transporte, instalação, disponibilização para uso e posterior desmobilização das estruturas modulares, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, uma vez que atende a necessidade específica, temporária e excepcional, vinculada à ampliação imediata de espaços físicos para atendimento da demanda educacional no início do ano letivo de 2026, não decorrendo de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

O fornecimento integral mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada, considerando a interdependência das etapas de execução, a padronização das estruturas, a responsabilidade técnica da contratada e a necessidade de pronta disponibilização das salas de aula.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais constantes do edital, compreendendo:

a) Habilitação jurídica:

- Empresário Individual;
- Microempreendedor Individual – MEI (conforme cadastro disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- Sociedade Empresária;
- Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País;
- Sociedade Simples;
- Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária;
- Sociedade Cooperativa.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- Balanço Patrimonial;

Prova de Capacidade Financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue: $LG : (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $LC : (AC / PqE) : (PC + ELP) / (AC + RLP + IP)$ onde: AC- ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

Contudo, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os usuais constantes do edital, compreendendo, entre outros:

- Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- Comprovação que em seu quadro (empregados, sócios, diretores), possui engenheiro civil, registrado(s) no CREA-PR, na data da entrega dos documentos de habilitação.

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), com assinatura do proprietário ou responsável, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou os serviços de características técnicas compatíveis com a locação de conjuntos modulares habitáveis com fechamento em painel PIR (Poliisocianurato), similares ou superiores aos serviços previstos no objeto do presente ETP, com montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto desta contratação.
- Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Civil), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços.
- Certificado de registro de regularidade junto ao Conselho Regional de engenharia e agronomia- CREA da contratada, dentro do seu prazo de validade.
- Certificado de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, dentro do seu prazo de validade.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.1. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

8.3.2.2. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

8.3.3 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução ofertada, tais como croquis, plantas ou desenhos ilustrativos das estruturas modulares, bem como especificações técnicas das salas de aula e banheiros.

Os documentos terão caráter meramente ilustrativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que respeitadas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.2 acima].

9.1. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

9.3.2. Na hipótese de prorrogação contratual, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual do município, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais, R\$516.860,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais), a serem destinados durante o ano letivo de /2026, utilizando a natureza de despesa:

- RED.338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102

- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103

- RED. 338 – 06.002.12.361.0006.2012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104

- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 102

- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 103

- RED. 370 – 06.002.12.365.0006.2017.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 104

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integra o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a



MUNICÍPIO DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná.

Contato: (41) 3472-862

regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2026.

Assinado por:

Evani Justus

22/01/2026 - 12:17

CWV2I607S8IGRDMFH88UMG

Evani Cordeiro Justus
Secretária Municipal da Educação
Decreto n. ° 26.469/2025

Assinado por:

DIRCEU NASCIMENTO

22/01/2026 - 17:31

VPOJHFWGTNKSQJMCRW0AMW

Dirceu do Nascimento
Agente Demandante
Matrícula: 22.2201

Assinado por:

Silvana Aparecida Diniz

22/01/2026 - 10:47

KNWITMCDT7EMZQ0KY2SZVA

Silvana A. Diniz
Agente Demandante
Matrícula: 16.1061

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
DISPENSA Nº XX/XXXX
(Processo Administrativo nº 43428/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E AGISA
CONSTRUCOES MODULARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, na cidade de Guaratuba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo Srº Prefeito, portador da Matrícula Funcional nº 158651, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.724.963/0001-20, sediado(a) na Rodovia BR-277, Nº 6500, LETRA A, Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR - CEP 83075-000, e-mail comercial01@agisa.com.br, telefone (41) 99861-6161, doravante designado CONTRATADO. Neste ato representado(a) por Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque, sócio conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 43428/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº xx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102435	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço	UNIDADE	1,00	516.860,0000	516.860,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
			<p>carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; VASO SANITÁRIO: com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. 04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna AR</p> <p>CONDICIONADO(split) - 18.000 btus /frio 220v conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte.</p>				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Na hipótese de prorrogação contratual, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, instalação, adequação, manutenção e desmobilização das estruturas modulares (salas de aula, unidades administrativas e banheiros), em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade ou o uso adequado das estruturas, nos termos da legislação aplicável;
- 9.3. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como promover a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes, estruturas ou instalações que apresentem avarias, defeitos ou desgaste, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou demais obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;

9.5. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

9.8. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, quantitativos, logística ou planejamento constantes de sua proposta, devendo adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante, exceto nas hipóteses de:

- a) alteração qualitativa ou quantitativa do objeto por determinação da Administração;
- b) atraso ou suspensão da execução por ordem e no interesse da Administração;
- c) acréscimos ou supressões contratuais realizadas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.12.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

338	0600212361000620123390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratuba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaratuba/PR, **XX** de **XXXXX** de 20**26**.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Mauricio Lense

Matrícula 158651

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Evani Cordeiro Justus

Matrícula 158631

Secretária

AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA

Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque

CPF nº 018.287.089-84

Representante legal



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Joyce Vosgerau Vianna

Para: PL

Data: 23/01/2026 13:45:11

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Encaminho o presente processo para análise e adoção das providências que julgar pertinentes.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: PL

Data: 02/02/2026 10:13:40

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Procede-se à complementação do ofício já constante nos autos, com a juntada de documentos encaminhados pela Defensoria Pública do Paraná e

pelo Ministério Público, bem como planilhas de distribuição de turmas, com a finalidade de complementar a justificativa da contratação.

Att.

Silvana - CL

Anexos:

Of. 0016-26 -justificativa.pdf

RECOMENDAÇÃO ADM - UNIVERSALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA (1).pdf

SEI_0107474_Oficio vagas.pdf

PLANILHA PADRÃO ESCOLA OLGA- 2025 - 29-07.pdf

PLANILHA PADRÃO HEINZ 2025 Atual.pdf

Ofício nº 016/2026 -GAB/SME

Guaratuba, 02 de fevereiro de 2026

Assunto: Justificativa de locação de salas

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente informar à Vossa Senhoria que a necessidade da locação de salas de aula modulares se dá pelas seguintes razões:

- Número elevado de alunos por turma na Escola Professora Olga Silveira (38 alunos por turma, conforme planilha em anexo)

- Expansão de atendimento de Jornada Ampliada na Escola Juraci L. P. Correia, o que atende a necessidade da população vulnerável do Bairro Coroados. O módulo para atendimento da secretaria e sala de direção e coordenação, que após retiradas do espaço onde se encontram poderemos atender ao MP com a instalação de biblioteca.

- Atendimento aos alunos em período integral na Escola Iraci Miranda Kruger.

- Atendimento aos alunos matriculados no Infantil 4 no CMEI Peixinho Dourado, o que impactará em diminuição de alunos por turma matriculados na Escola Adolpho Vercesi e Heinz Wittitz.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos a disposição e aproveitamos para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Assinado por:
Evani Justus
02/02/2026 - 10:15
CWV21607S8IGRDMFH88UMG

Evani Cordeio Justus

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 26.469/2025

Ilmo. Sr.

João Cláudio F. Weinand

Procuradoria Geral



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

Inquérito Civil: 0060.24.000517-7

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu membro adiante assinado, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça com atuação junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaratuba/PR, ao final assinado, com fundamento nos artigos 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso V, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e considerando o que dispõem os artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que o Estado Democrático visa assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna, com a solução pacífica das controvérsias;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo seu dever zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental do ser humano, inserida no rol de direitos sociais, consoante firmado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da

1/7



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

família, deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é responsabilidade da União, Estados e Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, V, CF);

CONSIDERANDO que a Carta Magna e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a todas as crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção (art. 4º, parágrafo único, do ECA);

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, legitima a atuação ministerial para o ajuizamento de ações que visem responsabilizar o Estado pelo descumprimento de seus deveres legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/90 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu art. 4º, inciso VIII, preconiza que *“O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”*;

CONSIDERANDO que a concretização do direito à educação deve obediência a garantia de padrão de qualidade no tocante à *“variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados”* (art. 4º, IX da LDB e art. 206, VII da CF);

CONSIDERANDO que a LDB leciona que *“a alfabetização plena e a*



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica são requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos” (art. 4º, inciso XI, LDB);

CONSIDERANDO que as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino incluem as despesas com *“aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino” e a “aquisição de material didático-escolar”*, o que denota a viabilidade da implementação de bibliotecas no ambiente escolar (art. 70, incisos II e VII, LDB);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.244/2010 estabeleceu que as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do país contarão com bibliotecas e, no artigo 3º, disciplinou que os sistemas de ensino do país deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares seja efetivada no prazo máximo de vigência do Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO que, de acordo a referida legislação, a biblioteca escolar deve ser entendida como um centro de ação cultural e educacional permanente, com acervo adequado ao número de alunos matriculados e estrutura física mínima, conforme normativas estabelecidas pelo Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB);

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 12.244/2010, introduzido pela Lei nº 14.837/2024, que estabelece que o processo de universalização das bibliotecas escolares deverá observar o que está previsto nas Leis nº 4.084/1962 e nº 9.674/1998, que regulamentam o exercício da profissão de bibliotecário, reforçando a importância de profissionais capacitados e habilitados na gestão e organização de bibliotecas escolares, como meio de assegurar o acesso qualificado à informação e aos recursos educacionais;

CONSIDERANDO o artigo 13, § 4º, inciso X da Resolução nº 197 do Conselho Federal de Biblioteconomia, que inclui como infração a prestação de serviços na área de biblioteconomia por pessoa jurídica de direito privado sem a devida responsabilidade técnica de

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA**

um bibliotecário habilitado, bem como o art. 3º da Lei nº 4084/1962, que disciplina que para o provimento e o exercício de cargos de Bibliotecários na administração pública é obrigatória a apresentação de diploma de Bacharel em Biblioteconomia, que reforça a exigência de profissionais capacitados e habilitados na gestão e organização de bibliotecas escolares;

CONSIDERANDO que a estratégia 7.20 da meta 7 e a estratégia 6.3 da meta 6, ambas do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, estabeleceram como dever do Estado, respectivamente, criar condições para a universalização de bibliotecas escolares, bem como institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio de instalação de bibliotecas;

CONSIDERANDO que a biblioteca escolar deve ser entendida como uma estrutura fundamental para o desenvolvimento pedagógico das escolas, atuando como um mecanismo de promoção de competências essenciais como leitura, interpretação de textos, escrita e apoio à construção do conhecimento, além de servir como espaço de suporte à pesquisa;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular por parte do Município do Direito à Educação, além de autorizar a adoção de medidas administrativas e judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças privadas de seu direito fundamental, importa em responsabilidade da autoridade pública competente (art. 208, § 2º, CF, arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso V c/c 216, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, de acordo com informações repassadas ao Ministério Público, pela Secretaria Municipal da Educação - SME, no âmbito do OFÍCIO Nº 068/2025-GAB/SME, documento que compõe o Inquérito Civil: 0060.24.000517-7 (seq.7.1), no sentido de que atualmente as escolas municipais que não possuem bibliotecas escolares em ambientes exclusivos e nem profissional bibliotecário, o que afronta a legislação vigente;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de o Município de Guaratuba/PR se adequar às normas constitucionais e infraconstitucionais relativas às políticas de



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

atendimento dos direitos da infância e juventude, visando a garantir a plenitude do direito à educação, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ expede a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao **PREFEITO DE GUARATUBA** e **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE GUARATUBA**, a fim de que promovam a adoção das providências administrativas adiante delineadas, com a finalidade de assegurar a universalização das bibliotecas escolares na rede pública municipal de ensino, quais sejam

I. Art. 1º — proceda a elaboração de Projeto para a implementação de bibliotecas escolares disponibilizando espaço físico com infraestrutura, recursos humanos e condições materiais em todas as instituições de ensino públicas do Município, no prazo de 120 dias, respeitando os parâmetros previstos na Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia:

a) Contar com espaço físico exclusivo para o funcionamento das bibliotecas escolares, com mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento satisfatório da comunidade escolar, inclusive na questão de acessibilidade para alunos público-alvo da educação especial, devendo atender as normas emanadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da legislação vigente e dos parâmetros definidos pelo Conselho Federal de Biblioteconomia;

b) garantir o acervo mínimo de livros e de materiais de ensino nas bibliotecas escolares, com base no número de alunos efetivamente matriculados em cada unidade escolar e nas especificidades da realidade local, conforme instituído pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares;

c) garantir acervo que atenda catalogação adequada e acesso irrestrito a toda a comunidade escolar



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA

- d)** oferta de serviços adequados e de qualidade, em particular consulta local ao acervo, empréstimo domiciliar de itens do acervo, atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa escolar;
- e)** garantir a contratação de um profissional bibliotecário para cada biblioteca escolar instituída nas escolas da rede municipal de ensino;
- f)** elabore Manual para organização de seu acervo, nos padrões biblioteconômicos, visando facilitar a busca e o atendimento das demandas;
- g)** elabore Termo de Referência para aquisição e recebimento de material didático-escolar, qual seja, acervo de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, em caráter contínuo e permanente visando a atualização e diversificação do acervo;
- h)** divulgue orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.
- i)** implante estratégias para a utilização da biblioteca escolar como mecanismo facilitador e complementar à aprendizagem em sala de aula;
- j)** elabore cronograma de supervisão técnica das unidades escolares para o acompanhamento da implementação/estruturação da biblioteca escolar, com indicação do(s) respectivo(os) profissionais responsáveis por essa atividade;
- k)** apresente ao Ministério Público estratégias de suporte orçamentário para universalização de bibliotecas escolares nas escolas públicas, de maneira a serem alcançados os parâmetros de qualidade estabelecidos na Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia;
- l)** quando da estruturação das bibliotecas escolares, seja realizada ampla publicidade, no âmbito escolar, sobre a implantação do equipamento com vistas a incentivar o ingresso e permanência dos educandos neste espaço junto com atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa escolar.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARATUBA**

m) quando da estruturação das bibliotecas escolares, seja realizada ampla publicidade, no âmbito escolar, sobre a implantação do equipamento com vistas a incentivar o ingresso e permanência dos educandos neste espaço junto com atividades de incentivo à leitura e orientação à pesquisa escolar.

II. Encaminhe-se a presente Recomendação Administrativa aos destinatários (Prefeito de Guaratuba e Secretária da Educação de Guaratuba/PR), por via eletrônica confirmando o recebimento por telefone, REQUISITANDO que informem sobre o acatamento ou não do recomendado, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja resposta deve ser remetida para o *e-mail*: guaratuba.1prom@mppr.mp.br.

III. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias der Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPCAE, por meio do e-mail: caop.educacao@mppr.mp.br, para conhecimento.

Guaratuba, PR, 4 de agosto de 2025.

RICARDO PIANOWSKI FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Documento assinado digitalmente por **RICARDO PIANOWSKI FILHO, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA** em 04/08/2025 às 16:02:20, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **4578889** e o código CRC **2469885216**



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Benjamin Lins, 779 - Bairro Batel - CEP 80420-100 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

OFÍCIO 107474 - NUDIJ

Curitiba, 23 de junho de 2025.

À Sua Senhoria

Evani Justus

Secretária Municipal de Educação de Guaratuba

Endereço eletrônico: sec.educacao@guaratuba.pr.gov.br

Assunto: Demanda por vagas em creche

Com cordiais cumprimentos a Vossa Senhoria, o Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na defesa dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente, vem solicitar informações acerca da demanda, da oferta e da fila de espera por vagas em creche neste município.

Considerando o direito fundamental à educação e a prioridade absoluta conferida a crianças, respectivamente previstos nos arts. 6º e 227, da Constituição Federal, e o dever do Estado com a educação, previsto no art. 2º da Lei nº 9.394/1996 (LDB), reforçado, inclusive, pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.008.166, que fixou o entendimento de que a educação básica é norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata, sendo dever do Estado assegurar vaga em creche para todas as crianças de 0 a 3 anos de idade que buscam por esse serviço.

Considerando, ainda, a Lei Federal nº 12.851/2024, que obriga os municípios a criar mecanismos de levantamento e divulgação a demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, podendo incluir estratégias de busca ativa com a participação de outros órgãos, estabelecendo critérios de prioridade no atendimento, devendo ser criados sistemas que estabeleçam “diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014”.

O objetivo é atribuir mais transparência e eficiência na gestão das vagas, facilitando o acesso das famílias às informações e melhoria no planejamento desse serviço nos municípios. Uma vez identificada a demanda reprimida, os municípios são obrigados a planejar a expansão da oferta de vagas para a educação infantil, inclusive mediante cooperação federativa (art. 4º, da Lei Federal nº 12.851/2024).

Ainda, os recursos federais destinados à expansão da infraestrutura física e à aquisição de equipamentos para a educação infantil serão repassados prioritariamente a redes públicas que realizam o levantamento de demanda por vagas, em conformidade com os planos de educação e as diretrizes estabelecidas em lei (art. 5º).

Sendo assim, com objetivo de atuar pela promoção do direito de acesso à educação básica em todas as fases para a criança e garantir a transparência e efetividade no

planejamento de oferta e expansão de vagas em creche, indaga-se:

1. Qual foi a maior extensão registrada, no ano de 2024, da fila de espera por uma vaga em creche para crianças de 0 a 3 anos de idade (em CMEI, CEI e outros), em números?
2. Quantas crianças de 0 a 3 anos aguardam atualmente matrícula em creche? Caso haja fila de espera, solicita-se link de consulta pública à fila.
3. Qual era a capacidade máxima de atendimento de crianças de 0 a 3 anos em creche no início do ano de 2025, em números?
4. Qual a previsão de capacidade de atendimento para crianças de 0 a 3 anos em creche em 2026? Quantas novas vagas serão criadas em relação às vagas disponíveis no início de 2025?
5. Qual o valor orçamentário executado, em 2024, para Educação Infantil, incluindo creche e pré-escola?
6. O município já iniciou a implementação da Lei Federal 14.851/2024? Se sim, quais são os critérios de prioridade adotados para o atendimento da demanda por vagas em creche e como essas informações estão sendo divulgadas? (Por gentileza, especificar a plataforma, com link se possível, utilizada para a divulgação).
7. O município tem ações voltadas ao cumprimento da Lei Federal nº 14.880/2024 para viabilização de serviços multiprofissionais e intersetoriais de atenção precoce destinados a potencializar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos?

Às solicitações, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para resposta, a ser encaminhada preferencialmente no seguinte endereço eletrônico: nudij@defensoria.pr.def.br.

Certo de poder contar com vossa colaboração, aproveita-se para renovar os votos da mais elevada estima.

FERNANDO REDEDE RODRIGUES

Defensor Público Coordenador do NUDIJ



Documento assinado digitalmente por **FERNANDO REDEDE RODRIGUES, Defensor Público**, em 26/06/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0107474** e o código CRC **EE4F66C2**.



PLANILHA 2025

DIREÇÃO: Juraci Silva D'Oliveira Silva

VICE: Dirlene do Rocio Cunha de Azevedo

COORDENAÇÃO: Eliane de Souza,

Vanessa Faccin,

Daniele Correa da Silva (tarde e EJA (noite))

PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO:

Maria Aparecida Veiga (Manhã)

Maria Veridiana Soares (Manhã)

Marilda do Rocio Ranciaro (Manhã e tarde)

➡ **Falta 1 Pedagoga para o período da Tarde, no lugar da Jaqueline**

➡ **Falta mais 1 Pedagoga para o Período da Tarde, no lugar da Maria Aparecida - Aposentou**

SECRETARIA:

Vinicius (Secretário)

Cinthia (Surda) (Técnico Administrativo)

Elisangela (Auxiliar Administrativo)

Total: 725 alunos + 21 alunos EJA = 746

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

TURNO: MANHÃ

SALA Nº 13	SALA Nº 12	SALA Nº 06	SALA Nº 07	SALA Nº 03	SALA Nº 04	SALA Nº 05	SALA Nº 08	SALA Nº 09	SALA Nº 10	SALA Nº 11
TURMA 2ºA	TURMA 3º A	TURMA 3º B	TURMA 4º A	TURMA 4º B	TURMA 4º C	TURMA 4º D	TURMA 5º A	TURMA 5º B	TURMA 5º C	S. R
Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 12 ALUNOS
30 alunos matriculados	36 alunos matriculados	33 alunos matriculados	31 alunos matriculados	30 alunos matriculados	34 alunos matriculados	31 alunos matriculados	37 alunos matriculados	37 alunos matriculados	36 alunos matriculados	06 alunos matriculados
PROFESSOR LUCINEIA Situação Funcional: 1º Padrão Auxiliar JÉSSICA ESTAGIÁRIO - PÓS	PROFESSOR JAQUELINE SANTANA Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR ELIANE LUSA Situação Funcional: Probatório Auxiliar ARTHUR ESTAGIÁRIO - PÓS	PROFESSOR DEBORA FERREIRA Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR MARIA AUGUSTA Situação Funcional: Padrão Único	PROFESSOR SANDRA Situação Funcional: Padrão Único P.A. DAIANE MINOSSO ESTAGIÁRIO - PÓS - Helano - Ian	PROFESSOR JUCIMARA Situação Funcional: 1º Padrão P.A. ANGELA SIMÃO Situação Funcional: Padrão Único - Thiago Henrique - Thiago Evangelista - Danilo	PROFESSOR FERNANDA LIMA Situação Funcional: Padrão Único P.A. IZANIR EXTRA - Yuri - João Mário - Paulo - Maria Antonia	PROFESSOR ALESSANDRA Situação Funcional: Probatório P.A. MARILDA EXTRA - Enzo - Vitor Hugo - Vitor Huthes -	PROFESSOR ZULEIKA Situação Funcional: Padrão único P.A. VANESSA ALMEIDA ESTAGIÁRIA PÓS - Ilana - Ana Rebeca - Luiz Diego	PROFESSOR FERNANDA MUNIZ Situação Funcional: 2º Padrão

HORA ATIVIDADE CIÊN 2º AO 5ºANO CLASSE	HORA ATIVIDADE ARTE E ENSINO RELIGIOSO 2º AO 5º ANO CLASSE	LINGUA INGLESIA 4º ao 5º ano	HORA ATIVIDADE ED. FÍSICA 2º AO 5º ANO CLASSE	APOIO PEDAGÓGICO (Reforço)	S.R. DV	CLASSE ESPECIAL
					Capacidade 16 ALUNOS	Capacidade 10 ALUNOS
					04 alunos	10 alunos
PROFESSOR (A) TARIAN Situação Funcional: EXTRA PROFESSOR (A) MARGARETE Situação Funcional: EXTRA	PROFESSOR (A) GABRIELA Situação Funcional: Probatório PROFESSOR (A) LUCIANA Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR (A): ROSSANA Situação Funcional: PROBATÓRIO	PROFESSOR(A): BRUNO Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR (A) EDILSON Situação Funcional: Padrão Único	PROFESSOR (A) LARISSA Situação Funcional: EXTRA	PROFESSOR (A) CARLA FACCIN Situação Funcional: Padrão Único P.A. ANA Situação Funcional: Paulo Gustavo (APAE) José Luis (CEGO)

Professor efetivo
 Professor Probatório
 Estagiário (a)
 Professor extraordinário

RAFAEL (Atestado Médico – Afastamento de sala de aula – Prot. 4079/2025)

TURNO: TARDE

SALA Nº 12	SALA Nº 13	SALA Nº 05	SALA Nº 06	SALA Nº 03	SALA Nº 04	SALA Nº 07	SALA Nº 08	SALA Nº 09	SALA Nº 10	SALA Nº 11
TURMA INFANTIL – 4 A	TURMA INFANTIL – 4 B	TURMA INFANTIL – 5 A	TURMA INFANTIL – 5 B	TURMA 1ªA	TURMA 1ª B	TURMA 1º C	TURMA 2º B	TURMA 2º C	TURMA 3ºC	S. R
Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 12 ALUNOS
35 alunos matriculados	36 alunos matriculados	37 alunos matriculados	35 alunos matriculados	28 alunos matriculados	28 alunos matriculados	27 alunos matriculados	35 alunos matriculados	36 alunos matriculados	38 alunos matriculados	18 alunos matriculados
PROFESSOR (A) TAYNARA Situação Funcional: PROBATÓRIO	PROFESSOR (A) MARINA Situação Funcional: EXTRA	PROFESSOR (A) ROSELI Situação Funcional: PROBATÓRIO	PROFESSOR (A) LEONETE Situação Funcional: PROBATÓRIO	PROFESSOR (A) MARIA AUGUSTA Situação Funcional: EXTRA	PROFESSOR (A) GLAUCO Situação Funcional: P.A	PROFESSOR (A) TARIAN Situação Funcional: P.A.	PROFESSOR (A) JENIFER Situação Funcional: P.A.	PROFESSOR (A) FERNANDA LIMA Situação Funcional: EXTRA	PROFESSOR (A) IZANIR Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR (A) VILMA Situação Funcional: 2º PADRÃO
AUX. ED. INF YASMIM ESTAGIÁRIA (MAGISTÉRIO)	AUX. ED. INF MARIA CLARA ESTAGIÁRIA (MAGISTÉRIO)	AUX. ED. INF SANDRIELE ESTAGIÁRIA (MAGISTÉRIO)	AUX. ED. INF DAVI ESTAGIÁRIA	PROFESSOR (A) LUCINEIA Situação Funcional: EXTRA	P.A SILVIANA Situação Funcional: Padrão Único	P.A. ANGELITA Situação Funcional: Padrão Único	P.A. THALLIAINE ESTAGIÁRIA (PÓS):	PROFESSOR (A) ESTAGIÁRIA		
P.A. SHIRLEI ESTAGIÁRIA - PÓS - Bernardo - Pietro Rhavi - Gabriel - Enzo	P.A. ÉDINA ESTAGIÁRIA - PÓS - Pedro Henrique - Maria Vitória	P.A. LIDIANE ESTAGIÁRIA-PÓS - Gael - Murilo - Henrique	PROFESSOR (A) LUCINEIA Situação Funcional: EXTRA - Enzo -	- Thomaz - Joaquim - - Heloá (Atraso Psicomotor)	- João Lucas - Lucas - Davi - Ayrton	- Anthony				

HORA ATIVIDADE CIÊNCIAS INF AO 3º ANO CLASSE	HORA ATIVIDADE ARTE ENSINO RELIGIOSO INF AO 3º ANO CLASSE	HORA ATIVIDADE ED. FÍSICA INFANTIL AO 3º ANO E CLASSE ESPECIAL	APOIO PEDAGÓGICO (Reforço)	S.R. DV	CLASSE ESPECIAL
				Capacidade 16 ALUNOS -	Capacidade 10 ALUNOS
				07 alunos matriculados	10 alunos matriculados
PROFESSOR (A) MARGARETE Situação Funcional: 1º Padrão	PROFESSOR (A) LEONARDO Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR(A): RODRIGO Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR (A) JUCIMARA Situação Funcional: EXTRA	PROFESSOR (A) JAQUELINE MUNIZ Situação Funcional: 1º Padrão	PROFESSOR (A) FERNANDA MUNIZ Situação Funcional: 1º Padrão
PROFESSOR (A) EDUARDO Situação Funcional: Probatório	PROFESSOR (A) LUCIANA Situação Funcional: Extra	PROFESSOR(A): DEBORA SOARES Situação Funcional: Probatório			PROFESSOR (A) ? Situação Funcional: Extra APOIO

Professor efetivo
 Professor Probatório
 Estagiário (a)
 Professor extraordinário

RAFAEL (Atestado Médico – Afastamento de sala de aula – Prot. 4079/2025)

INDIARA (Atestado Médico – Afastamento de sala de aula – Prot. 39587/2024)

TURNO: NOITE

TURMA 1ª ETAPA	TURMA 2ª ETAPA	TURMA 3ª ETAPA	TURMA 4ª ETAPA
Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos	Capacidade da sala 35 alunos
03 alunos matriculados	09 alunos matriculados	06 alunos matriculados	06 alunos matriculados
PROFESSOR (A) SANDRA Situação Funcional: 2º PADRÃO	PROFESSOR(A): AUDREY Situação Funcional: Padrão Único	PROFESSOR (A) RUTH Situação Funcional: PADRÃO ÚNICO	PROFESSOR (A) MARIA DO ROCIO Situação Funcional: 1º Padrão

HORA ATIVIDADE 1ª A 4ª ETAPA	REFORÇO 1ª A 2ª ETAPA
PROFESSOR (A) MARINA Situação Funcional: Padrão Único	PROFESSOR (A) VIVIANE Situação Funcional: 2 Padrões Atestado Médico 60 dias – Encerra dia 19/07

VIVIANE – 2 padrões (Tinha atestado de redução de carga horária, porém não apresentou mais.) Atestado Médico 60 dias – Encerra dia 19/07

Leila – Redução de Carga horária,

- Serviços Gerais:

Antonio (Josi), Carlos Augusto, Juliana, Sidneia,

- Cozinheiras:

Angela, Franciane, Janete, Maria Jorgina, Marta, Vinícius

- Professores em Disfunção:

Indiara (Atestado Médico de afastamento de sala de aula em um dos períodos, porém não pode entrar em sala de aula em nenhum)

Rafael (Atestado Médico de afastamento de sala de aula nos dois padrões)

- Professores em Licença Maternidade

Angra – (solicitou a Licença Especial) Há comentário dela sobre pegar licença sem vencimento sobre o padrão aqui da escola, mas nada ainda oficial.

Daniela Botelho – Licença Maternidade a partir de 24/04 a 20/10:

- Professor de Arte

Luana (Licença Maternidade – 23/05 a 19/09)



(41)34728767

PLANILHA 2025

MÊS:

NÚMERO DE PROFESSORES: 43

NÚMERO DE EXTRAORDINÁRIAS: 05

NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS: 07

QUANTIDADE DE TURMAS: 26

TOTAL DE ALUNOS: 785

DIREÇÃO: DENISE MARIA CORRÊA
VICE: ALICE ROMÃO DA SILVA

COORDENAÇÃO: ANA PAULA LUCIANO SILVA
CINTIA GRAPER CUNHA
EVANICE THRONICKE DA ROCHA

ORIENTADORAS: EDILAINÉ SILVA MATOSO DAQUINO (MANHÃ) 2º Padrão
FALTA (MANHÃ)
VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA (TARDE)
FALTA (TARDE)

SECRETÁRIO (A): GISELE ROCHA SAVI SIDOR
ATENDENTE DE ADMINISTRATIVO: CLAUDIA REGINA MARQUES
ESTAGIARIA (DISFUNÇÃO): LYGIA RENATA MESSIAS DA SILVA

Escola Municipal Vereador Heinz Wittitz
Fone: 3472-8756 / 3472-8767
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS
TURNO: MANHÃ

TURMA INFANTIL – 5A	TURMA TURMA 1ªA	TURMA 2ªA	TURMA 3ªA	TURMA 4ª A	TURMA 4ª B	TURMA 4ª C	TURMA 4ª D	TURMA 5ª A	TURMA 5ªB	TURMA 5ªC
34 ALUNOS	33 ALUNOS	35 ALUNOS	39 ALUNOS	37 ALUNOS	33 ALUNOS	34 ALUNOS	36 ALUNOS	33 ALUNOS	38 ALUNOS	35 ALUNOS
VAGAS: 01	VAGAS: 02	VAGAS: 02	VAGAS: 00	VAGAS: 00	VAGAS: 04	VAGAS: 03	VAGAS: 01	VAGAS: 04	VAGAS 00	VAGAS: 02
PROFESSOR (A) Situação Funcional: Cassia Elisete Kasczeszen Padrão Único AUX MAGISTÉRIO Mariana Tavares De Andrade	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Patricia Padilha de Brito Pszybylski Padrão Único PAE Elisandra Pimentel ESTAGIARIA DE PÓS	PROFESSOR (A) Situação Funcional: ALINE BILIK MOURA 2º Padrão PAE Claudia Lenice Souza Quintino 1º Padrão	PROFESSOR (A) Situação Funcional: LUCI LAINE R. SOUZA Padrão Único PAE Everton Henrique Baide Junior ESTAGIARIA DE graduação	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Maria Iclea dos Santos 1º Padrão PAE Paola Morais da Paixão dos Santos ESTAGIARIA DE PÓS	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Suellen Kulesza da Silva Padrão Único	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Lorraine Fagundes Gonçalves Padrão Único	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Valdirene Ferreira da Luz 1º Padrão PAE Fabiana Henrique Rosendo Leite ESTAGIARIA DE PÓS	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Natasha Cabreira Conci Padrão Único PAE Fabiana Henrique Rosendo Leite ESTAGIARIA DE PÓS	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Elisangela Przybysz Padrão Único	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Sabrina K. Caetano 1º Padrão

HORA ATIVIDADE CIÊNCIAS /OFICINAS Inf ao 5º ano	HORA ATIVIDADE ARTE	LINGUA INGLESIA 4º ao 5º ano	HORA ATIVIDADE ED. FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	H.A P.A	APOIO PEDAGÓGICO (Reforço)	S. R 03 ALUNOS 07 VAGAS
PROFESSOR (A) Situação Funcional: CIÊNCIAS Patricia Correa da Silva (14h)1º Padrão OFICINAS Gilcinea Nunes (14h) 1º Padrão	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Katiane dos Santos (08h) Padrão Único Emanueli Kingeriski de Campos (12H) Padrão Único	PROFESSOR (A): Situação Funcional: Rossana Rossigali (14H) Padrão Único	PROFESSOR(A): Situação Funcional: Silas Schafhauser (14H) Padrão Único Camila Hruschka Rodrigues Souza (4H) Padrão Único	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Dayane Morais Silva 1º Padrão	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Angela Helena Lima Balchack (14H) 1º Padrão	PROFESSOR (A) Situação Funcional: Angela Helena Lima Balchack (14H) 1º Padrão	PROFESSOR (A) Situação Funcional: IRACIARA (14H) Padrão Único

■ Auxiliar de Ed. Infantil
 ■ Professor situação funcional: Extraordinária
 ■ Apoio pedagógico especializado
 ■ Estagiário (a)
 ■ Prof. PSS

TURNO: TARDE

TURMA INFANTIL – 4 A	TURMA INFANTIL – 4 B	TURMA INFANTIL – 4 C	TURMA INFANTIL – 5 B	TURMA INFANTIL – 5 C	TURMA 1º B	TURMA 1º C	TURMA 2º B	TURMA 2º C	TURMA 3º B	TURMA 3º C
34 ALUNOS	34 ALUNOS	34 ALUNOS	37 ALUNOS	35 ALUNOS	36 ALUNOS	36 ALUNOS	33 ALUNOS	32 ALUNOS	34 ALUNOS	38 ALUNOS
VAGAS: 01	VAGAS: 01	VAGAS: 01	VAGAS: 00	VAGAS: 00	VAGAS: 00	VAGAS: 00	VAGAS: 02	VAGAS: 03	VAGAS: 03	VAGAS: 00
<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: João Daniel Temóteo Krüger Padrão Único</p> <p>Eduarda Heloisa Leite Luz AUX MAGISTÉRIO</p> <p>PAE Natasha Cabreira Conci EXTRA</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Luiz Felipe Sales Cordeiro Padrão Único</p> <p>Emanuele Cristina Garcia da Rocha AUX MAGISTÉRIO</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Tatiane Aparecida Koch Padrão Único</p> <p>PAE Ailma Souza Mendes Andreola EXTRA</p> <p>AUX MAGISTÉRIO Ketlyn Mirian Katorski</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Cassia Elisete Kasczeszen EXTRA (SUBSTITUIÇÃO)</p> <p>PAE Patricia Padilha de Brito Pszybylski EXTRA</p> <p>PAE Larissa de Toledo (Estagiária de graduação)</p> <p>AUX MAGISTÉRIO Ana Julia Portela dos Santos</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Gabriela Thronicke Marques da Rocha Padrão Único</p> <p>AUX MAGISTÉRIO Eduarda Cristine Moller Peres</p> <p>PAE Deise Bilik ESTAGIARIA DE PÓS</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Tatiana Padrão Único</p> <p>PAE Claudia Lenice Souza Quintino 2º Padrão</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Jose Rock Pereira de Melo Padrão Único</p> <p>PAE Julia Fernanda Leczmann Ribeiro ESTAGIARIA DE graduação</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Gilcinea Nunes (14h) 2º Padrão</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Clarinda Portes Padilha Padrão Único</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Edilaine Silva Matoso Daquino Padrão Único</p> <p>PAE Elisangela Przybysz EXTRA</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: Dayane Morais Silva 2º Padrão</p> <p>PAE LUCI LAINE R. SOUZA EXTRA</p>

HORA ATIVIDADE CIENCIAS/OFICINAS Inf ao 5º ano	HORA ATIVIDADE ARTE	HORA ATIVIDADE ED. FÍSICA	ENSINO RELIGIOSO	H.A P.A	APOIO PEDAGÓGICO (Reforço)	S. R 03 ALUNOS 07 VAGAS
<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional: (18H)</p> <p>OFICINAS Maria Iclea dos Santos (08 h) 2º Padrão</p> <p>OFICINAS ALINE BILIK MOURA (14 h) 1º Padrão CIENCIAS</p>	<p>PROFESSOR (A) Situação Funcional:(18H)</p> <p>Bruna Janaina Batagin (14H) Padrão Único</p> <p>Emanueli Kingeriski de Campos (02 h) Padrão Único</p> <p>Katiane dos Santos (06h) 1º Padrão</p>	<p>PROFESSOR(A): Situação Funcional: (24H)</p> <p>Lucas de Paula Rodrigues (14H) Padrão Único</p> <p>Camila Hruschka Rodrigues Souza (10h) Padrão Único</p>	<p>PROFESSOR (A): Situação Funcional: (7H)</p> <p>Maria Iclea dos Santos 2º Padrão (06h)</p>	<p>PROFESSOR (A): Situação Funcional: (12h)</p> <p>Docente Leitura Daniele Cristina Padrão Único (Readaptada c/ laudo) Licença médica</p>	<p>PROFESSOR (A): Situação Funcional:(20H)</p> <p>Valdirene Ferreira da Luz (14H) 2º Padrão</p>	<p>PROFESSOR (A): Situação Funcional:(14H)</p> <p>Angela Helena Lima Balchack(14h) 2º Padrão</p>



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Silvana Aparecida Diniz

Para: PL

Data: 02/02/2026 10:30:04

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Anexo projetos atualizados

Att.

Silvana - CL

Anexos:

CMEI_PEIXINHO_DOURADO_-_PROJETO_PARA_APROVACAO_270126-svRU.pdf

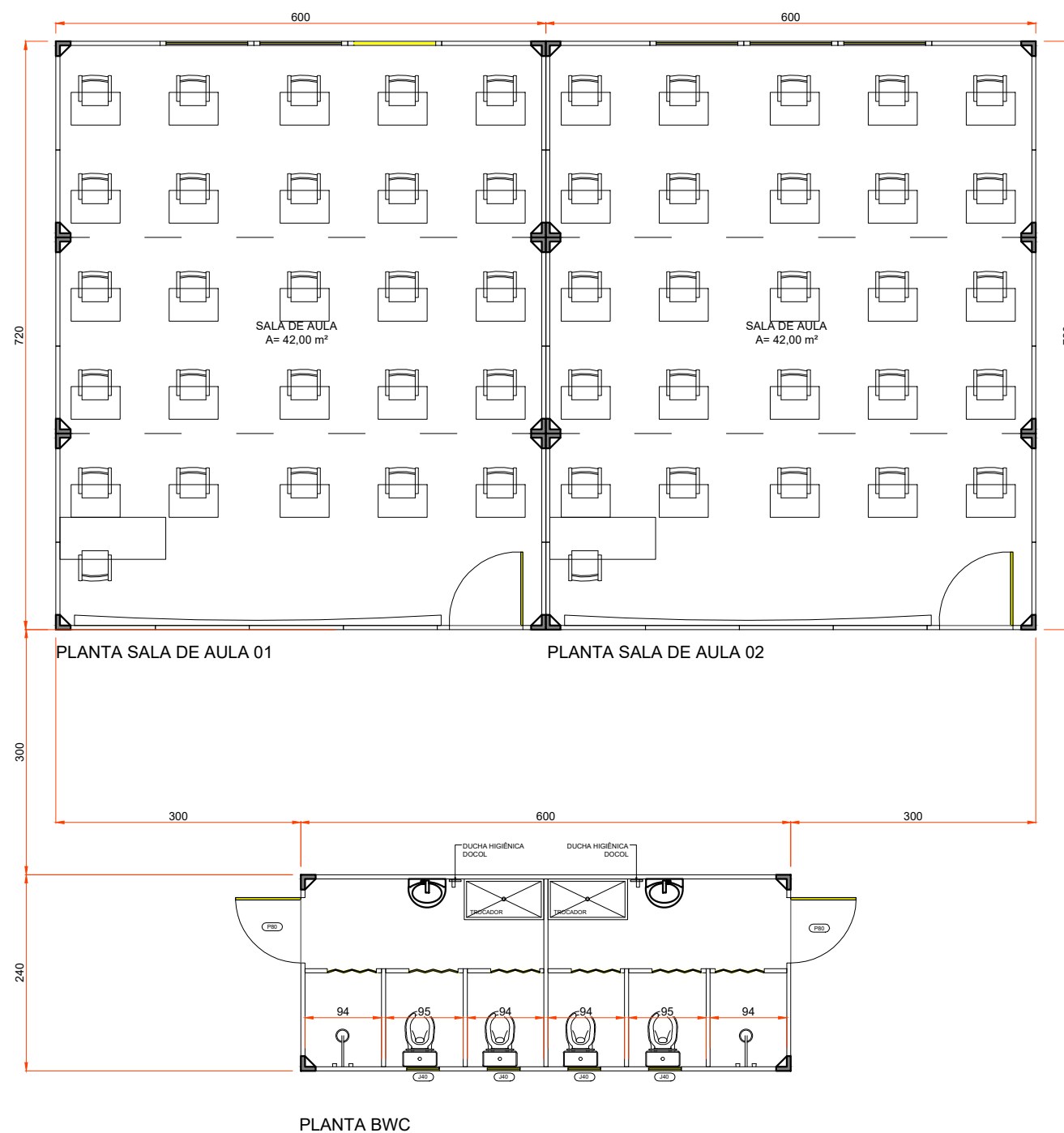
IRACI_MIRANDA_KRUGER_-_PROJETO_PARA_APROVACAO_270126-AhFk.pdf

JURACI_LUIZA_P_CORREIA_-_PROJETO_PARA_APROVACAO_270126-GMpX.pdf

PROF_OLGA_SILVEIRA_-_PROJETO_PARA_APROVACAO_270126-36Vc.pdf

CMEI PEIXINHO DOURADO

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO
RESPONSÁVEL: _____
DATA: __/__/__



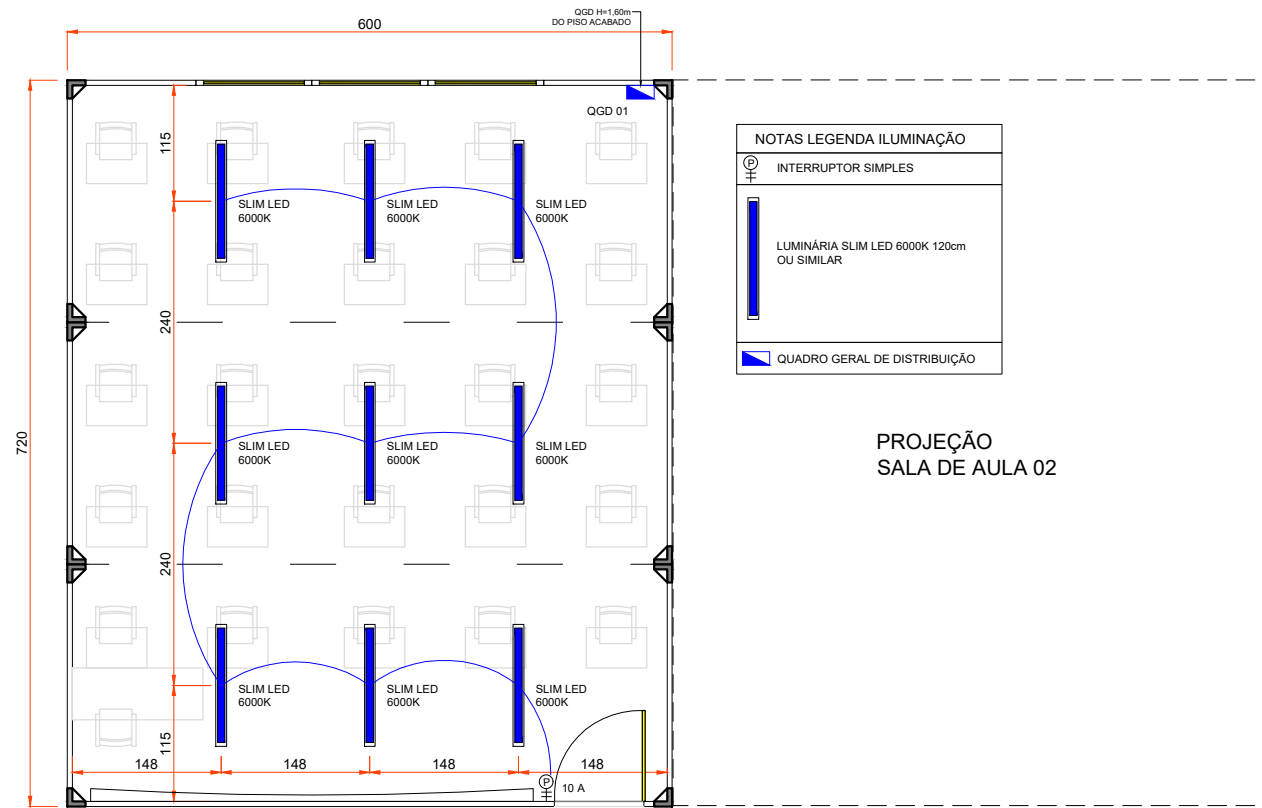
DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

ESCOLA CMEI PEIXINHO DOURADO

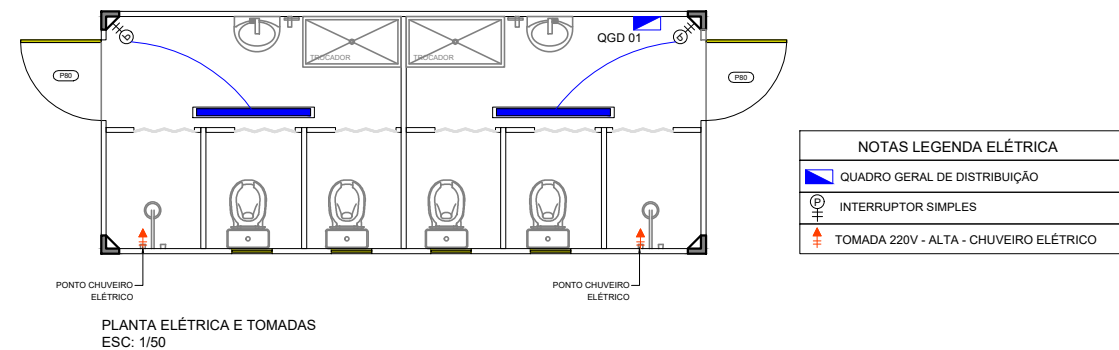
PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



PLANTA DE ILUMINAÇÃO - SALAS DE AULA
ESC: 1/50



PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

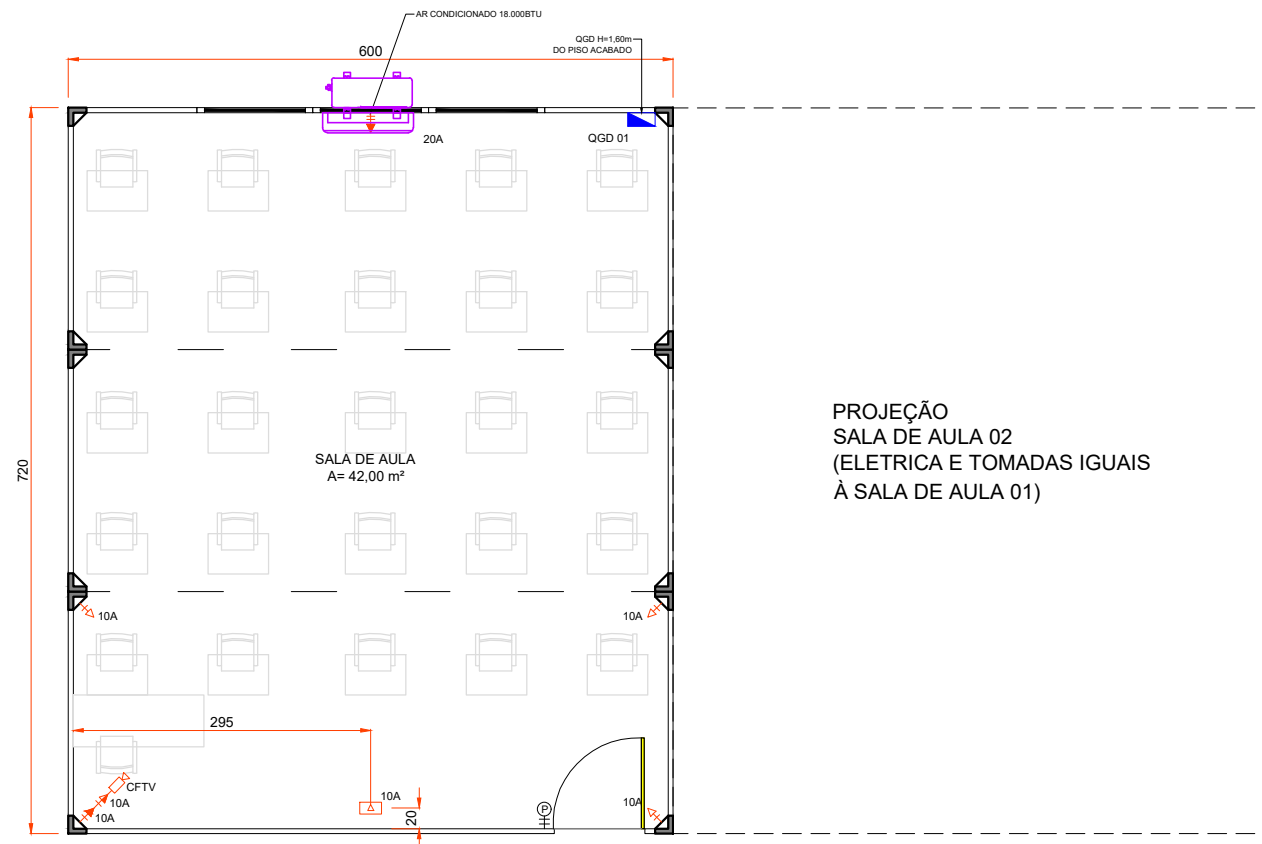
PROJETO SALA DE AULA AGISA - CMEI PEIXINHO DOURADO		CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA	
NESTA PRANCHA PLANTA DE ILUMINAÇÃO		ESCALA 1/75	DATA 27/01/26
		PRANCHA	02/04

CMEI PEIXINHO DOURADO

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

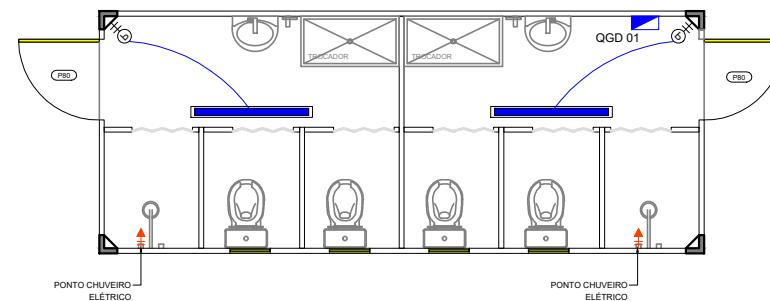
DATA: __/__/__



PROJEÇÃO
SALA DE AULA 02
(ELETRICA E TOMADAS IGUAIS
À SALA DE AULA 01)

PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS - SALAS DE AULA
ESC: 1/50

NOTAS LEGENDA ELÉTRICA	
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO
	INTERRUPTOR SIMPLES
	TOMADA 220V - ALTA - CHUVEIRO ELÉTRICO



PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS
ESC: 1/50

NOTAS LEGENDA ELÉTRICA	
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO
	INTERRUPTOR SIMPLES
	TOMADA 220V - ALTA - CHUVEIRO ELÉTRICO



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

PROJETO
SALA DE AULA AGISA - CMEI PEIXINHO DOURADO

CLIENTE
PREFEITURA DE GUARATUBA

NESTA PRANCHA
PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS

ESCALA
1/75

DATA
27/01/26

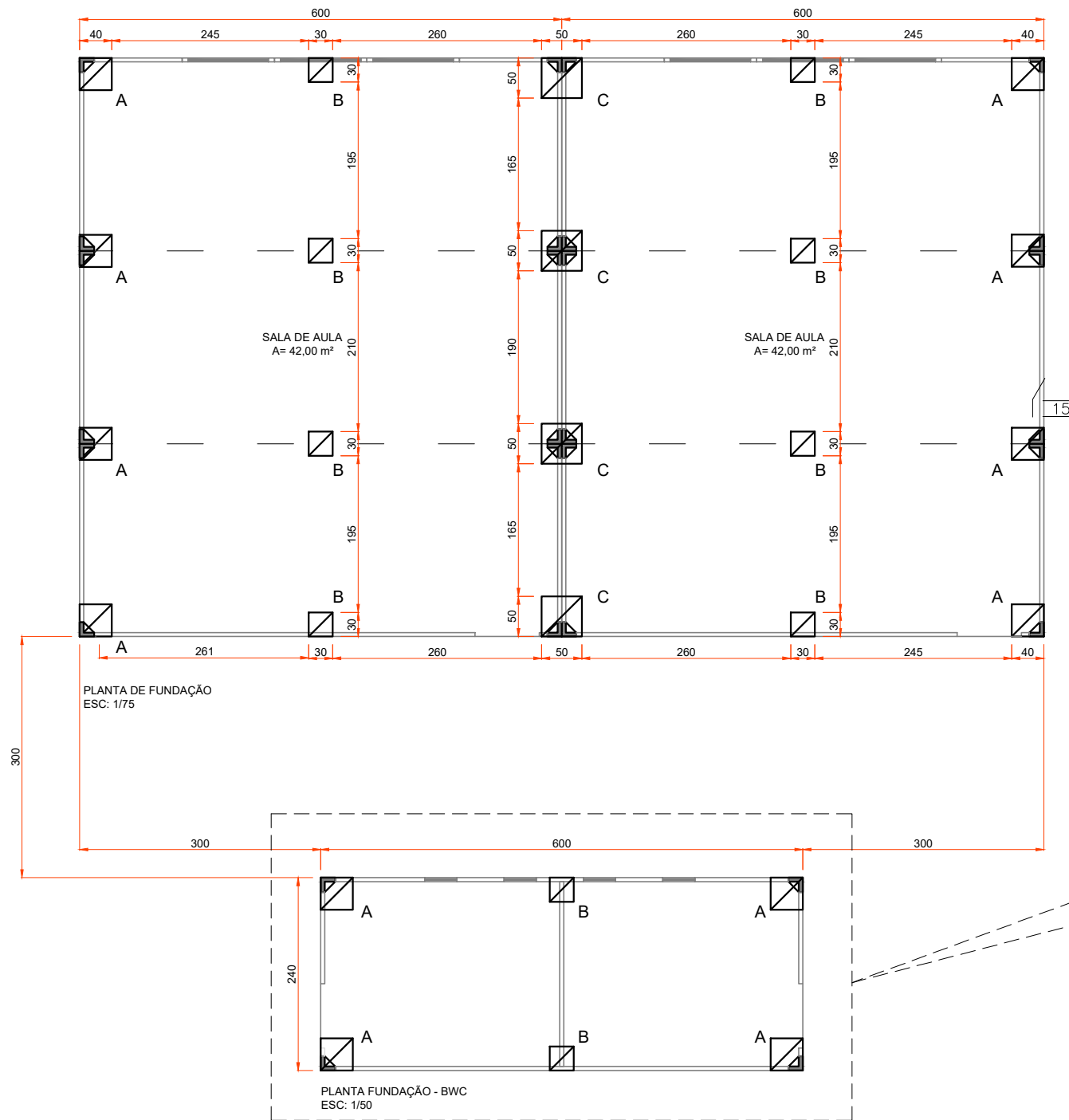
PRANCHA
03/04

CMEI PEIXINHO DOURADO

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



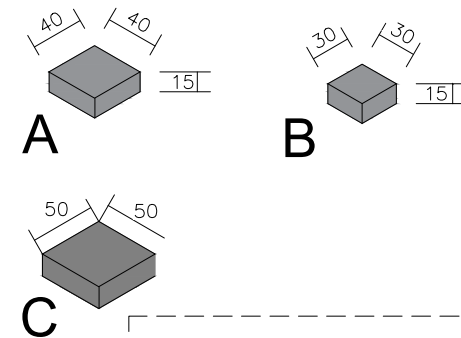
SUGESTÃO DOS BLOCOS DE CONCRETO EM NÍVEL

DIMENSÕES E SUPORTE DE CARGA DEVERÃO SER DEFINIDAS PELO CLIENTE

BLOCOS A (40 x 40) cm.

BLOCOS B (30 x 30) cm.

ALTURA MÍNIMO DOS BLOCOS 15cm.



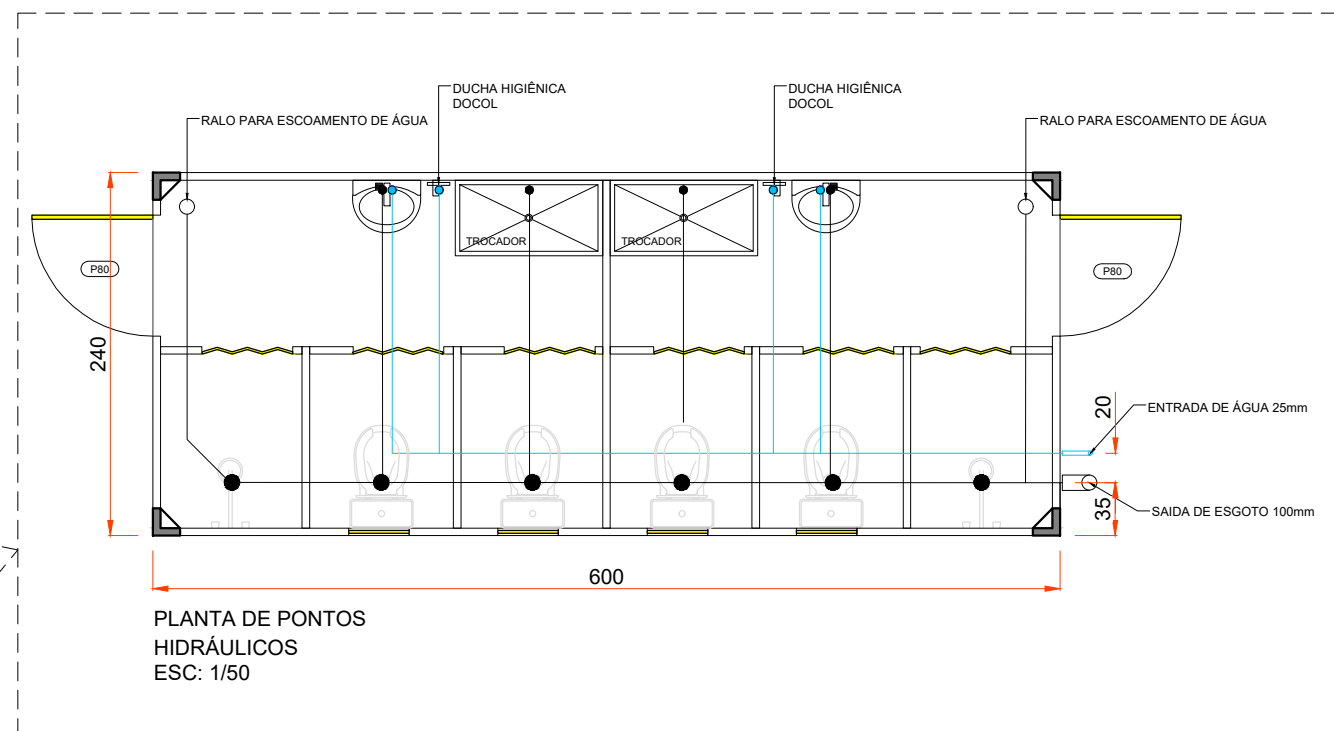
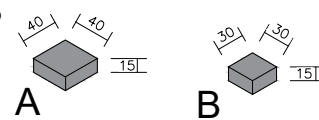
SUGESTÃO DOS BLOCOS DE CONCRETO EM NÍVEL

DIMENSÕES E SUPORTE DE CARGA DEVERÃO SER DEFINIDAS PELO CLIENTE

BLOCOS A (40 x 40) cm.

BLOCOS B (30 x 30) cm.

ALTURA MÍNIMO DOS BLOCOS 15cm.



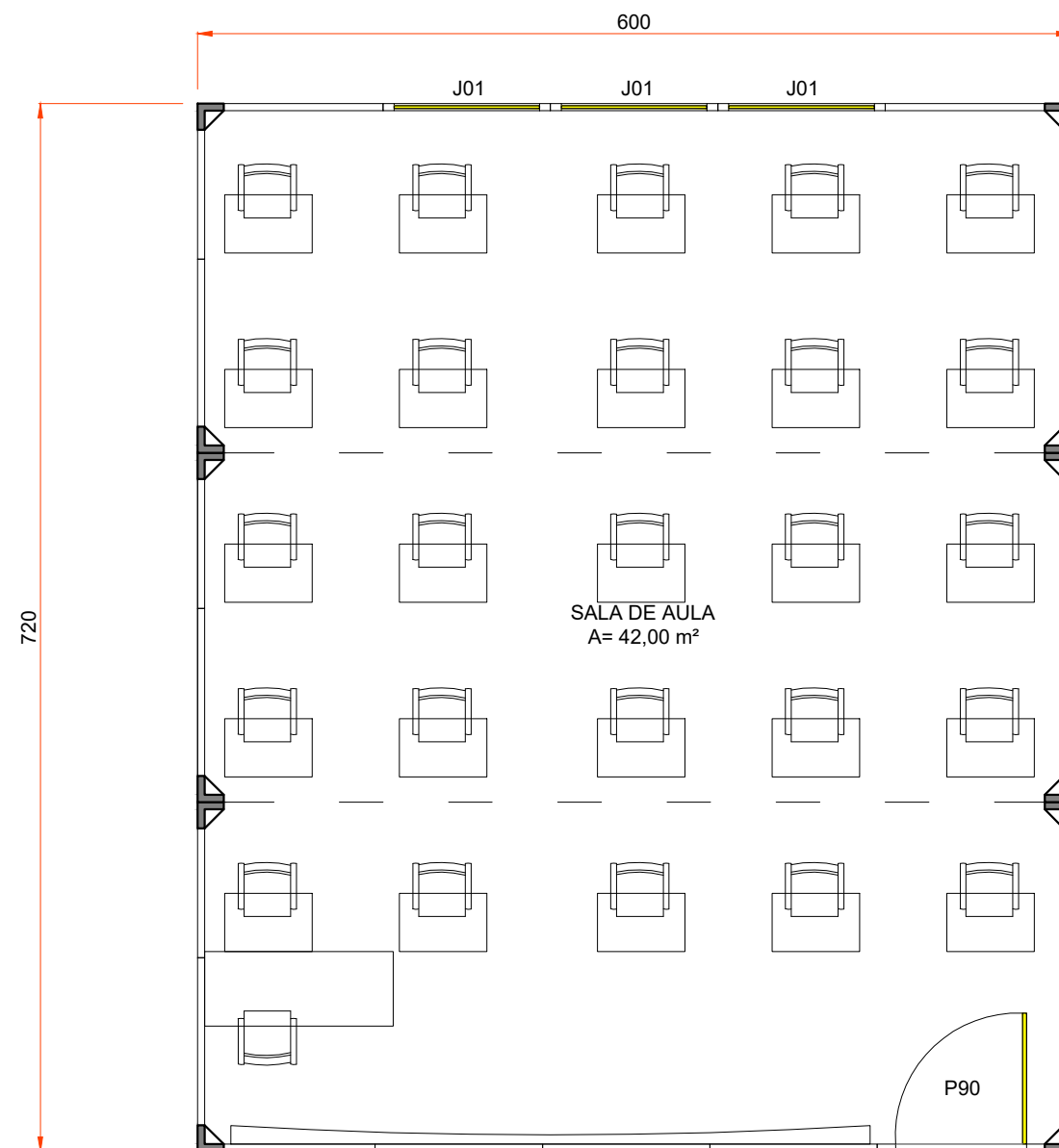
DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

ESCOLA IRACI MIRANDA KRUGER

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



PLANTA SALA DE AULA
ESC: 1/50



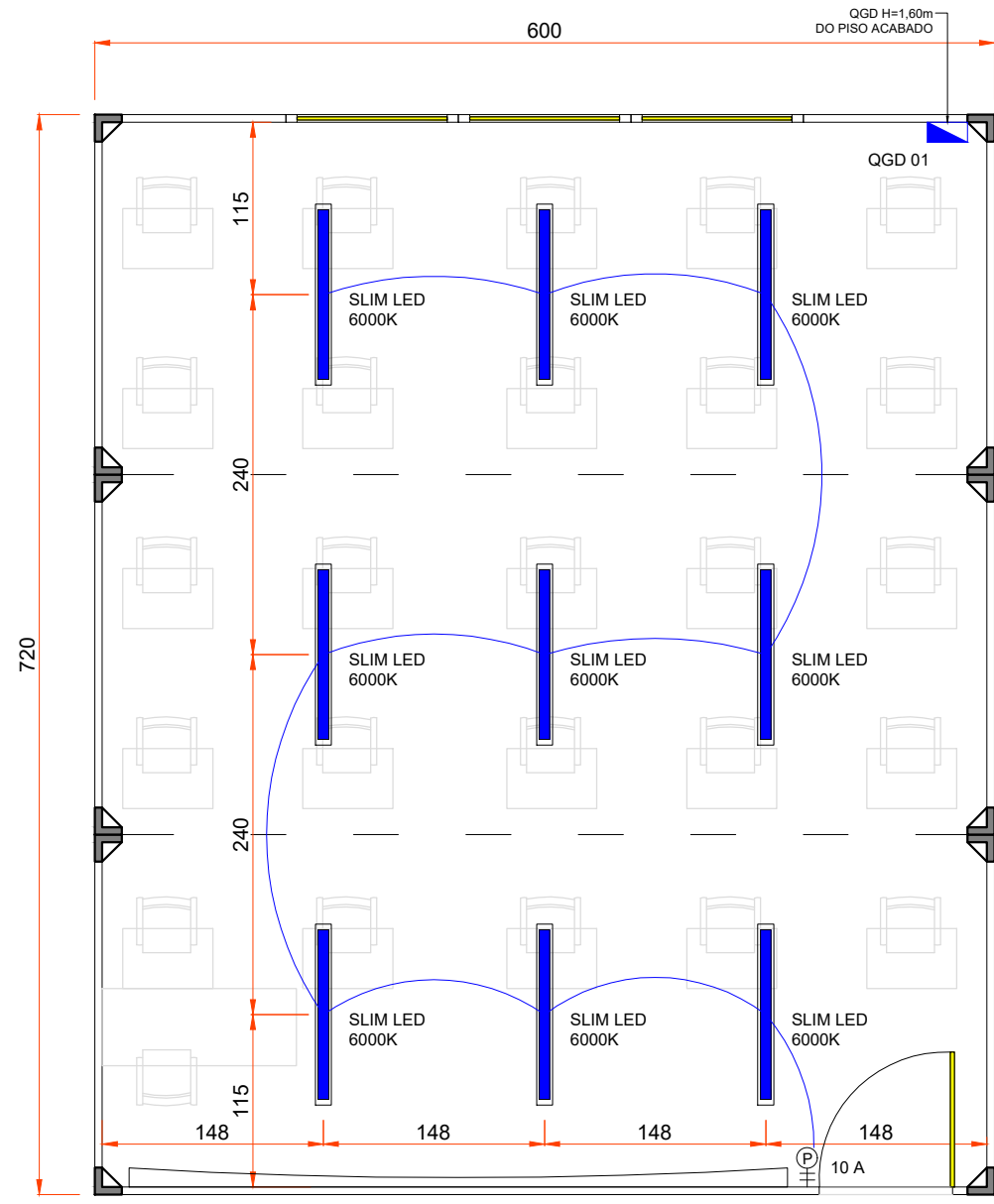
DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

ESCOLA IRACI MIRANDA KRUGER

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



NOTAS LEGENDA ILUMINAÇÃO	
	INTERRUPTOR SIMPLES
	LUMINÁRIA SLIM LED 6000K 120cm OU SIMILAR
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

PLANTA DE ILUMINAÇÃO - SALAS DE AULA
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

Página 289 de 364

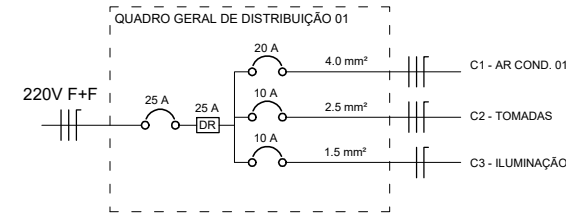
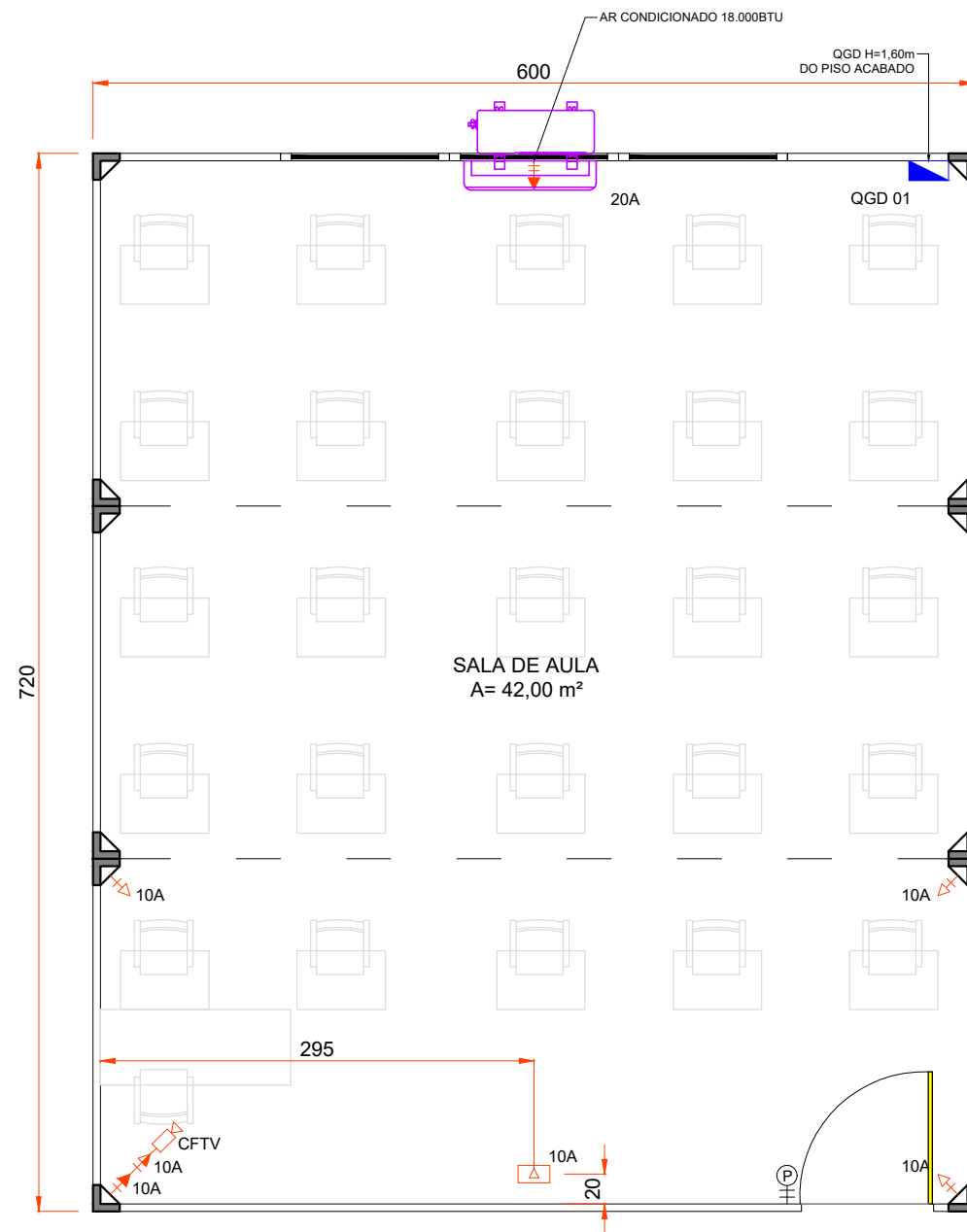
PROJETO SALA DE AULA AGISA - IRACI MIRANDA KRUGER		CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA	
NESTA PRANCHA PLANTA DE ILUMINAÇÃO		ESCALA 1/50	DATA 27/01/26
		PRANCHA	02/04

ESCOLA IRACI MIRANDA KRUGER

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



NOTAS LEGENDA ELÉTRICA	
	TOMADA 220V - ALTA - AR CONDICIONADO
	TOMADA 110V - ALTA - CÂMERA DE MONITORAM.
	TOMADA 110V - BAIXA - 0.30m DO PISO
	TOMADA 110V - MÉDIA - 1.10m DO PISO
	TOMADA 110V - NO PISO
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO
	CFTV - PONTO PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO
	INTERRUPTOR SIMPLES

PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS - SALAS DE AULA
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

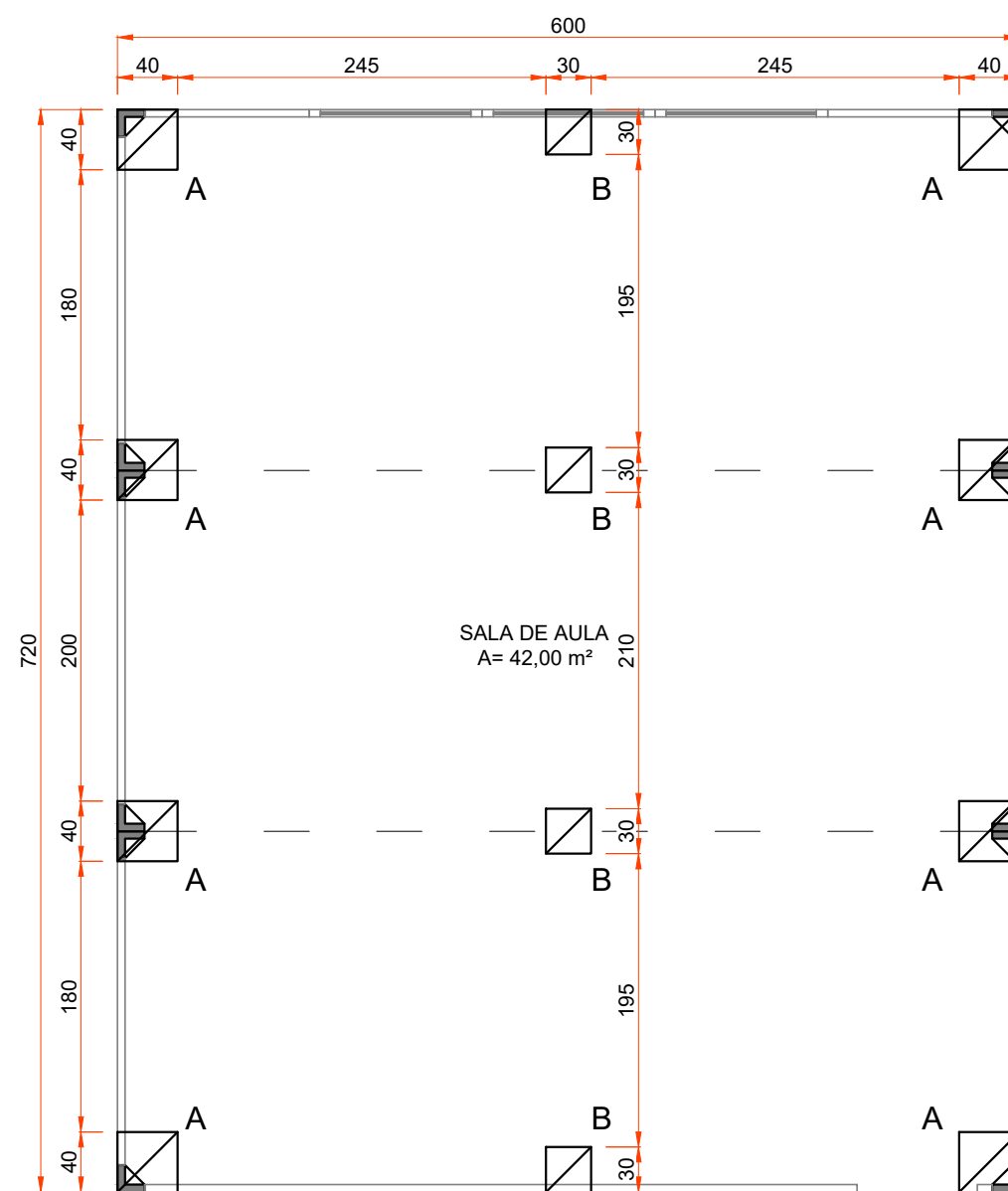
PROJETO SALA DE AULA AGISA - IRACI MIRANDA KRUGER		CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA	
NESTA PRANCHA PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS		ESCALA 1/50	DATA 27/01/26
		PRANCHA	03/04

ESCOLA IRACI MIRANDA KRUGER

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



PLANTA DE FUNDAÇÃO
ESC: 1/50

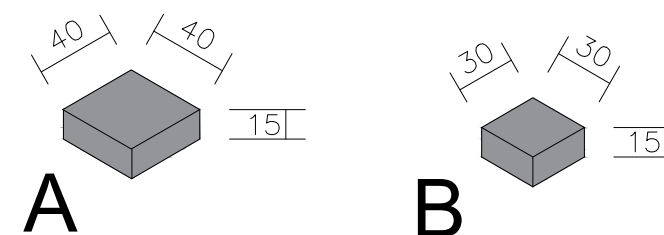
SUGESTÃO DOS BLOCOS DE CONCRETO EM NÍVEL

DIMENSÕES E SUPORTE DE CARGA DEVERÃO SER DEFINIDAS PELO CLIENTE

BLOCOS A (40 x 40) cm.

BLOCOS B (30 x 30) cm.

ALTURA MÍNIMO DOS BLOCOS 15cm.



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

PROJETO
SALA DE AULA AGISA - IRACI MIRANDA KRUGER

CLIENTE
PREFEITURA DE GUARATUBA

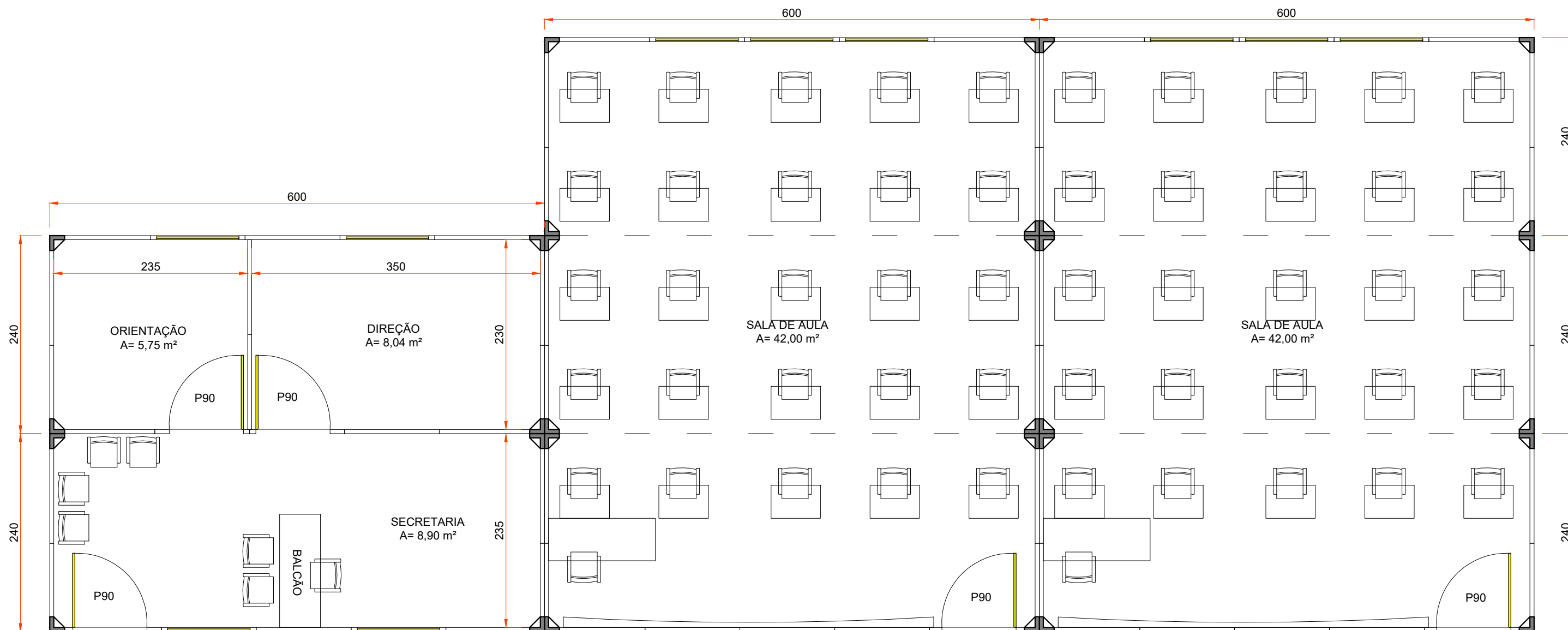
NESTA PRANCHA
PLANTA DE FUNDAÇÃO

ESCALA
1/50

DATA
27/01/26

PRANCHA
04/04

ESCOLA JURACI LUIZA P. CORREIA



PLANTA ADMINISTRATIVO

PLANTA SALA DE AULA 01

PLANTA SALA DE AULA 02

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

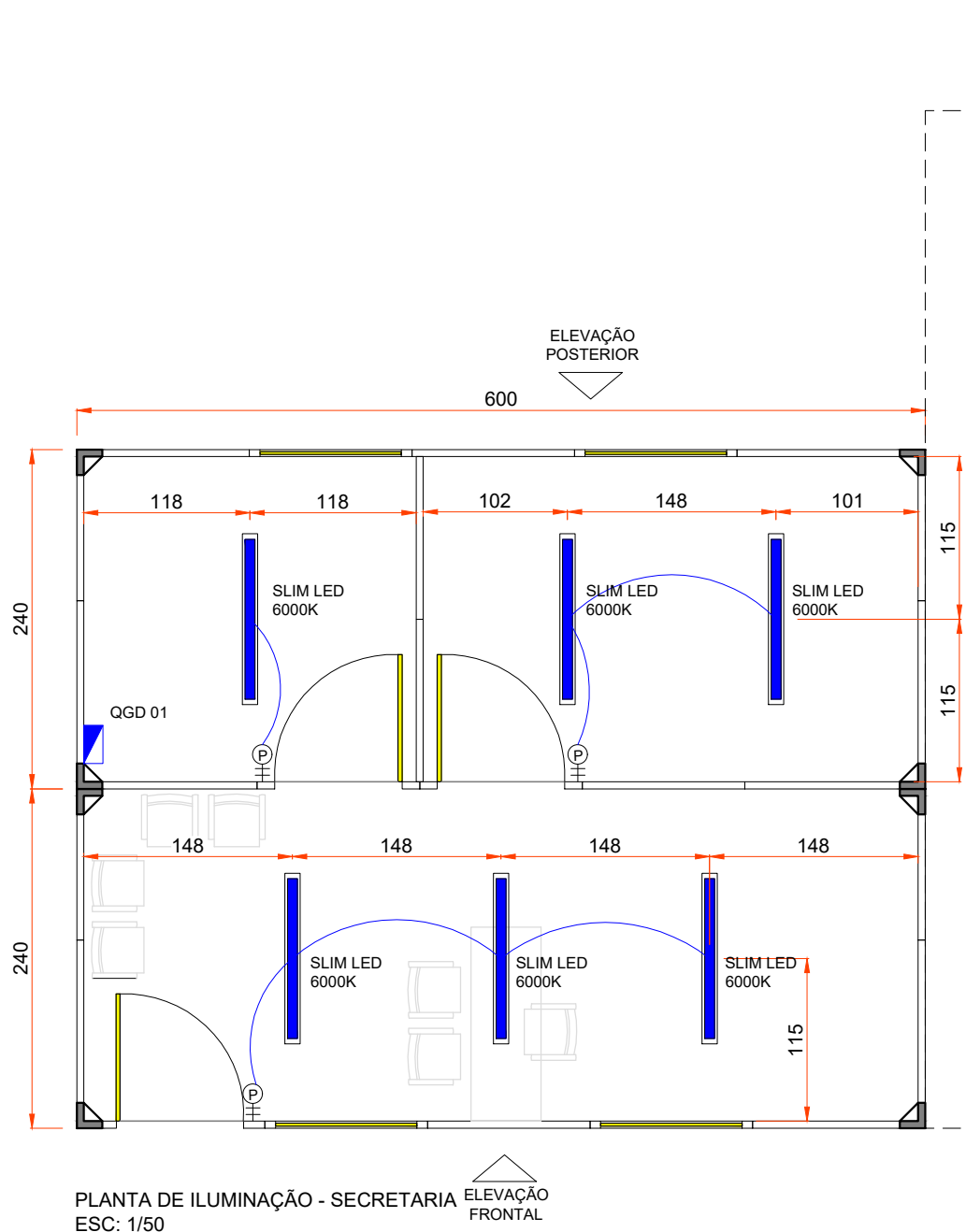
RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



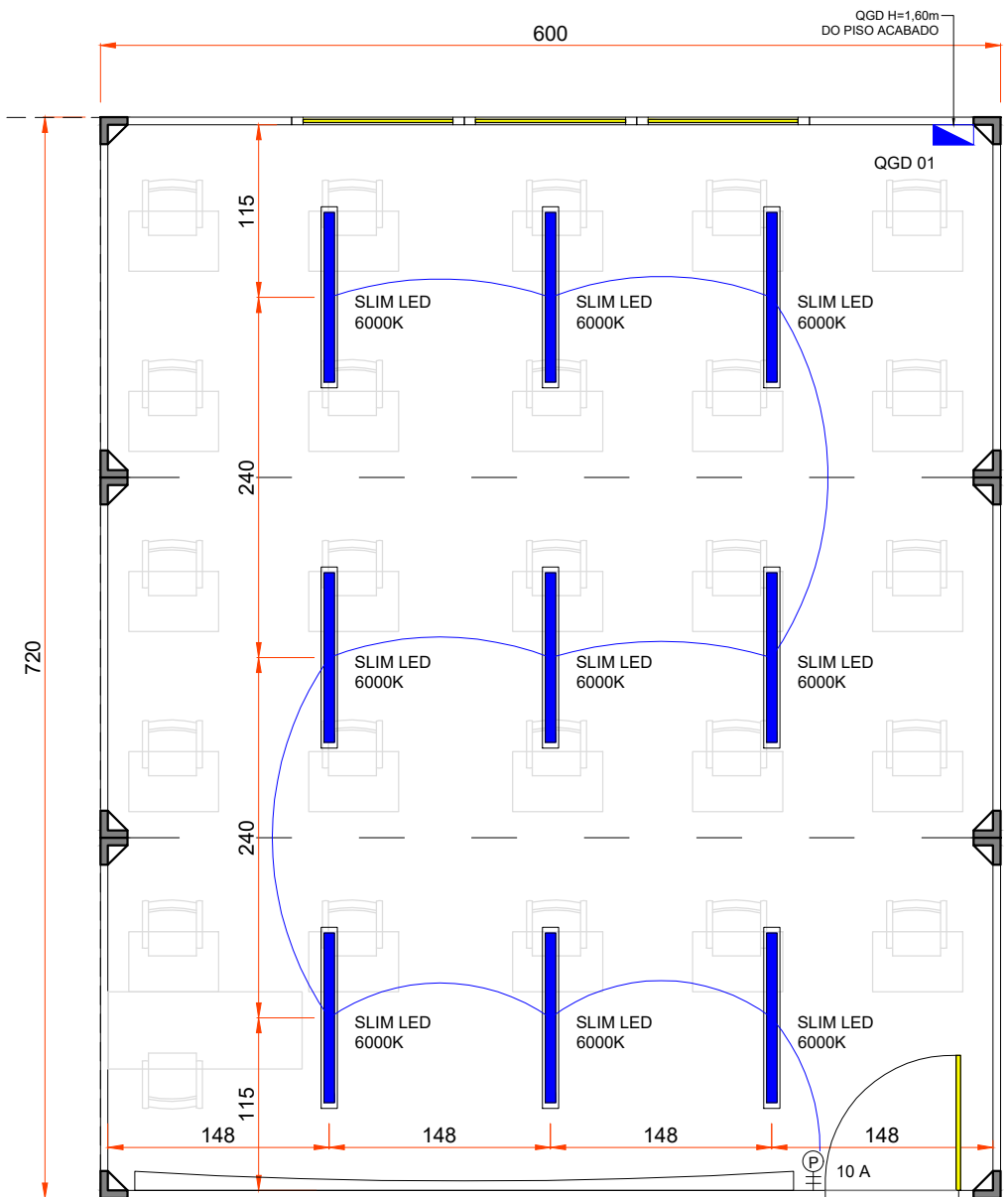
DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

ESCOLA JURACI LUIZA P. CORREIA



NOTAS LEGENDA ILUMINAÇÃO	
	INTERRUPTOR SIMPLES
	LUMINÁRIA SLIM LED 6000K 120cm OU SIMILAR
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

PROJEÇÃO
SALA DE AULA 02



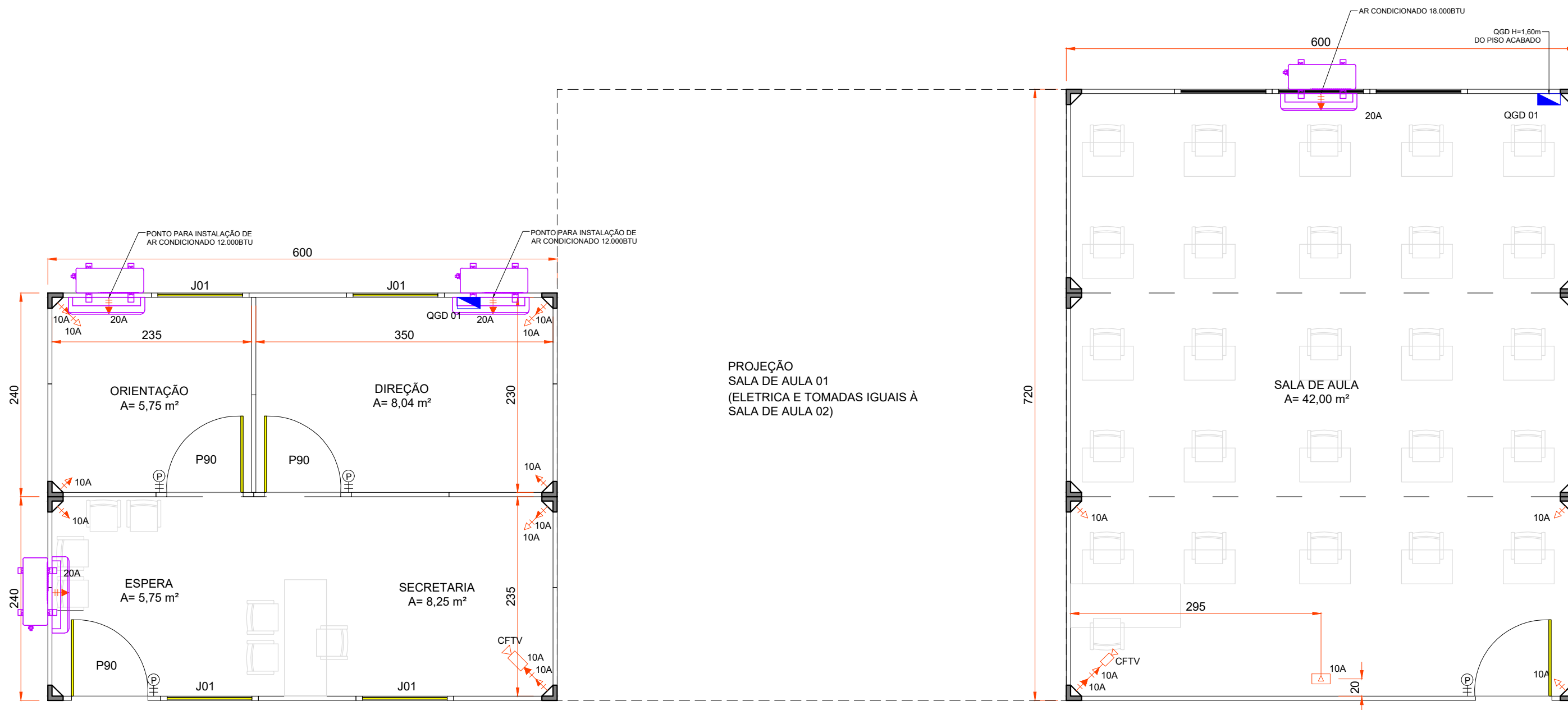
PLANTA DE ILUMINAÇÃO - SALAS DE AULA
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

PROJETO SALA DE AULA AGISA - JURACI LUIZA P. CORREIA		CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA	
NESTA PRANCHA PLANTA DE ILUMINAÇÃO		ESCALA 1/50	DATA 27/01/26
		PRANCHA	02/04

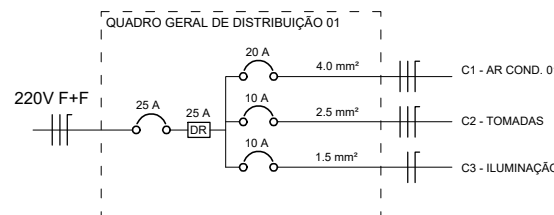
ESCOLA PROF. JURACI LUIZA P CORREIA



PLANTA ELÉTRICA - SECRETARIA
ESC: 1/50

PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS - SALAS DE AULA
ESC: 1/50

NOTAS LEGENDA ELÉTRICA	
	TOMADA 220V - ALTA - AR CONDICIONADO
	TOMADA 110V - ALTA - CÂMERA DE MONITORAM.
	TOMADA 110V - BAIXA - 0.30m DO PISO
	TOMADA 110V - MÉDIA - 1.10m DO PISO
	TOMADA 110V - NO PISO
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO
	CFTV - PONTO PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO
	INTERRUPTOR SIMPLES



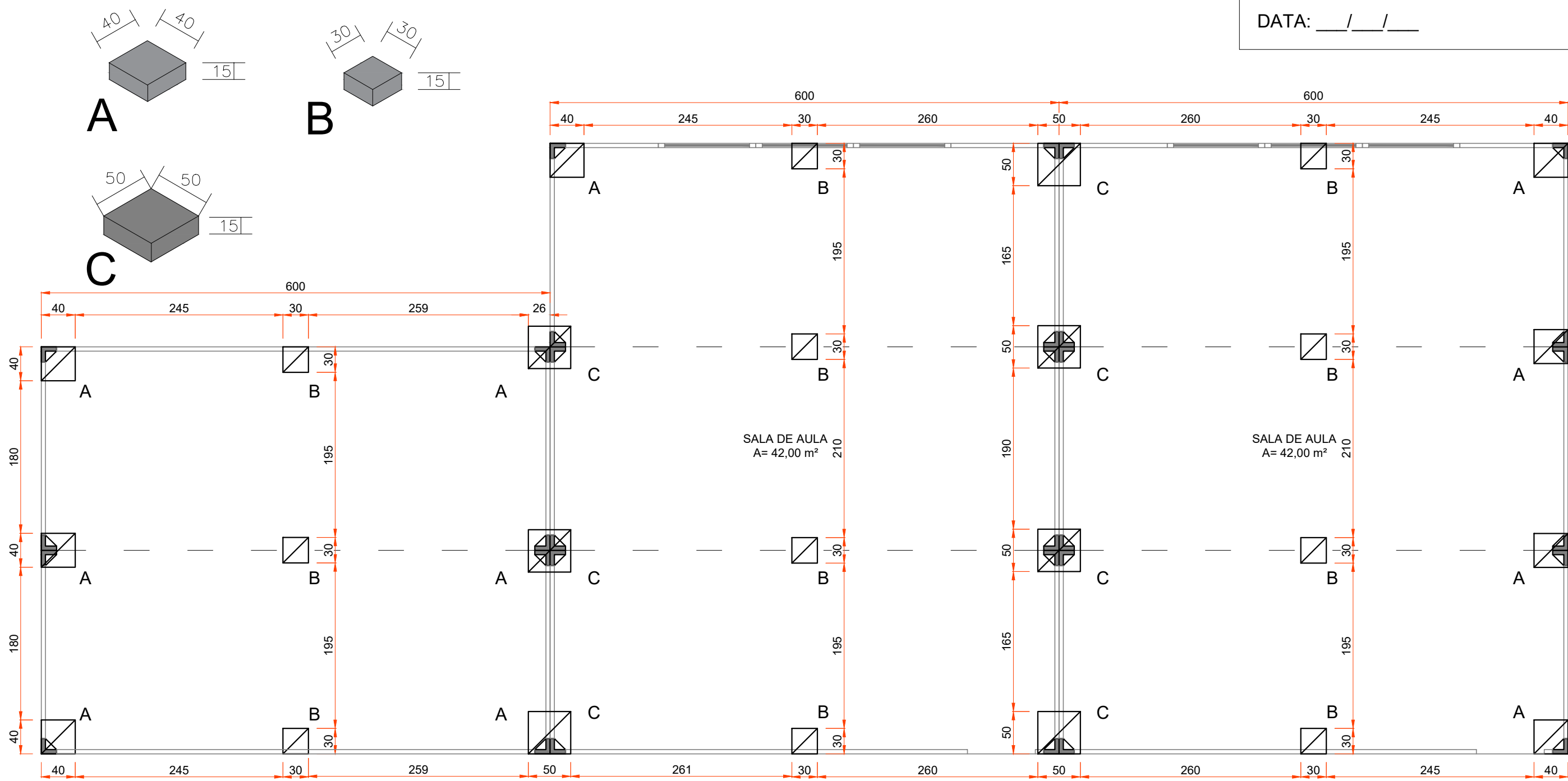
DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

ESCOLA JURACI LUIZA P. CORREIA

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



PLANTA DE FUNDAÇÃO CMEI PEIXINHO DOURADO
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

Página 295 de 364

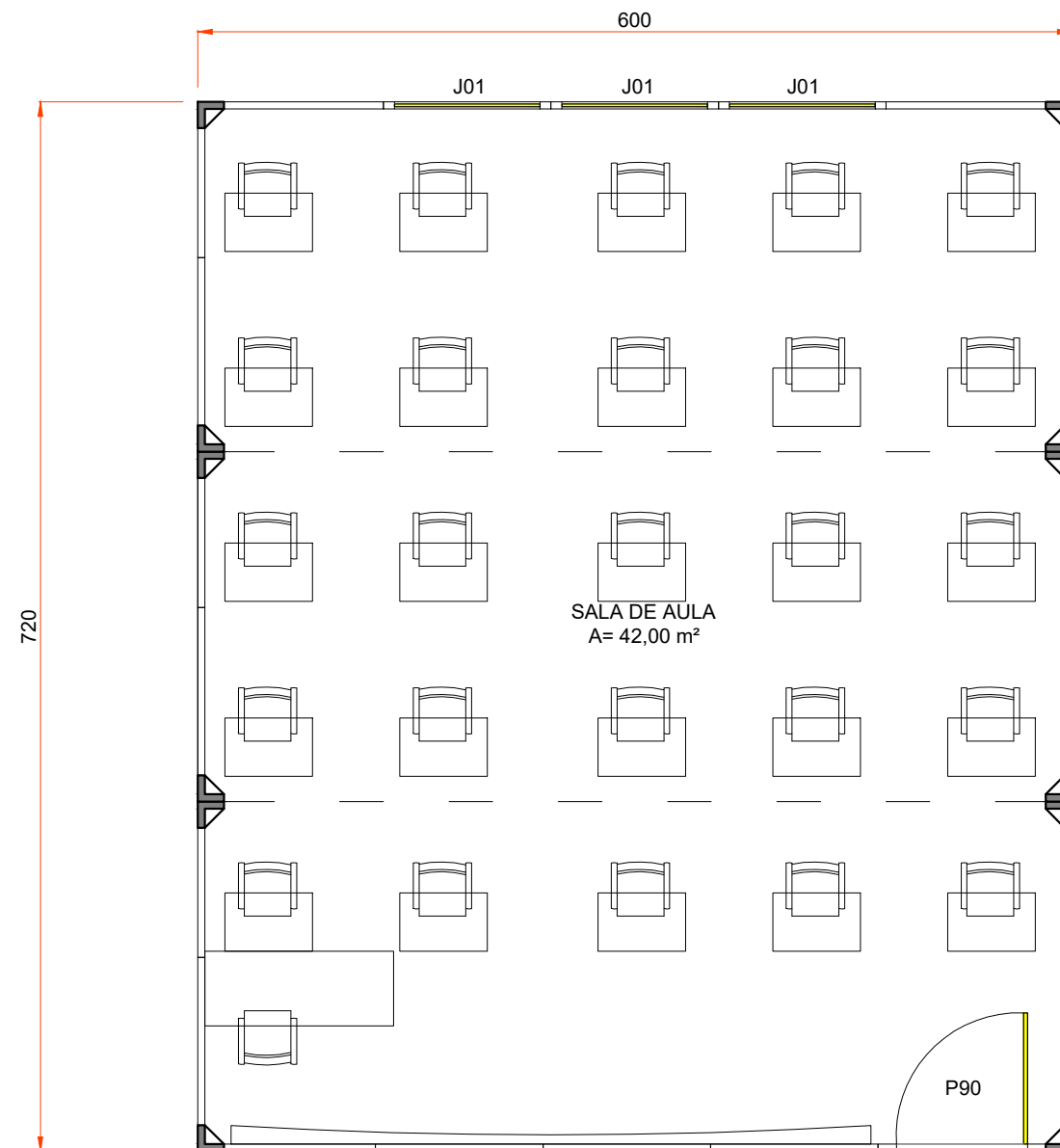
PROJETO SALA DE AULA AGISA - JURACI LUIZA P. CORREIA		CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA	
NESTA PRANCHA PLANTA DE FUNDAÇÃO		ESCALA 1/50	DATA 27/01/26
		PRANCHA 04/04	

ESCOLA PROF. OLGA SILVEIRA

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



PLANTA SALA DE AULA
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

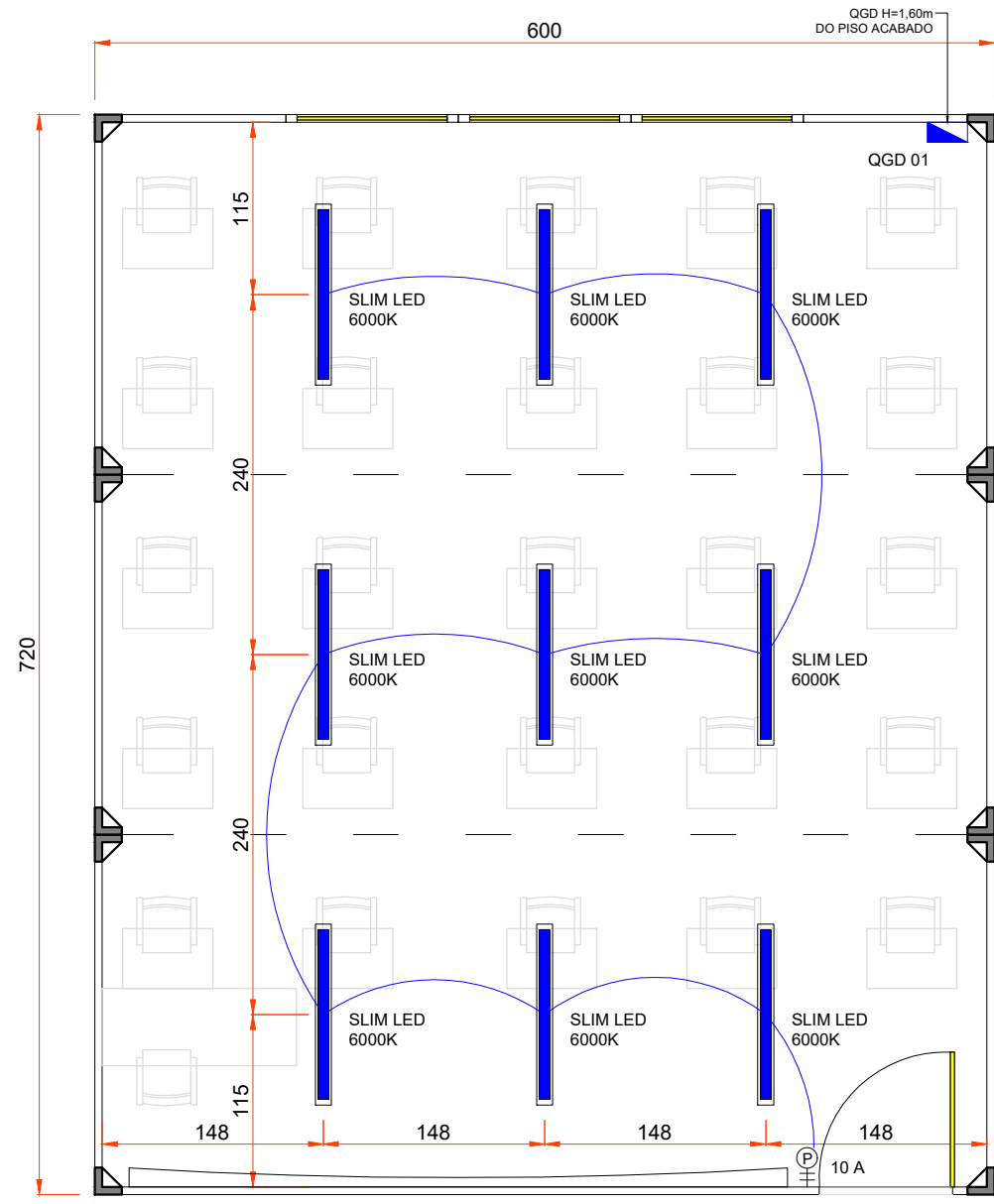
PROJETO SALA DE AULA AGISA - PROF. OLGA SILVEIRA	CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA		
NESTA PRANCHA PLANTA BAIXA	ESCALA 1/50	DATA 27/01/26	PRANCHA 01/04

ESCOLA PROF. OLGA SILVEIRA

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



NOTAS LEGENDA ILUMINAÇÃO	
	INTERRUPTOR SIMPLES
	LUMINÁRIA SLIM LED 6000K 120cm OU SIMILAR
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

PLANTA DE ILUMINAÇÃO - SALAS DE AULA
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

Página 297 de 364

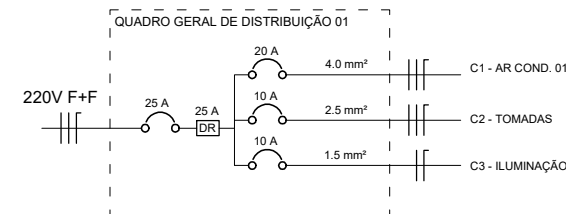
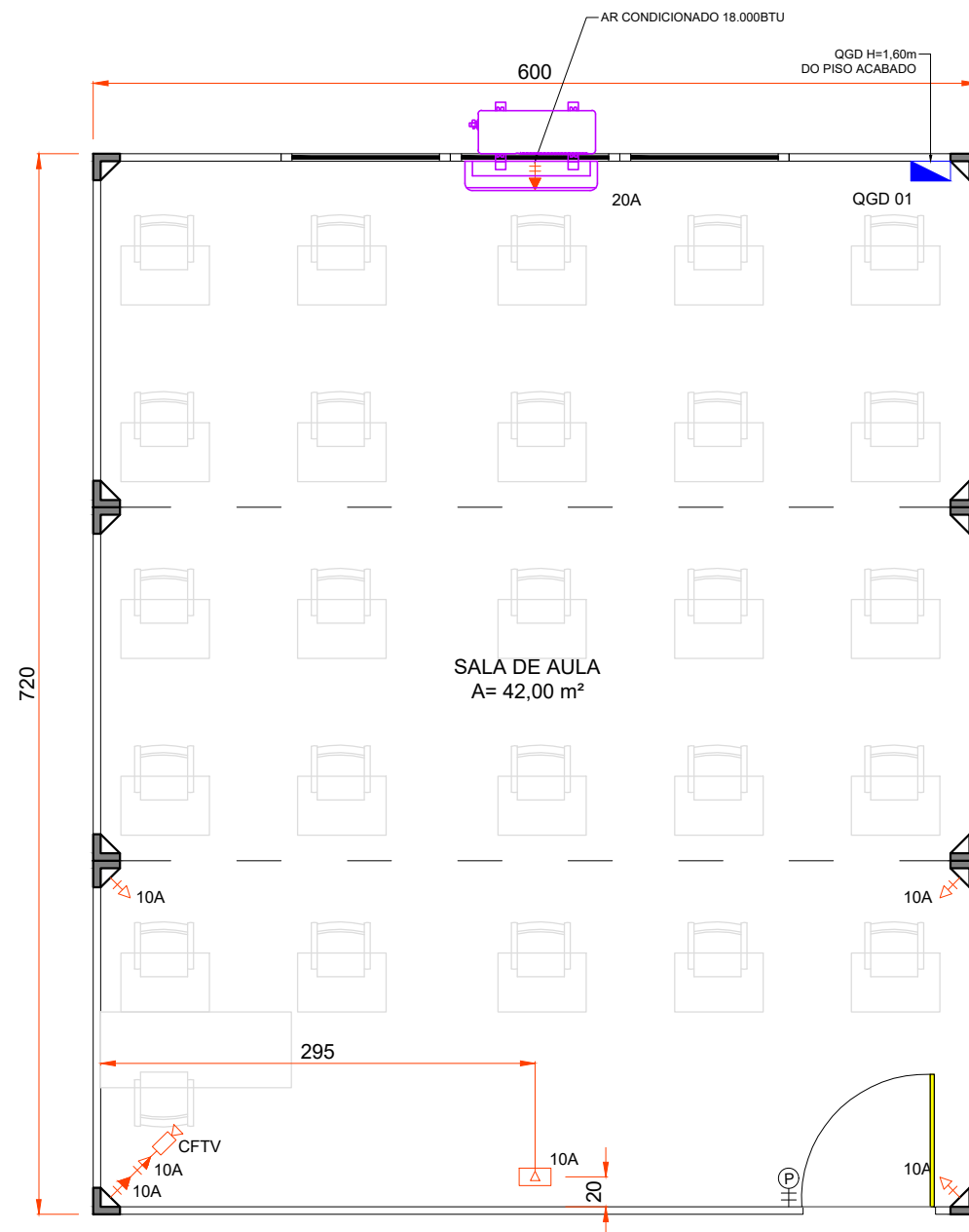
PROJETO SALA DE AULA AGISA - PROF. OLGA SILVEIRA		CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA	
NESTA PRANCHA PLANTA DE ILUMINAÇÃO		ESCALA 1/50	DATA 27/01/26
		PRANCHA	02/04

ESCOLA PROF. OLGA SILVEIRA

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL: _____

DATA: __/__/__



NOTAS LEGENDA ELÉTRICA

	TOMADA 220V - ALTA - AR CONDICIONADO
	TOMADA 110V - ALTA - CÂMERA DE MONITORAM.
	TOMADA 110V - BAIXA - 0.30m DO PISO
	TOMADA 110V - MÉDIA - 1.10m DO PISO
	TOMADA 110V - NO PISO
	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO
	CFTV - PONTO PARA CÂMERA DE MONITORAMENTO
	INTERRUPTOR SIMPLES

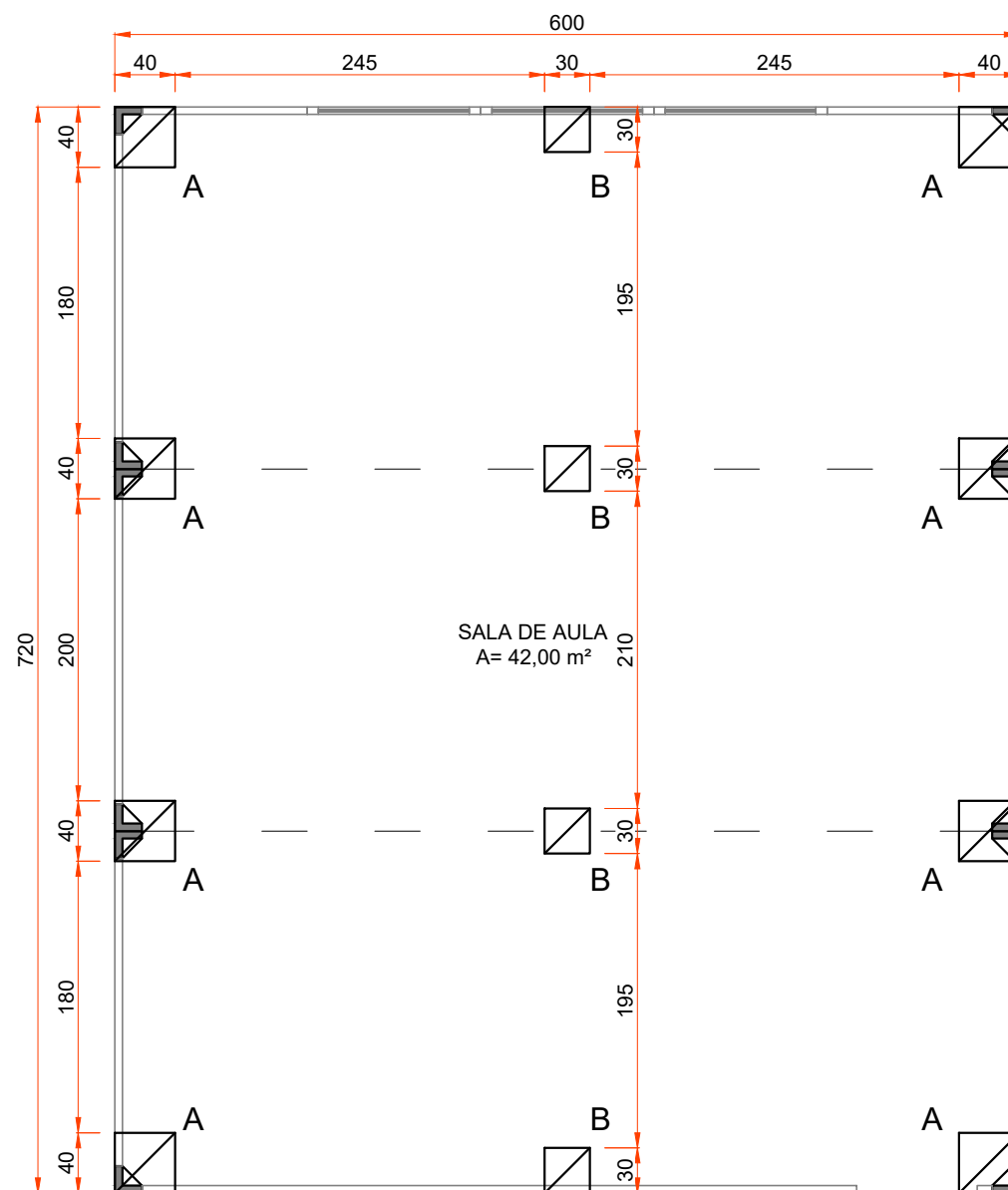
PLANTA ELÉTRICA E TOMADAS - SALAS DE AULA
ESC: 1/50



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

ESCOLA PROF. OLGA SILVEIRA

PROJETO EXECUTIVO PARA APROVAÇÃO
RESPONSÁVEL: _____
DATA: __/__/__



PLANTA DE FUNDAÇÃO
ESC: 1/50

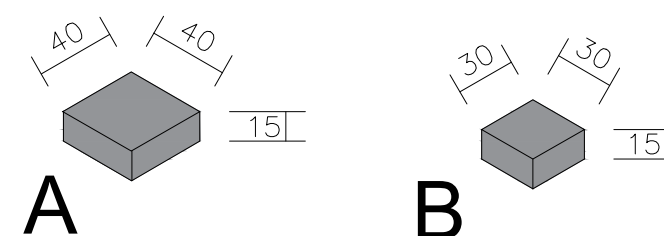
SUGESTÃO DOS BLOCOS DE CONCRETO EM NÍVEL

DIMENSÕES E SUPORTE DE CARGA DEVERÃO SER DEFINIDAS PELO CLIENTE

BLOCOS A (40 x 40) cm.

BLOCOS B (30 x 30) cm.

ALTURA MÍNIMO DOS BLOCOS 15cm.



DIREITOS AUTORAIS PERTENCENTES À
AGISA CONTAINNERS LTDA.

PROJETO SALA DE AULA AGISA - PROF. OLGA SILVEIRA	CLIENTE PREFEITURA DE GUARATUBA		
NESTA PRANCHA PLANTA DE FUNDAÇÃO	ESCALA 1/50	DATA 27/01/26	PRANCHA 04/04



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Jéssica Caroline Ramos Machado Tarran

Para: DPL

Data: 02/02/2026 12:02:34

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Procuradoria Geral - Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação Direta

Ao Exmo. Procurador-geral para análise e oportuno acolhimento.

Após, encaminhe-se para o Departamento de Licitação.

Atenciosamente,

Jéssica C. R. M. Tarran

Diretora Geral da Procuradoria Geral

Anexos:

Parecer 55.2026 - Dispensa Emergencial de licitação - Locação de salas modulares.pdf



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43428/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL -
LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, UNIDADES ADMINISTRATIVA E BANHEIROS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E BANHEIROS. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto *“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026”*.

Faço destaque a alguns documentos acostados nos autos, os que são relevante para análise jurídica:

- I. DFD – Mov. 07
- II. ETP – Mov. 07



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

- III. Orçamentos – Mov. 07
- IV. Indicação de Dotação Orçamentária – Mov. 29
- V. Termo de Referência – Mov. 40
- VI. Lista de Verificação de Conformidade – Mov. 33
- VII. Autorização para Início do Processo – mov. 36
- VIII. Proposta de Preços – Mov. 07
- IX. Minuta do Termo de Contrato – Mov. 44

É o relatório. Passo a examinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessora, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, e art. 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Como se pode observar, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A aquisição pretendida, será realizada via CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/21.

No que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável. Consistindo no presente caso, na aplicabilidade do inciso VIII:

No presente caso, conforme justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, a presente aquisição se faz necessária através da contratação direta por dispensa de licitação diante de situação emergente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

A Secretaria demandante, no ETP, justificou que decorrente da insuficiência de espaço físico adequado nas unidades da rede municipal de ensino, devido o aumento exponencial da demanda por vagas que causa a superlotação de salas de aula e limitação na organização pedagógica das unidades escolares, principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Ainda, foi anexado, o momento referencial em que constam o número de alunos das salas em novembro e 2025 (mov. 7), que já se mostrava em algumas escolas com lotação alta, sendo que para o começo do ano letivo de 2026 já houve aumento das matrículas, bem como o referencial do início desse ano (mov. 49) demonstra o que irá sobrecarregar ainda mais as unidades educacionais.

Ressalta-se que o Município já vem realizando ações para sanar esse problema, que é a construções de novas unidades educacionais, sendo que a construção da escola do Mirim foi paralisada e teve que ser realizado novo processo licitatório do remanescente, que já está na etapa de análise de recursos. Do mesmo modo, a licitação da construção de uma nova creche, também está finalizando. Porém, nem uma das construções poderá sanar o problema da lotação das salas de aula para o ano letivo de 2026, necessário a presente contratação, visto que não há como aguardar o final das obras, sem que haja prejuízo para os alunos e professores, diante da superlotação.

Dito isto, e no que é pertinente à espécie, consigna-se, inicialmente, que “emergência” traduz a necessidade de pronto atendimento a determinado interesse, sendo inviável aguardar os trâmites ordinários da licitação, sob pena de não atendimento ou prejuízo de atendimento a alguma demanda social.

No caso em apreço, a propósito, aguardar todo o trâmite licitatório fragilizaria, sem margem para dúvidas, ainda mais a população que mais precisa da prestação estatal, dando azo a um cenário de nítida injustiça social e vulnerabilidade.

De acordo com entendimento do TCU:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

“Nas contratações diretas fundadas em emergência, cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 1130/2019- Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS)”

Destaca-se que a Secretaria Demandante juntou documentos da Defensoria Pública e do Ministério Público, em que são solicitadas vagas para creche, bem como a recomendação de providências administrativas com a finalidade de assegurar a universalização das bibliotecas escolares na rede pública municipal de ensino.

Portanto, diante da necessidade de ofertar atendimento pleno e imediato da demanda educacional é essencial a presente contratação de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação e manutenção e desmontagem para atender a Rede Municipal de Ensino.

3.1. Dos Requisitos da Contratação

A Lei nº 14.133/2021, traz um procedimento especial e simplificado para a Administração Pública neste caso. Assim, regulamentou-se em âmbito municipal, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de trazer maior transparência para os processos de dispensa de licitação.

No presente caso, a Secretaria da Educação solicitou o afastamento da dispensa com disputa, devido a emergência que deve ser atendida, diante do início do calendário escolar 2026. Da mesma forma, entende-se o afastamento da forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Portanto, a contratação pela empresa que representa o menor valor de contratação, e que atendem os fatores objetivos da necessidade de serviço, é que representará maior vantajosidade para esta administração.

Registramos, que o afastamento da contratação direta via sistema eletrônico atende ao interesse público tendo em vista a essencialidade dos serviços que deverá ser executado, uma vez que os serviços afetam diretamente a Rede escolar do Município.

Sendo assim, concluiu-se que a presente solução é a que mais se adequada a realidade da administração, visto que é dever do Estado garantir acesso universal à educação básica obrigatória e gratuita, de forma estruturada e que melhor atenda as crianças e os professores, devendo ser sopesada a utilização desta via de exceção.

Prosseguindo com a análise jurídica, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II. estimativa de despesa;**
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI. razão da escolha do contratado;**
- VII. justificativa de preço;**
- VIII. autorização da autoridade competente.**



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Observa-se que, no caso em análise, que foram cumpridos todos os requisitos, vejamos.

Ficou comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista o quesito valor e prazo de entrega, tendo sido escolhidos o contratado que ofertou o melhor valor e atendeu as necessidades do Município.

O Departamento competente realizou a pesquisa de preços em consonância com o art. 23, da Lei nº 14.133/21. Ficando comprovada a razão da escolha da contratada, considerando o valor ofertado pela empresa (menor preço).

Ademais, observasse que constam nos documentos anexados, informações que demonstram a identificação da necessidade da aquisição, bem como o ETP justificou essa necessidade, e indicou a previsão no PCA.

Foram juntadas as certidões devidamente atualizadas, bem como declaração que a contratada preenche os requisitos de habilitação.

Foi juntado ao processo a estimativa da despesa com a devida demonstração de previsão orçamentária para custeio da despesa.

Registra-se a inclusão de critérios de sustentabilidade, alinhando a contratação ao objetivo legal previsto no artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/21.

O protocolado foi devidamente instruído com a Lista de Verificação de Conformidade dos requisitos da licitação, estando em consonância com o artigo 19, da Lei 14.133/21.

O protocolo foi encaminhado ao Prefeito Municipal, o qual autorizou o processamento da presente contratação, devidamente juntado em mov. 03.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento, tendo a minuta contratual analisada preenchido todos os requisitos legais necessários.

Cumprir destacar a obrigatoriedade, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, de que todos os anexos, incluindo o Termo de Referência, as minutas de contrato e de ata, sejam disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Diante disso, **entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação do extrato do contrato no prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis**, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumprir recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

4. CONCLUSÃO

Desse modo, não vemos nenhum óbice capaz de impedir a contratação, por dispensa de licitação, uma vez que está claramente demonstrado a necessidade da contratação, principalmente a de ofertar estrutura para a Rede Municipal de Ensino, garantindo a oferta de ensino da melhor maneira as crianças e aos professores, bem como, às reais vantagens antes mencionadas, hipótese que se harmoniza perfeitamente ao dispositivo legal antes mencionado.

Em face do todo esposado, o procedimento de dispensa de licitação acha-se em condições para prosseguimento, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consigna-se que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, relatórios, especificações, cálculos e valores constantes do processo.

É o meu parecer.

A presente análise deverá ser submetida ao acolhimento do ilustre Procurador Geral.

Guaratuba, 02 de janeiro de 2026.

JÉSSICA CAROLINE RAMOS MACHADO TARRAN

Assessora da Procuradoria-Geral

OAB/PR nº 115.902



MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL

ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER JURÍDICO, TENDO EM VISTA A
CONFORMIDADE DA MATÉRIA EXAMINADA COM A LEGISLAÇÃO DE
REGÊNCIA.

JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND
Procurador-Geral do Município de Guaratuba
Decreto Municipal nº 27.084



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Tainá Chiquitto

Para: Kleverson Atanasio

Data: 02/02/2026 14:20:44

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Segue para controle interno.

Atenciosamente



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Kleverson Atanasio

Para: VINICIUS LOPES DOS SANTOS

Data: 03/02/2026 10:21:41

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Ao Departamento de Licitações

Encaminhado expediente para continuidade do processo conforme parecer anexo.

Atenciosamente

Kleverson Atanasio

Controlador Interno - Decreto 26.544/2025

Anexos:

015- 43428_2025- EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES - DISPENSA EMERGENCIAL.pdf



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO Nº 015/2025 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROTOCOLO Nº: 43428/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO:

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE DISPENSA EMERGENCIAL – LOCAÇÃO DE SALAS MODULARES – ANO LETIVO 2026

Esta Unidade de Controle Interno, no exercício de suas atribuições emite parecer de verificação acerca do processo administrativo, conforme o Art. 169, II da Lei 14.133/2021, e em atendimento ao disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 26.500/2025.

Trata o presente de procedimento administrativo visando à formalização de processo de dispensa EMERGENCIAL que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026”.

A presente verificação contempla aspectos gerais relacionados aos princípios constitucionais e legais aplicáveis às licitações e contratos, buscando proximidade com o caso concreto. O escopo de análise desta Unidade de Controle Interno foi abrangido pela



Município de Guaratuba Estado do Paraná

Advocacia Geral da União, Consultoria Geral da União – Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos (CMLC/DECOR/CGU).

Após a devida análise da documentação constante nos autos, verificou-se que os procedimentos foram conduzidos em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Relatamos que o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, justificou de forma clara, e legal a possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pela continuidade do processo, considerando que está claramente demonstrado a necessidade da contratação, principalmente a de ofertar estrutura para a Rede Municipal de Ensino. Observa-se que o objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual.

Conforme demonstrado no processo, foram analisadas alternativas para licitação, entretanto, a locação de salas modulares revelou-se a solução mais vantajosa, por possibilitar implantação imediata, atendendo às exigências do Ministério Público e dos órgãos de controle, garantindo condições adequadas de ensino e o início regular do ano letivo.

Considerando a modalidade escolhida se tratar de dispensa emergencial, foram colacionados ao processo outros orçamentos e documentações demonstrando que o valor praticado esta de acordo com o preço de mercado.

Considerando a impossibilidade de atendimento pleno e imediato da demanda educacional com a infraestrutura atualmente disponível, comprometendo o adequado



Município de Guaratuba Estado do Paraná

funcionamento das atividades pedagógicas, e que já estão em andamento outros processos visando a solução permanente do problema.

Considerando que não foram observadas inconsistências que possam invalidar a legitimidade deste instrumento licitatório, observando seus cumprimentos de checagem, conforme a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como decreto 26.500/2025.

Concluímos, portanto, que o processo licitatório está regular e em conformidade com as normas legais vigentes, recomendando-se sua continuidade e homologação pela autoridade competente.

Recomenda-se a conferência das certidões cuja validade possa ter expirado no curso do processo

Atenciosamente.

Guaratuba, 03 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Kleverson Atanasio
03/02/2026 - 10:22
PYBVMTIORHO40JNBKQWDYW

Kleverson Atanasio

Controlador Interno

Decreto 26.544/2025



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Fernando Pereira Lima

Para: PM

Data: 03/02/2026 11:22:55

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Solicita-se assinatura de Autorização de Contratação direta

Anexos:

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.pdf

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43428/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal da educação, solicitando a locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026

Diante do contido nos atos do processo nº 43428/2025, **AUTORIZO** a formalização da Contratação Direta, por Dispensa de Licitação com a empresa Agisa Containers Ltda, CNPJ nº 09.168.271/0001-25, com amparo no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133, de 2021.

Ao Departamento de Licitações para as providências necessárias à efetivação da contratação e a realização das publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Guaratuba, 03 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Mauricio Lense
03/02/2026 - 11:25
2E606NXATHE02IW3ZGAYWW

Mauricio Lense
Prefeito



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Mauricio Lense

Para: DPL

Data: 03/02/2026 11:27:07

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Assinado.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Fernando Pereira Lima

Para: Evani Justus

Data: 04/02/2026 15:38:22

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Solicita-se assinatura do Contrato.

Anexos:

EMPR DIS_INEX 04_2026 - CONTRATO 34_2026 - AGISA ass1.1.pdf

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
DISPENSA Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 43428/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E AGISA
CONSTRUCOES MODULARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, na cidade de Guaratuba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo Srº Prefeito, portador da Matrícula Funcional nº 158651, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.724.963/0001-20, sediado(a) na Rodovia BR-277, Nº 6500, LETRA A, Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR - CEP 83075-000, e-mail comercial01@agisa.com.br, telefone (41) 99861-6161, doravante designado CONTRATADO. Neste ato representado(a) por Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque, sócio conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 43428/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102435	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço	UNIDADE	1,00	516.860,0000	516.860,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
			<p>carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; VASO SANITÁRIO: com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. 04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna AR</p> <p>CONDICIONADO(split) - 18.000 btus /frio 220v conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte, (TUDO CONFORME A PROPOSTRA EM ANEXO).</p>				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Na hipótese de prorrogação contratual, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, instalação, adequação, manutenção e desmobilização das estruturas modulares (salas de aula, unidades administrativas e banheiros), em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade ou o uso adequado das estruturas, nos termos da legislação aplicável;
- 9.3. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como promover a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes, estruturas ou instalações que apresentem avarias, defeitos ou desgaste, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou demais obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;

9.5. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

9.8. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, quantitativos, logística ou planejamento constantes de sua proposta, devendo adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante, exceto nas hipóteses de:

- a) alteração qualitativa ou quantitativa do objeto por determinação da Administração;
- b) atraso ou suspensão da execução por ordem e no interesse da Administração;
- c) acréscimos ou supressões contratuais realizadas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.12.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

338	0600212361000620123390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratuba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaratuba/PR, 3 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Mauricio Lense
04/02/2026 - 16:43
2E6O6NXATHE02IW3ZGAYWW

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Mauricio Lense
Matrícula 158651
Prefeito

Assinado por:
Evani Justus
04/02/2026 - 16:00
CWV2I607S8IGRDMFH88UMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Evani Cordeiro Justus
Matrícula 158631
Secretária

AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA
Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque
CPF nº 018.287.089-84
Representante legal

MUNICIPIO DE GUARATUBA

A/C: NILTON

Email:

Telefone: +55 (41) 99861-6161

Período de locação: 12 mês(es)

Informamos abaixo, preços e demais condições para locação de módulos habitáveis Agisa.

Locação

Quantidade	Descrição	Período Contratado (mês)	Faturamento			Valor Total Locação
			Intervalo de Faturamento	Valor Unitário por Intervalo	Valor Total por Intervalo	
7	- AP. AR CONDICIONADO (SPLIT) - 18.000 BTUs QTE/FRIO 220V	12	Mensal	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
com 04 vasos sanitários						
1	- AG 6000 TOP PIR D19 04 VASOS SANITARIOS INFANTIL; 02 PIAS COM COLUNA INFANTIL; 02 PONTOS P/CHUVEIRO; 02 BANCADAS PARA TROCADORES DE FRALDA; 02 PORTAS 0,80 X 2,1M METÁLICA PADRÃO; DIVISÓRIA INTERNA	12	Mensal	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA						
20	- AG 6000 STANDARD D19 TERMOACUSTICO Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos, compostos por chapas galvanizadas, preenchidas com 50mm de material próprio para isolamento termoacústico, material resistente a chamas e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos, compostos por chapas galvanizadas, preenchidas com 50mm de material próprio para isolamento termoacústico, material resistente a chamas e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 16 mm; Porta externa padrão (0,80 x 2,10) m; Janelas com esquadria em alumínio anodizado branco; Luminárias LED18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.	12	Mensal	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
Valor Total de Locação:					R\$ 27.250,00	R\$ 327.000,00

Complemento de Locação

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOPLAGEM – MONTAGEM	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
20	MOBILIZAÇÃO – FRETE E POSICIONAMENTO	R\$ 2.210,00	R\$ 44.200,00
1	CUSTOMIZAÇÃO – BWC COM ADAPTAÇÃO INFALTIL	R\$ 27.980,00	R\$ 27.980,00



7	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
20	DESMOBILIZAÇÃO – FRETE DE COLETA (SUJEITO A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM VALORES DO MERCADO)	R\$ 2.499,00	R\$ 49.980,00
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
1	DESACOPLAGEM – DESMONTAGEM	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
2	CONJUNTO PARA BANHEIRO – CABINE COM PONTO DE CHUVEIRO + BANCADA PARA TROCADOR DE FRALDAS (R\$ 5000,00 P/CONJUNTO) – BONIFICAÇÃO	-----	-----
2	DIVISÓRIA ADICIONAL PARA SALA ADMINISTRATIVO + 02 PORTAS 0,80 X 2,10M EXTERNA PADRÃO (R\$ 14.980,00) – BONIFICAÇÃO	-----	-----
Valor Total Complemento de Locação:			R\$ 189.860,00

Total da Proposta

Valor Total da Locação e Complemento de Locação	
R\$ 516.860,00	

Local de Entrega

MUNICIPIO DE GUARATUBA
 ENDEREÇO: AV 29 DE ABRIL, 425 - CENTRO - GUARATUBA/PR - CEP: 83280000

****A proposta está enquadrada no regime de empreitada global, com emissão de nota fiscal de prestação de serviço, conforme o enquadramento tributário da AGISA Construções Modulares, sob o CNPJ 55.724.963/0002-00 (Lucro Presumido).**

Caso seja necessária nota fiscal como produto, haverá acréscimo médio de 44,5% sobre o valor total, devido à diferença na carga tributária***

DESMOBILIZAÇÃO A desmobilização está inclusa na presente proposta, com valor aproximado, calculado com base nas taxas vigentes de mercado. O valor está sujeito a alteração, conforme as condições e valores praticados no mercado na data efetiva da retirada dos módulos.

Condições de Mobilização/Desmobilização:

Em caso de impedimento ou atraso no início das atividades necessárias para prestação de serviços na LOCATÁRIA e/ou entrega do(s) módulo(s), ou fatores externos não imputáveis à LOCADORA, haverá cobrança adicional R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora homem e veículos. O tempo contemplado em proposta para entrada do(s) caminhão(ões) da LOCADORA no local determinado pela LOCATÁRIA para entrega, será de até 15 (quinze) minutos. A desmobilização deverá ser solicitada com 30 dias de antecedência no e-mail logistica@agisa.com.br. No dia programado para retirada o(s) módulo(s) deverá(ão) estar com livre acesso de caminhão para operação e manobra sem nenhuma ligação externa, como aterramento, rede elétrica e rede hidráulica ou qualquer outro tipo de ligação e o(s) módulo(s) desocupado(s) de quaisquer objetos da LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA deverá informar com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a lista de documentos e demais itens para ingresso de pessoal responsável pela entrega / acoplagem dos módulos listados na proposta, sejam eles relacionados ao(s) caminhão(ões) e / ou aos funcionários envolvidos no serviço, bem como o período para realizar integração dos funcionários responsáveis pela montagem e entrega, os documentos e itens obrigatórios para liberação diária de cada serviço. Se necessário custo de exames complementares ao PPRa e PCMSO da LOCATÁRIA, estes serão suportados pela LOCADORA.

Atentar-se para a necessidade de utilização de máquinas, guindastes, plataformas, andaimes e similares, pois estes itens não fazem parte do escopo da proposta. O mesmo para o caso de necessidade de engenheiro e/ou técnico de segurança.

A falta das informações acima expostas obrigará a LOCATÁRIA ressarcir eventuais custos gerados pelo atraso e demora na execução dos serviços.

2.0 Condições de Fornecimento:

A LOCATÁRIA fornecerá cópia de seu contrato social e última alteração, cartão CNPJ, e o contrato de locação deverá ser assinado pelo representante legal, com firma reconhecida ou de forma digital da forma apontada pela LOCADORA.



A LOCADORA mandará mensagem via e-mail – indicado pela LOCATÁRIA – solicitando outros documentos que se façam necessários.

Caso a mobilização do(s) objeto(s) desta proposta comercial seja realizada pela LOCATÁRIA, esta se obriga a cumprir todas as medidas de segurança, inclusive seguro do(s) bem(ns) transportado(s), além de autorizar formalmente a empresa indicando o veículo que fará a retirada do(s) equipamento(s) locado(s).

Prazos de Entrega: à combinar.

Validade da Proposta: 15 Dias

OBSERVAÇÃO

BONIFICAÇÃO: Como bonificação, estão inclusos no fornecimento os seguintes itens: CMEI Peixinho Dourado: • 02 (dois) conjuntos- cada um contendo 01 (um) ponto para chuveiro e 01 (uma) bancada para trocador de fraldas. (R\$ 5.000,00 por conjunto - totalizando R\$ 10.000,00) Escola Municipal Juraci Luiza P. Correia: • Divisória adicional para sala interna – setor Administrativo (R\$ 14.980,00) De responsabilidade do contratante informar quais normas técnicas federais, estaduais e municipais quer que o módulo atenda. Caso não seja informado, será enviado o módulo padrão da AGISA e eventuais adequações futuras serão orçados.

3.0 Condições de Pagamento:

Locação: Pagamento mensal através de boleto bancário e /ou transferência eletrônica.

Observações:

1. O valor do contrato é para o período mínimo de 12 mês(es), mesmo se não utilizados em sua totalidade. A desmobilização ou devolução antecipada não exige a LOCATÁRIA do pagamento integral do contrato.
2. Os custos de mobilização, adequações e demais serviços que não estão inseridos no rateio mensal do valor do contrato, deverão ser pagos de forma antecipada.
3. Após o décimo segundo mês de obra, o valor mensal de locação será corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), positivo.

4.0 Considerações Gerais.

- 4.1 – Módulos Habitáveis com instalação elétrica em conformidade com a NR-10.
- 4.2 – Não estão incluídas na proposta, redes elétricas e hidráulicas externas ao módulo, bem como qualquer rede de telefonia, comunicação visual do cliente, materiais de higiene pessoal e acessórios como: chuveiros, portas toalhas e saboneteiras.
- 4.3 – Os módulos deverão ser instalados em local adequado, ou seja, solo estável compactado ou em concreto, ambos nivelados. O acesso a este local deve estar desimpedido, o terreno sem acidentes naturais (barrancos, colinas, depressões, declives e aclives), livre de vegetações e todas as vias devem ter condições normais de tráfego, com espaço de manobra de caminhões.
- 4.4 – Por questões de segurança, é obrigatório o aterramento elétrico do módulo por parte da LOCATÁRIA.
- 4.5 – A LOCATÁRIA deverá assinar um termo de vistoria do(s) módulo(s), ficando em seu poder uma das vias. Ao término da locação e com a liberação dos bens para desmobilização, o mesmo documento será apresentado à LOCATÁRIA e numa das faces será retratado o estado dos contêineres utilizados.
- 4.6 – Compete a LOCATÁRIA a verificação constante de calhas e condutores a fim de evitar o entupimento destas com resíduos e/ou outros objetos que impeçam o escoamento da água pluvial.
- 4.7 – Os dutos de saída de água do(s) módulo(s) são adequados somente para captação de água pluvial do telhado do(s) módulo(s) locado(s).

5.0 Informações Complementares:

A LOCATÁRIA deverá informar à LOCADORA, caso algum dos equipamentos solicitados seja destinado para depósito de materiais e/ou almoxarifado, a fim de que sejam passadas as informações e cuidados necessários à utilização dos mesmos principalmente capacidade de carga da estrutura do(s) módulo(s).

Caso a mobilização ou desmobilização seja feita pela LOCATÁRIA, esta deverá adotar todas as medidas necessárias de segurança, bem como realizar os procedimentos de vistoria que tratam os itens 4.4 e 4.5 acima, que serão feitos na unidade da LOCADORA.

São José dos Pinhais, 14 de Janeiro de 2026.

De acordo

Nome completo legível: _____
(Assinatura e carimbo com o nome do locatário/comprador)



AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES
55.724.963/0001-20






Página de assinaturas



Angelo Albuquerque
Agisa Containers
Signatário

HISTÓRICO

- 14 jan 2026**
09:01:15  **Daniele Vieira** criou este documento. (Email: comercial01@agisa.com.br, CPF: 058.321.319-75)
- 14 jan 2026**
12:22:51  **Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque** (Empresa: Agisa Containers, Email: angelo@agisa.com.br, CPF: 018.287.089-84) visualizou este documento por meio do IP 177.220.132.46 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 14 jan 2026**
12:23:21  **Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque** (Empresa: Agisa Containers, Email: angelo@agisa.com.br, CPF: 018.287.089-84) assinou este documento por meio do IP 177.220.132.46 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil





Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Mauricio Lense

Para: DPL

Data: 04/02/2026 16:44:15

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Assinado.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Gisele Lux

Para: 10671

Data: 06/02/2026 10:32:59

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Finalizado as publicações.

Anexos:

PUBLICAÇÃO DOM.pdf

PUBLICAÇÃO PNCP.pdf

PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA.pdf

PUBLICAÇÃO AtoTeca.pdf

PUBLICAÇÃO CONTRATO - PORTAL TRANSPARENCIA.pdf

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO - DOM.pdf

PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP.pdf



EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

CHAMAMENTO PUBLICO 06/2024

INEXIGIBILIDADE 03/2025

PROCESSO Nº: 1028/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA – CNPJ 76.017.474/0001-08.

CONTRATADA: LETICIA DE SOUZA ANDREOTTI, CPF Nº 099.906.309-09

OBJETO: Contratação de um profissional técnico de enfermeiro, para atender à necessidade dos serviços municipais de saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços do presente contrato acompanha a vigência do chamamento público, com término em 28 de maio de 2026 podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 15,11 (quinze Reais e onze centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

DOTAÇÃO: - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314 - 6314 - 494

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314 - 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fontes 303- 314 - 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fontes 303- 314 - 6314 – 494

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314 - 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fontes 303- 314 - 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 303- 314 - 6314 – 494

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO

Fontes 303- 314 - 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fontes 303- 314 - 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fontes 303- 314 - 6314 – 494

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV, c/c art. 79, I, da lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 43428/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA – CNPJ 76.017.474/0001-08.

CONTRATADA: AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA – CNPJ Nº 09.168.271/0001-25.

OBJETO: locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03 de fevereiro de 2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Pregão nº 01/2026

Processo Administrativo nº 38030/2025

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade Pregão, autuado sob nº 01/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026



Última atualização 04/02/2026

Local: Guaratuba/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARATUBA

Unidade compradora: 76017474000108 - Município de Guaratuba

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76017474000108-1-000021/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 516.860,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, período de 12 meses	1	R\$ 516.860,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Detalhes da Licitação

Entidade:

Município de Guaratuba

Modalidade:

Dispensa

Natureza:

Normal

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

4 / 2026

Covid:

Não

Situação:

Homologada

Publicação:

04/02/2026

Processo Administrativo:

43428/2026

Abertura:

03/02/2026 as 17:00:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 5 16.860,00

Valor Homologado:

R\$ 5 16.860,00

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026

Fundamento Legal:

14 133/2021 - Art. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

[✓ SOLICITAR](#)

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

AUTORIZACAO DE CONTRATACAO DIRETA ASSINADO.pdf

Data de Publicação

03/02/2026



Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

Diário Oficial do Município de Guaratuba

Data

04/02/2026

Tipo Publicação

Extrato

Cotações

Fornecedor

AFA LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF

06134559000190

Data

20/01/2026

Arquivos

Sem Arquivos

Fornecedor

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

CNPJ/CPF

55724963000120

Data

20/01/2026

Arquivos

Sem Arquivos

Fornecedor

GOBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI

CNPJ/CPF

07881171000116

Data

20/01/2026

Arquivos

Sem Arquivos

Propostas de Preços

Fornecedor

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

CNPJ/CPF

55724963000120

Arquivos

Sem Arquivo

Certidões

Fornecedor

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

CNPJ/CPF

55724963000120

Tipo Certidão

CERTIDÃO DEBITOS TRABALHISTAS

Número do Documento

54568808/2025

Emissão

16/09/2025

Validade

15/03/2026

Arquivos[📄 TRABALHISTA 150326.pdf](#)**Fornecedor**

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

CNPJ/CPF

55724963000120

Tipo Certidão

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO ESTADUAL

Número do Documento

038144526-63

Emissão

22/10/2025

Validade

19/02/2026

Arquivos[📄 CND ESTADUAL 190226.pdf](#)**Fornecedor**

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

CNPJ/CPF

55724963000120

Tipo Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO - FGTS

Número do Documento

2026012104406354142642

Emissão

21/01/2026

Validade

19/02/2026

Arquivos[📄 Consulta Regularidade do Empregador 190226.pdf](#)

Fornecedor
AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA
CNPJ/CPF
55724963000120
Tipo Certidão
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
Número do Documento
7436/2026
Emissão
03/02/2026
Validade
05/04/2026
Arquivos
[📄 CND MUNICIPAL 050426.pdf](#)

Fornecedor
AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA
CNPJ/CPF
55724963000120
Tipo Certidão
TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO
Número do Documento
8855.83DC.B453.F6C1
Emissão
27/10/2025
Validade
25/04/2026
Arquivos
[📄 CND FEDERAL 240426.pdf](#)

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Data
23/01/2026
Responsável
JESSICA CAROLINE RAMOS
Tipo
JURÍDICO DISPENSA



Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Fornecedor
AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA
CNPJ/CPF
55724963000120
Data Homologação
03/02/2026



Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Tipo Ato
Contrato
Nº Contrato
34/2026
Tipo Contrato

Prestação de Serviço

Contratado

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

Situação

Vigente



Empenhos

Sem registros.

Participantes

Participante

20113237

Razão Social

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

Nome Fantasia

AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

Documento

55.724.963/0001-20



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Identificador: 4782654/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA

Número: 4

Ano: 2026

Data da Assinatura: 03/02/2026

Ementa: Locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manu-tenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026.

Assunto: Edital; Edital de licitação; Dispensa; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ASSINADO.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: VINICIUS LOPES DOS SANTOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Contrato: 34/2026

Tipo do Ato:
Contrato/Prestação de Serviço

Número Contrato:
34 / 2026

Situação:
Vigente

Covid:
Não

Valor Contrato:
516.860,00

Valor Aditivo:
0,00

Número Licitação:
4



Ano Licitação:
2026

Entidade Licitação:
Município de Guaratuba

Tipo Licitação:
Dispensa

Contratado:
55.724.963/0001-20 - AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

Início Vigência:
03/02/2026

Término Vigência:
03/02/2027

Vigência Atualizada:
03/02/2027

Dias para Vencimento:
362

Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026

Responsáveis/Fiscalização Contrato

Tipo
Assinante
Nome
ANGELO ISFER MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Data Término

Tipo
Assinante
Nome
MAURICIO LENSE
Data Término
Cargo
PREFEITO
Matricula
3641

Tipo
Controlador
Nome
EMERSSON GRANEMANN
Data Início
03/02/2026
Data Término
03/02/2027
Cargo
Contador
Matricula
7101

Tipo
Fiscal
Nome
PAULINA JAGHER MUNIZ
Data Início
03/02/2026
Data Término
03/02/2027

Cargo
SERVIDORA
Matricula
6141

Tipo
Gestor
Nome
EVANI CORDEIRO JUSTUS
Data Inicio
03/02/2026
Data Término
03/02/2027
Cargo
SECRETÁRIO
Matricula
24003

Anexos

Nome do Arquivo / Descrição
CONTRATO Nº 34-2026 - DISPENSA 04-2026 - SALAS MODULARES - AGISA CONSTRUCOES MODULARES.pdf



Sem aditivos.



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 012/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Guaratuba – PR, 26 de Janeiro de 2026.

MAURICIO LENSE

CPF: 514.515.499-20

PREFEITO DE GUARATUBA

MARINÉIA DA SILVA,

CPF 815.264.319-04

PRESIDENTE OSC – PAULO VI

Testemunhas:

EVANI CORDEIRO

CPF: 007.474.159-43

PAULINA JAGHER MUNIZ

CPF: 711.340.429-49

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026**

DISPENSA 04/2026

PROCESSO Nº: 43428/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA – CNPJ Nº 76.017.474/0001-08.

CONTRATADA: AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA – CNPJ Nº 09.168.271/0001-25.

OBJETO: Locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO:

red	dotacao	fonte	descricao
338	0600212361000620123390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE

red	dotacao	fonte	descricao
			TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

EXPEDIENTE**Mauricio Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer/Cultura e Turismo

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Taiana Naiara da Silva – Ouvidor Geral (interino)

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br

Contrato nº 34/2026

Última atualização 04/02/2026



Local: Guaratuba/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARATUBA

Unidade executora: 76017474000108 - Município de Guaratuba

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Data de assinatura:** 03/02/2026

Vigência: de 03/02/2026 a 03/02/2027

Id contrato PNCP: 76017474000108-2-000022/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [76017474000108-1-000021/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026

VALOR CONTRATADO

R\$ 516.860,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.724.963/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO Nº 34-2026 - DISPENSA 04-2026 - SALAS MODULARES - AGISA CONSTRUCOES MODULARES.pdf	04/02/2026 - 17:53:01

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Município de Guaratuba

CNPJ: 76.017.474/0001-08



Proc. Administrativo 43428/2025

De: Gisele Lux

Para: CL

Data: 06/02/2026 10:36:55

Setores envolvidos: PGM, SMFP, 10511, CL, CFP, 10461, 10671, PL, DPL, PM, DGP, UCI

Envio para ciência da secretaria a formalização do contrato nº 34/2026 da dispensa 04/2026.

Anexos:

CONTRATO 34_2026 - DISPENSA 04_2026 - SALAS MODULARES - AGISA CONSTRUÇÕES
MODULARES - ass..pdf

ENCAMINHAMENTO DE CONTRATO.pdf

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
DISPENSA Nº 04/2026
(Processo Administrativo nº 43428/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E AGISA
CONSTRUCOES MODULARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, na cidade de Guaratuba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo Srº Prefeito, portador da Matrícula Funcional nº 158651, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.724.963/0001-20, sediado(a) na Rodovia BR-277, Nº 6500, LETRA A, Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR - CEP 83075-000, e-mail comercial01@agisa.com.br, telefone (41) 99861-6161, doravante designado CONTRATADO. Neste ato representado(a) por Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque, sócio conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 43428/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102435	LOCAÇÃO DE SALAS DE AULA MODULARES: Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço	UNIDADE	1,00	516.860,0000	516.860,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
			<p>carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos galvanizados espessura 50 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos galvanizados espessura 32 mm, para isolamento termoacústico, material não inflamável e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 20 mm; Porta externa em alumínio (0,80 x 2,10) m; Duas janelas, medindo (1,00 x 1,00) m, com esquadria em alumínio anodizado branco; Uma janela (0,40 x 0,40) esquadria de alumínio branco; VASO SANITÁRIO: com caixa acoplada; Lavatório com coluna; Três luminárias LED 18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410. 04 vasos sanitários infantil; 02 pias com coluna infantil; 02 pontos p/chuveiro; 02 bancadas para trocadores de fralda; 02 portas 0,80 x 2,1m metálica padrão; divisória interna AR</p> <p>CONDICIONADO(split) - 18.000 btus /frio 220v conforme NR 10 e NBR 5410. INCLUSO: banheiros, ar condicionado, montagem e desmontagem, despesas com transporte, (TUDO CONFORME A PROPOSTA EM ANEXO).</p>				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 516.860,00 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Na hipótese de prorrogação contratual, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar o objeto contratado, compreendendo a locação, transporte, instalação, adequação, manutenção e desmobilização das estruturas modulares (salas de aula, unidades administrativas e banheiros), em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e no contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas técnicas e danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles que venham a comprometer a segurança, a funcionalidade ou o uso adequado das estruturas, nos termos da legislação aplicável;
- 9.3. Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva, bem como promover a substituição, reparo ou correção de quaisquer componentes, estruturas ou instalações que apresentem avarias, defeitos ou desgaste, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventual ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou demais obrigações contratuais, apresentando a devida justificativa;

9.5. Indicar preposto devidamente qualificado para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto;

9.8. Responsabilizar-se por eventuais erros de dimensionamento, quantitativos, logística ou planejamento constantes de sua proposta, devendo adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto contratado, sem ônus adicional para a Contratante, exceto nas hipóteses de:

- a) alteração qualitativa ou quantitativa do objeto por determinação da Administração;
- b) atraso ou suspensão da execução por ordem e no interesse da Administração;
- c) acréscimos ou supressões contratuais realizadas nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.12.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

338	0600212361000620123390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
338	0600212361000620123390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370	0600212365000620173390390000	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratuba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaratuba/PR, 3 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
Mauricio Lense
04/02/2026 - 16:43
2E6O6NXATHE02IW3ZGAYWW

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Mauricio Lense
Matrícula 158651
Prefeito

Assinado por:
Evani Justus
04/02/2026 - 16:00
CWV2I607S8IGRDMFH88UMG

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Evani Cordeiro Justus
Matrícula 158631
Secretária

AGISA CONSTRUCOES MODULARES LTDA
Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque
CPF nº 018.287.089-84
Representante legal

MUNICIPIO DE GUARATUBA

A/C: NILTON

Email:

Telefone: +55 (41) 99861-6161

Período de locação: 12 mês(es)

Informamos abaixo, preços e demais condições para locação de módulos habitáveis Agisa.

Locação

Quantidade	Descrição	Período Contratado (mês)	Faturamento			Valor Total Locação
			Intervalo de Faturamento	Valor Unitário por Intervalo	Valor Total por Intervalo	
7	- AP. AR CONDICIONADO (SPLIT) - 18.000 BTUs QTE/FRIO 220V	12	Mensal	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
com 04 vasos sanitários						
1	- AG 6000 TOP PIR D19 04 VASOS SANITARIOS INFANTIL; 02 PIAS COM COLUNA INFANTIL; 02 PONTOS P/CHUVEIRO; 02 BANCADAS PARA TROCADORES DE FRALDA; 02 PORTAS 0,80 X 2,1M METÁLICA PADRÃO; DIVISÓRIA INTERNA	12	Mensal	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA						
20	- AG 6000 STANDARD D19 TERMOACUSTICO Estrutura em aço galvanizado 2,70 mm, aço carbono e 4,75 mm de espessura; Pintura fundo primer epóxi e esmalte sintético; Fechamento lateral em painéis metálicos, compostos por chapas galvanizadas, preenchidas com 50mm de material próprio para isolamento termoacústico, material resistente a chamas e sem emissão de qualquer gás tóxico; Medidas Externas: (2,40 x 6,00) m; Área total: 14,40 m²; Pé-direito: 2,50 m; Forro em painéis metálicos, compostos por chapas galvanizadas, preenchidas com 50mm de material próprio para isolamento termoacústico, material resistente a chamas e sem emissão de qualquer gás tóxico; Piso placa cimentícia ou compensado naval 16 mm; Porta externa padrão (0,80 x 2,10) m; Janelas com esquadria em alumínio anodizado branco; Luminárias LED18W; Três pontos de tomadas TUG 220V; Um ponto de tomada TUE 220V; Elétrica com quadro de disjuntores (DR / DIN) de 110 e 220 V conforme NR 10 e NBR 5410.	12	Mensal	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
Valor Total de Locação:					R\$ 27.250,00	R\$ 327.000,00

Complemento de Locação

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOPLAGEM – MONTAGEM	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
20	MOBILIZAÇÃO – FRETE E POSICIONAMENTO	R\$ 2.210,00	R\$ 44.200,00
1	CUSTOMIZAÇÃO – BWC COM ADAPTAÇÃO INFALTIL	R\$ 27.980,00	R\$ 27.980,00



7	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
20	DESMOBILIZAÇÃO – FRETE DE COLETA (SUJEITO A ALTERAÇÃO DE ACORDO COM VALORES DO MERCADO)	R\$ 2.499,00	R\$ 49.980,00
7	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	R\$ 950,00	R\$ 6.650,00
1	DESACOPLAGEM – DESMONTAGEM	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
2	CONJUNTO PARA BANHEIRO – CABINE COM PONTO DE CHUVEIRO + BANCADA PARA TROCADOR DE FRALDAS (R\$ 5000,00 P/CONJUNTO) – BONIFICAÇÃO	-----	-----
2	DIVISÓRIA ADICIONAL PARA SALA ADMINISTRATIVO + 02 PORTAS 0,80 X 2,10M EXTERNA PADRÃO (R\$ 14.980,00) – BONIFICAÇÃO	-----	-----
Valor Total Complemento de Locação:			R\$ 189.860,00

Total da Proposta

Valor Total da Locação e Complemento de Locação	
R\$ 516.860,00	

Local de Entrega

MUNICIPIO DE GUARATUBA
 ENDEREÇO: AV 29 DE ABRIL, 425 - CENTRO - GUARATUBA/PR - CEP: 83280000

****A proposta está enquadrada no regime de empreitada global, com emissão de nota fiscal de prestação de serviço, conforme o enquadramento tributário da AGISA Construções Modulares, sob o CNPJ 55.724.963/0002-00 (Lucro Presumido).**

Caso seja necessária nota fiscal como produto, haverá acréscimo médio de 44,5% sobre o valor total, devido à diferença na carga tributária***

DESMOBILIZAÇÃO A desmobilização está inclusa na presente proposta, com valor aproximado, calculado com base nas taxas vigentes de mercado. O valor está sujeito a alteração, conforme as condições e valores praticados no mercado na data efetiva da retirada dos módulos.

Condições de Mobilização/Desmobilização:

Em caso de impedimento ou atraso no início das atividades necessárias para prestação de serviços na LOCATÁRIA e/ou entrega do(s) módulo(s), ou fatores externos não imputáveis à LOCADORA, haverá cobrança adicional R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora homem e veículos. O tempo contemplado em proposta para entrada do(s) caminhão(ões) da LOCADORA no local determinado pela LOCATÁRIA para entrega, será de até 15 (quinze) minutos. A desmobilização deverá ser solicitada com 30 dias de antecedência no e-mail logistica@agisa.com.br. No dia programado para retirada o(s) módulo(s) deverá(ão) estar com livre acesso de caminhão para operação e manobra sem nenhuma ligação externa, como aterramento, rede elétrica e rede hidráulica ou qualquer outro tipo de ligação e o(s) módulo(s) desocupado(s) de quaisquer objetos da LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA deverá informar com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a lista de documentos e demais itens para ingresso de pessoal responsável pela entrega / acoplagem dos módulos listados na proposta, sejam eles relacionados ao(s) caminhão(ões) e / ou aos funcionários envolvidos no serviço, bem como o período para realizar integração dos funcionários responsáveis pela montagem e entrega, os documentos e itens obrigatórios para liberação diária de cada serviço. Se necessário custo de exames complementares ao PPRa e PCMSO da LOCATÁRIA, estes serão suportados pela LOCADORA.

Atentar-se para a necessidade de utilização de máquinas, guindastes, plataformas, andaimes e similares, pois estes itens não fazem parte do escopo da proposta. O mesmo para o caso de necessidade de engenheiro e/ou técnico de segurança.

A falta das informações acima expostas obrigará a LOCATÁRIA ressarcir eventuais custos gerados pelo atraso e demora na execução dos serviços.

2.0 Condições de Fornecimento:

A LOCATÁRIA fornecerá cópia de seu contrato social e última alteração, cartão CNPJ, e o contrato de locação deverá ser assinado pelo representante legal, com firma reconhecida ou de forma digital da forma apontada pela LOCADORA.



A LOCADORA mandará mensagem via e-mail – indicado pela LOCATÁRIA – solicitando outros documentos que se façam necessários.

Caso a mobilização do(s) objeto(s) desta proposta comercial seja realizada pela LOCATÁRIA, esta se obriga a cumprir todas as medidas de segurança, inclusive seguro do(s) bem(ns) transportado(s), além de autorizar formalmente a empresa indicando o veículo que fará a retirada do(s) equipamento(s) locado(s).

Prazos de Entrega: à combinar.

Validade da Proposta: 15 Dias

OBSERVAÇÃO

BONIFICAÇÃO: Como bonificação, estão inclusos no fornecimento os seguintes itens: CMEI Peixinho Dourado: • 02 (dois) conjuntos- cada um contendo 01 (um) ponto para chuveiro e 01 (uma) bancada para trocador de fraldas. (R\$ 5.000,00 por conjunto - totalizando R\$ 10.000,00) Escola Municipal Juraci Luiza P. Correia: • Divisória adicional para sala interna – setor Administrativo (R\$ 14.980,00) De responsabilidade do contratante informar quais normas técnicas federais, estaduais e municipais quer que o módulo atenda. Caso não seja informado, será enviado o módulo padrão da AGISA e eventuais adequações futuras serão orçados.

3.0 Condições de Pagamento:

Locação: Pagamento mensal através de boleto bancário e /ou transferência eletrônica.

Observações:

1. O valor do contrato é para o período mínimo de 12 mês(es), mesmo se não utilizados em sua totalidade. A desmobilização ou devolução antecipada não exige a LOCATÁRIA do pagamento integral do contrato.
2. Os custos de mobilização, adequações e demais serviços que não estão inseridos no rateio mensal do valor do contrato, deverão ser pagos de forma antecipada.
3. Após o décimo segundo mês de obra, o valor mensal de locação será corrigido pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), positivo.

4.0 Considerações Gerais.

- 4.1 – Módulos Habitáveis com instalação elétrica em conformidade com a NR-10.
- 4.2 – Não estão incluídas na proposta, redes elétricas e hidráulicas externas ao módulo, bem como qualquer rede de telefonia, comunicação visual do cliente, materiais de higiene pessoal e acessórios como: chuveiros, portas toalhas e saboneteiras.
- 4.3 – Os módulos deverão ser instalados em local adequado, ou seja, solo estável compactado ou em concreto, ambos nivelados. O acesso a este local deve estar desimpedido, o terreno sem acidentes naturais (barrancos, colinas, depressões, declives e aclives), livre de vegetações e todas as vias devem ter condições normais de tráfego, com espaço de manobra de caminhões.
- 4.4 – Por questões de segurança, é obrigatório o aterramento elétrico do módulo por parte da LOCATÁRIA.
- 4.5 – A LOCATÁRIA deverá assinar um termo de vistoria do(s) módulo(s), ficando em seu poder uma das vias. Ao término da locação e com a liberação dos bens para desmobilização, o mesmo documento será apresentado à LOCATÁRIA e numa das faces será retratado o estado dos contêineres utilizados.
- 4.6 – Compete a LOCATÁRIA a verificação constante de calhas e condutores a fim de evitar o entupimento destas com resíduos e/ou outros objetos que impeçam o escoamento da água pluvial.
- 4.7 – Os dutos de saída de água do(s) módulo(s) são adequados somente para captação de água pluvial do telhado do(s) módulo(s) locado(s).

5.0 Informações Complementares:

A LOCATÁRIA deverá informar à LOCADORA, caso algum dos equipamentos solicitados seja destinado para depósito de materiais e/ou almoxarifado, a fim de que sejam passadas as informações e cuidados necessários à utilização dos mesmos principalmente capacidade de carga da estrutura do(s) módulo(s).

Caso a mobilização ou desmobilização seja feita pela LOCATÁRIA, esta deverá adotar todas as medidas necessárias de segurança, bem como realizar os procedimentos de vistoria que tratam os itens 4.4 e 4.5 acima, que serão feitos na unidade da LOCADORA.

São José dos Pinhais, 14 de Janeiro de 2026.

De acordo

Nome completo legível: _____
(Assinatura e carimbo com o nome do locatário/comprador)



AGISA CONSTRUÇÕES MODULARES
55.724.963/0001-20






Página de assinaturas



Angelo Albuquerque
Agisa Containers
Signatário

HISTÓRICO

- 14 jan 2026**
09:01:15  **Daniele Vieira** criou este documento. (Email: comercial01@agisa.com.br, CPF: 058.321.319-75)
- 14 jan 2026**
12:22:51  **Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque** (Empresa: Agisa Containers, Email: angelo@agisa.com.br, CPF: 018.287.089-84) visualizou este documento por meio do IP 177.220.132.46 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 14 jan 2026**
12:23:21  **Angelo Isfer Marcondes de Albuquerque** (Empresa: Agisa Containers, Email: angelo@agisa.com.br, CPF: 018.287.089-84) assinou este documento por meio do IP 177.220.132.46 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



De: Setor de Contratos

Interessada: Secretaria Municipal da Educação

Assunto: Formalização de Contrato

Informamos que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.364/2023, todas as etapas necessárias para a eficácia do contrato foram devidamente cumpridas.

Desta forma, anexamos cópia do Contrato nº 34/2026 oriundo da Dispensa nº 04/2026, que têm por objeto locação de salas modulares, unidades administrativas e banheiros, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem, para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba/PR, no ano letivo de 2026, possibilitando o início dos procedimentos para contratação.

RECOMENDA-SE a utilização do presente protocolo pelo fiscal, para que sejam juntadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, assim como para anexar os relatórios mensais da fiscalização, notificações e demais informações que entender necessário.

Ainda, no término da vigência o Gestor do Contrato **DEVERÁ** elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, no prazo estabelecido em regulamento, e devolver ao Setor de Contratos para a publicação do PNCP para o cumprimento da legislação.

Os contratos firmados devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamento municipal, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No caso das contratações de serviço contínuo deverá ser observado o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** para início do pedido de prorrogação em protocolo próprio.

Sendo que o aditivo deverá ser juntado no presente protocolo para continuidade dos procedimentos de fiscalização e gestão do contrato.

Ressaltamos a importância da atenção ao Decreto Municipal nº 25.356/2023, especialmente no que tange às atividades de gestão e fiscalização de contratos.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Assinado por:
Gisele Lux
06/02/2026 - 10:38
OF9NCWJUTPWFC7NRB72GFG

Departamento de Licitações
Setor de Contratos
(41) 3472 8576 (WhatsApp)